Anno 79
NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 211
NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—DOMINGO, 20 DE SETEMBRO DE 1903
REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

Este numero é acompanhado de um supplemento.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO "DIARIO"

INTERIOR

O ministro da fazenda

Rio, 19.

«O Paiz», em edição de hoje, accentúa novamente a profunda divergencia que affirma existir entre o presidente Rodrigues Alves e o dr. Leopoldo de Bulhões, ministro da fazenda.

O jornal fluminense diz que o ministro da fazenda alterou sensivelmente a forma de pagamento á companhia de Melhoramentos do Brazil, pelos seus bens desapropriados para as obras do porto.

Dr. Affonso Penna

Rio, 19.

O dr. Affonso Penna, vice-presidente da Republica, partiu, hontem, á noite, para Bello-Horisonte.

20 de setembro

Rio, 19.

A colonia italiana nesta capital festeja condignamente a data da unificação de sua patria, que se festeja amanhã.

Haverá um grande banquete, ao qual seguir-se-á um baile.

Será organizado tambem um prestito para saudar as redacções dos jornaes.

Exames de preparatorios

Rio, 19.

A commissão de instrucção publica da camara, em sua maioria, deu parecer contra o projecto do sr. Bricio Filho, deputado por Pernambuco, autorizando uma segunda época de exames preparatorios.

Tres membros da commissão foram favoraveis ao projecto e quatro manifestaram-se contra.

Apesar desse parecer contrario, consta que o projecto do sr. Bricio Filho será approvado.

Bibliotheca

Rio, 19.

Foi inaugurada hoje a bibliotheca da camara dos deputados federaes.

A peste em Aracajú

Rio, 19.

O «Jornal do Commercio» e «O Paiz» publicam telegrammas de Aracajú noticiando não se ter dado, até hontem e hoje, nenhum caso de peste bubonica.

Cunhagem de prata

Rio, 19.

O governo está resolvido a permittir que cunhagem de prata da casa da moeda seja feita por conta de particulares.

Peruanos e brazileiros

Rio, 19.

Telegrammas procedentes de Manáos informam constar ali estar imminente no Juruá um conflicto entre brazileiros e peruanos.

Licença

Rio, 19.

Foram concedidos trinta dias de licença ao dr. Luiz Villares Fragoso, sub-secretario da Faculdade de direito do Recife.

Nomeação

Rio, 19.

O sr. Fabio Maranhão, 4.º escripturario da alfandega de Pernambuco, foi nomeado para o logar de 2.º escripturario da delegacia fiscal no Amazonas.

Dr. Carlos de Carvalho

Rio, 19.

Foi exonerado, a pedido, o dr. Carlos Augusto de Carvalho do cargo de director do banco da Republica.

Indigita-se para substituil-o o dr. Serzedello Correia.

Rio, 19.

O dr. Carlos de Carvalho pediu demissão do logar de director do banco da Republica por ter o governo declarado não sanccionar o principio de direito da greve, estabelecido pela propria directoria daquelle banco em resposta que deu ao conselho fiscal da companhia Novo Lloyd Brazileiro, por occasião da greve que ali se levantou ha dois mezes.

Eleição no Districto Federal

Rio, 19.

Correm boatos de que na eleição de deputados federaes, a realizar-se amanhã, haverá disturbios.

O dr. J. J. Seabra, ministro do interior e o general Hermes da Fonseca, chefe de policia interino, conferenciaram no sentido de tomar medidas rigorosas para que seja a ordem mantida.

Santos Dumont

Rio, 19.

Os jornaes de S. Paulo confirmam a declaração feita pelo sr. Santos Dumont de que virá ao Rio de Janeiro, em abril do anno proximo, disputar o premio de duzentos contos de réis, instituido pelo projecto apresentado hontem na camara dos deputados.

Rio, 19.

O sr. Santos Dumont regressa de Campinas a S. Paulo, depois de inaugurada a estatua de Carlos Gomes.

Hoje mesmo embarcará para esta capital.

Manobras eleitoraes

Rio, 19.

Os jornaes da tarde denunciam as manobras eleitoraes que serão postas em jogo, na eleição de amanhã, não sendo estranha á policia.

Obras do porto

Rio, 19.

Foram nomeados presidente da commissão de obras do porto do Rio de Janeiro o dr. Vieira Souto e director gerente o dr. Manoel Maria de Carvalho, que occupava o logar de secretario do dr. Lauro Muller, ministro da industria.

O dr. Paula Bicalho foi removido do logar de inspector das obras publicas para director technico da mesma commissão.

Senado

Rio, 19.

Na sessão de hoje, por occasião do expediente, o sr. Vicente Machado discutiu o facto da commissão de marinha e guerra ter consultado o ministro da guerra sobre se a compulsoria dos militares era constitucional.

Depois estranhou que o sr. Lauro Sodré tenha proposto ao club Militar a nomeação de uma commissão de seus membros para assistir ao debate da reforma da compulsoria no senado.

Camara dos deputados

Rio, 19.

Na sessão de hoje, o sr. Heredia de Sá apresentou um projecto concedendo cinco mil contos de réis para melhorar o serviço de abastecimento d'agua a esta capital.

Foi discutido o projecto que marca a propriedade dos animaes, falando a favor o sr. Padua Rezende, deputado por Minas Geraes.

Cambio

Rio, 19.

O cambio fechou hoje a 12 1/64.

EXTERIOR

Chegada

Lisboa, 19.

Chegou hontem a esta capital o principe Hohenlohe.

Irá a Madeira fundar os sanatorios dos tuberculosos.

Crise ministerial na Inglaterra

Londres, 19.

Continúa a ser assumpto obrigado de todas as conversas nos circulos da sociedade londrina a crise que lavra no seio do ministerio inglez, presidido pelo sr. Arthur Balfour.

Parece que a demissão do sr. Joseph Chamberlain do posto de ministro das colonias acarretará a dissolução do parlamento.

Alguns jornaes que julgam estar com a verdade na analyse dos acontecimentos que ultimamente se têm desdobrado e tiveram por inicio o systema fiscal da Inglaterra, prevêem que a occasião é opportuna para a ascensão dos liberaes, que, dizem, no caso de ser dissolvido o parlamento britannico, conseguirão no novo pleito maioria esmagadora, tal a politica geitosa que o conde Rosebery e sir Campbell Bannermann tem feito.

Até certo ponto não ha que duvidar do desprestigio latente do partido conservador. Desde a retirada de Salisbury da vida activa que se approxima para o tradicional baluarte de lord Beaconsfield o seu crepusculo. A verdade sobre isso ninguem a esconde. Será muito difficil ao governo de Saint James recompôr o gabinete com elementos que se filiem abertamente á politica intransigente até então seguida.

Já começam a surgir candidatos para as pastas vagas.

Consta que os srs. Austen Chamberlain e William Brodic voltarão a fazer parte do gabinete a se recompôr, indo o filho do ex-ministro das colonias occupar a pasta das finanças, em substituição ao sr. Charles Ritchie, e o segundo o logar de secretario dos negocios da India, na vaga de lord George Hamilton.

Segundo essa versão, o sr. Arnoldo Forster dirigirá a pasta da guerra.

Quanto ao substituto do eminente sr. Joseph Chamberlain, são varias as conjecturas. Entretanto, diz-se com insistencia que o substituirá lord Milner.

Boato falso

Pariz, 19.

Durante algumas horas circularam nesta cidade boatos de ter sido assassinado o rei Pedro da Servia.

Verificou-se depois serem completamente falsos esses boatos.

Em Gomel

Vienna, 19.

Telegrammas de S. Petersburgo noticiam ter se restabelecido a ordem em Gomel, povoação de Mohielev, na Russia européa.

Morreram, entretanto, no conflicto que ali se travou alguns christãos e judeus.

Novo cruzador

Vienna, 19.

Informam de Kiel ter sido lançado ao mar o novo cruzador «Hessen».

A questão da Macedonia

Vienna, 19.

Preoccupa os espiritos dos diplomatas a attitude da Russia na questão do Oriente. Ella tem até hoje seguido um rumo, póde-se dizer, capcioso.

O assassinato dos consules russos Chetcherbina e Raskowski não produziram a impressão que todos julgavam produziriam.

A «Neu Press», analysando a attitude do governo do czar Nicoláo na questão dos Balkans, diz que elle se deve limitar a exigir a execução das reformas projectadas, nunca imposições que arrastariam a uma conflagração geral, pela intervenção logica e necessaria de outras potencias.

Sem duvida, a «Neu Press» allude ás condições que a «Gazette de Francfort» disse a Russia imporia no caso dos Balkans.

São ellas: 1.º a subordinação directa das tropas ottomanas aos officiaes europeus; 2.º as attribuições dos consules estrangeiros na Macedonia do direito de vigilancia sobre a administração local ottomana; 3.º a soltura de todos os bulgaros presos por terem fornecido dados aos consules da Russia e da Austria Hungria. Parece que tudo isso ficará no papel.

Matança de christãos

Vienna, 19.

Telegraph† de Mitrovitz informando que os soldados turcos atacaram a cidade e a fronteira.

Foram mortos muitos christãos e os soldados que guarneciam a cidade.

General Roca

Buenos-Ayres, 19.

O general Roca, presidente da Republica, partirá no dia 1.º de outubro para sua estancia.

Seu intuito é dar plena liberdade aos grupos politicos na escolha de seu substituto.

Chile e Bolivia

Santiago, 19.

A imprensa diz estar proxima a solução definitiva do conflicto entre o Chile e a Bolivia.

Ministerio boliviano

La Paz, 19.

Circulam boatos de que o ministerio pedirá sua demissão.

EXPULSÃO DE ESTRANGEIROS

Annunciam os jornaes do Rio, chegados hontem, que vae ser adiada no senado federal a discussão do projecto vindo da camara dos deputados regulando a expulsão dos estrangeiros.

Todos sabem que esse projecto havia sido apresentado na sessão passada pelo sr. Medeiros e Albuquerque, então representante deste Estado. Mas teve a sorte de outros muitos, alguns de real utilidade; ficou encostado. Surgindo, porém, as ultimas greves operarias na capital do paiz, que ameaçavam se alastrar, o governo da Republica julgou dever estar munido de todos os recursos para as diversas occasiões.

Circulou durante dias o boato de que no seio dos operarios organizadores da parede estavam, trabalhando conjunctamente, anarchistas procedentes de paiz estrangeiro. Tanto bastou para que se renovasse na camara a discussão do projecto do sr. Medeiros e Albuquerque. Foi immediatamente votado. No senado, porém, não encontrou a mesma facilidade. A commissão de legislação e justiça entendeu apresentar um substitutivo, e fel-o do melhor modo possivel, abrangendo até na enumeração dos casos de expulsão dos estrangeiros o emprego do lenocinio, procurando dest'arte prevenir reprimindo o «caftismo». Agora, porém, vae ser adiada a discussão. Porque, ningem o sabe. O facto é que vae ser adiada.

Bem ponderadas as coisas, bem aquilatados os acontecimentos, nada justifica esse phrenesi explosivo de perseguição ao elemento estrangeiro. Isso bem entendido, na actualidade. Porque, em outra época, e sob o peso de maiores agitações, é natural e exequivel uma lei semelhante.

Ninguem contesta a necessidade que os governos têm de se apparelhar dos meios necessarios para manter a perfeita ordem no paiz e a dos elementos imprescindiveis para desviar e entorpecer a acção dos que se tornam, pelos seus actos ou palavras, prejudiciaes aos interesses nacionaes. Não ha espirito mais liberal que seja, que recuse aos poderes publicos o uso de certas e determinadas medidas, dadas certas e determinadas circumstancias. E está nesse caso a expulsão dos estrangeiros nocivos ao paiz.

Mas generalizar o uso dessa medida sem attender ao momento em que ella deve ser executada, é abolir por completo o concurso do elemento estrangeiro, na formação de nosso trama economico, na juxtaposição definitiva das nossas forças vitaes, em contacto umas com as outras. Esse genero de repressão é mortal. Em vez de conduzir aos effeitos que todos querem appareçam em conjuncturas semelhantes, contribue para a retracção absoluta e completa do capital e do trabalho dos povos de outras terras. Seria um systema abusivo, por extremamente lato, truculento por desigual.

Em verdade, qual o estrangeiro que quererá viver em uma terra, onde a cada momento, muitas vezes para satisfação de instinctos pessoaes, esteja sujeito á expulsão sob o fundamento, não raro fallaz e insincero, de que conspira contra a ordem publica, machina contra os altos creditos nacionaes, utiliza emfim suas forças para um fim tumultuario, vesanico? Não haveria explicação para absurdo tão flagrante. E a nação que o sanccionasse daria uma prova de desconhecer as licções da sociologia e do desenvolvimento social e politico dos povos.

Não é preciso ser muito perspicaz para comprehender que, em um paiz novo, a immigração é um elemento valiosissimo de progresso e de vitalidade. Regulado bem claramente esse ponto, não haveria receio de que a corrente se alastrasse. O que seria preciso era synthetizar a immigração. Mas não ha maior embaraço para uma politica dessa ordem do que uma lei de expulsão que possa ser applicada ao sabor dos governos, sob o imperio de acontecimentos puramente locaes, de causas e effeitos simplesmente regionaes, anodynos. Uma lei dessas seria bem uma espada de Damocles suspensa sobre a cabeça do pobre immigrante. Fatalmente dar-se-ia a retracção, e se nós, nas listas estatisticas da corrente immigratoria, estamos muito aquem de paizes que outr'ora estavam em plano inferior, avaliemos que decrescimento ainda maior se não dará se fizermos para o estrangeiro uma lei determinada, não por uma circumstancia geral, profunda, abaladora, mas por um acontecimento accidental, passageiro.

A Republica Argentina dá-nos nesse particular frisante exemplo. Por motivo tambem de greve, o congresso adoptou identica lei, apesar dos protestos da imprensa. Depois della, o que se tem dado é o exodo dos immigrantes, a ponto de a imprensa chamar a attenção do governo para esse facto. Não ha para onde fugir; o estrangeiro retrahe-se. Além disso, como ainda hontem disse o espirito que, mesmo de longe, pontifica neste jornal, é preciso acabar com esta politica que colloca o estrangeiro em condições excepcionaes, só porque pertence a uma nacionalidade differente.

O projecto do sr. Medeiros e Albuquerque—e principalmente o substitutivo que a commissão de legislação e justiça do Senado apresentou,—tornar-se-ão necessarios—. Isso ninguem põe em duvida, não agora. Quando estivermos accossados pela união de um elemento revolucionario estrangeiro, com elementos subversivos indigenas, appellemos para elle. Mas actualmente, seria de má politica adoptal-o. Precisamos desenvolver a nossa corrente immigratoria, e não paralyzal-a completamente. E com o projecto havemos de paralyzal-a. Em outra epoca, será admissivel. A nossa crise operaria está passando, se já não passou de todo. Quando ella recrudescer, com uma intensidade tal que o governo lhe conheça as causas e as consequencias então adopte-se o remedio legal da expulsão. Hoje, porem, nem a experiencia nem a boa politica social mandam que o façamos.

BANCADA DE PERNAMBUCO

Discurso do dr. Rosa e Silva

Pronunciado na sessão de 10 de setembro

O sr. Rosa e Silva—Releve-me o senado vir á tribuna occupar-me de assumpto não pertinente a seus trabalhos.

E'-me, porém, impossivel silenciar diante do ataque tão intempestivo quanto infundado, que aprouve ao honrado senador pelo Estado do Paraná dirigir á administração do Estado de Pernambuco, com a qual sou completamente solidario e cujas responsabilidades não tenho duvida em assumir perante esta casa.

Infelizmente, para o nobre senador, cujo direito de critica eu não contesto, e até desejo que exerça severamente em relação ás cousas publicas de Pernambuco, asseguro que, quando estudar e examinar a sua politica, ha de encontrar um Estado administrado de modo honroso para a Republica, (*muitos apoiados*) administrado com tolerancia, liberdade, economia e moralidade, (*apoiados*).

Em Pernambuco ha de s. exc. encontrar nomes feitos e respeitados á testa da administração. (*Muitos apoiados*).

Desde que me cabe, sr. presidente, parte mais activa na administração politica do Estado, do qual me orgulho de ser filho, os nomes que têm presidido á sua administração são os de Joaquim Corrêa de Araujo, Sigismundo Gonçalves, nosso distincto collega e Gonçalves Ferreira.

Cital-os, sr. presidente, é, permitta-me dizel-o, fazer a defesa da administração do Estado de Pernambuco. (*Apoiados geraes*).

São nomes conhecidos no paiz, são nomes de pessoas incapazes de sacrificar os interesses do Estado, cuja administração lhes tem sido confiada, a interesses de ordem subalterna, como pareceu querer insinuar o nobre senador pelo Paraná, na sua critica ao Estado de Pernambuco.

O sr. Vicente Machado—Não, senhor; não entrei, não entro, não quero entrar no exame de pessoas.

O sr. Rosa e Silva—Mas, sr. presidente, a questão não é de palavras, é de factos.

O nobre senador, vindo á tribuna, quasi que principalmente para atacar a administração de Pernambuco, o que aliás, por diversas vezes, já me tinha sido annunciado, devia vir munido de informações seguras, não embebidas de suspeitas.

O senado acaba, porém, de ouvir o discurso do honrado senador, o senado assistiu á insistencia com que nós pedimos provas a s. exc., á insistencia com que pedimos que lesse e analyzasse o orçamento do Estado de Pernambuco.

O sr. Vicente Machado—E eu li.

O sr. Rosa e Silva—E eu estou convencido, sr. presidente, de que dessa leitura e exame o que resultou para o espirito de todos que viram a prova exhibida pelo honrado senador, foi a inanidade completa da accusação.

O honrado senador começou por dizer que, desde que se trata da sorte de uma industria, é ao Estado immediatamente interessado que compete usar de todos os recursos para protegel-a; é ao Estado mais directamente interessado que deve arredar as difficuldades e procurar superar a crise que essa industria atravessa.

Não ha, sr. presidente, quem conteste esta verdade; mas, para que um Estado possa auxiliar a sua principal industria, para que um Estado possa arredar as difficuldades que tolham o seu desenvolvimento, é preciso que tenha em suas mãos os recursos para fazel-o.

Quaes são os recursos de que dispõe um Estado, exclusivamente assucareiro, para debellar a crise do assucar?

Póde o Estado de Pernambuco fazer convenios com o estrangeiro? Póde esse Estado impedir que outros Estados da União tributem o assucar e o alcool? Póde o Estado de Pernambuco evitar a superproducção do assucar no Brazil?

E' o assucar, como declarou o honrado senador, a sua principal producção, a sua principal fonte de renda.

Evidentemente, senhores, o argumento do honrado senador pecca pela base, pois faltam ao Estado de Pernambuco os elementos com que possa debellar a crise.

O que o honrado senador devia, como representante da nação, estranhar nesta tribuna é que, soffrendo a industria do assucar crise longa e profunda, ao ponto de muitos agricultores terem tido necessidade de abandonar no campo as safras, porque os preços não compensavam siquer as despesas de moagens, quando era possivel, e mais facil de melhorar a industria saccharina por meio de convenios commerciaes, fosse isto exactamente descurado pelos altos poderes nacionaes, como si a industria saccharina não representasse tambem uma grande industria brazileira! (*Apoiados*).

Desde o congresso constituinte eu me apercebi das difficuldades com que iria lutar o Estado de Pernambuco.

Pelo projecto de constituição, hoje pacto fundamental da Republica, se estabeleceu que seria da competencia dos Estados decretar impostos sobre a exportação de mercadorias de sua propria producção, sobre immoveis ruraes e urbanos, sobre transmissão de propriedade e industrias e profissões.

Quatro são assim as fontes de receita exclusivas dos Estados. Dentre ellas o imposto sobre immoveis ruraes e urbanos e o imposto sobre transmissão de propriedades não são fontes abundantes de receita, ficando, portanto, reservados aos Estados, por assim dizer, sómente estes dous impostos—o imposto de exportação sobre a sua propria producção e o imposto de industrias e profissões.

Na occasião em que se votava a constituição da Republica tive opportunidade de occupar a tribuna e salientar que o assucar, que passaria a constituir a principal fonte de receita de Pernambuco, estava então isento do imposto geral de exportação, exactamente porque a industria saccharina atravessava uma crise profunda sem probabilidade de proxima prosperidade e que, nestas condições, os Estados que della auferiam a sua principal fonte de receita, ficariam em situação desigual, inteiramente desfavorecidos em comparação com outros Estados da União, cujos productos tinham facil saida para o exterior, como o Estado de S. Paulo, que dispunha de uma fonte volumosa de receita no imposto de exportação sobre o café, como os Estados do Pará e Amazonas que tinham e têm a borracha, que ainda hoje tributam com 21 %. Propuz naquella assembléa, como meio conciliatorio—e não duvidariamos nós, os representantes de Pernambuco, abrir mão até de metade do imposto de exportação—propuz então, como meio conciliatorio, que 10 % do imposto de importação arrecadado pela União fossem entregues aos Estados como compensação e para satisfação dos seus encargos. Não ia nisto um desfalque para as rendas da União, mas, simplesmente, o estabelecimento de certa igualdade entre os Estados, cujas condições eram differentes, e que, por conseguinte, viriam fatalmente, como vieram a ser, grandemente prejudicados pela distribuição tributaria que então se fez.

O Estado de Pernambuco, sr. presidente, é um dos que mais concorrem para as rendas da União; a sua alfandega é das que mais rendem e ora occupa o terceiro logar, ora o quarto na escala da receita. Entretanto o Estado de Pernambuco luta com difficuldades, sr. presidente, porque a sua principal industria, a sua principal fonte de receita, não póde ser exportada, porque o assucar tem os portos completamente fechados na Europa. Todo o senado sabe que os paizes estrangeiros productores da beterraba não só consignam premios e diminuições de fretes nas estradas de ferro, creando uma tarifa especial para o assucar exportado, como taxam com impostos prohibitivos a entrada do assucar de outros paizes.

De maneira, sr. presidente, que não era nem é possivel a Pernambuco, excepção feita de Portugal, fazer chegar parte da sua producção aos paizes estrangeiros.

Ficou, por conseguinte, o Estado condemnado, apesar da grande receita da sua alfandega, a viver de uma industria, em situação, havia muito tempo, precaria.

Era a lei fundamental da Republica e nós cumprimos o dever de submettermonos a ella.

De accôrdo com a constituição da Republica, organizámos o nosso orçamento, indo procurar os recursos ás nossas despesas exactamente nos impostos de exportação e nos impostos sobre industrias e profissões.

Creio que impostos creados em materia desta ordem não se póde inventar e nem é possivel que o Estado de Pernambuco cogitasse de outras fontes de receita, quando o paiz inteiro sabe a fórma por que se acham onerados os contribuintes com os impostos de consumo e outros impostos federaes.

Não havia outros recursos e do assucar tinha de sair a receita para fazer face á despesa do Estado de Pernambuco.

Todos conhecem a importancia do Estado de Pernambuco; pois bem, dentre os principaes Estados da União é exactamente aquelle que teve despezas mais reduzidas, é aquelle que nunca se atirou a emprehendimentos, porque comprehendeu desde logo, desde o inicio da Republica, que a sua força tributaria não offerecia larguezas.

O nosso orçamento, no exercicio a que se referiu o honrado senador...

O sr. Vicente Machado—E' de oito mil contos.

O sr. Rosa e Silva—... é de oito mil contos.

Ninguem poderá dizer que semelhante orçamento seja de grandezas para o Estado de Pernambuco.

Já vê o honrado senador que o espirito de economia tem presidido ás administrações do meu Estado.

O honrado senador, si leu todo o orçamento que acabou de citar, encontrou certamente a suppressão de todos os cargos vagos, excepto os de chefes das repartições e os do magisterio.

O Estado de Pernambuco supprimiu todos os logares que vagaram, e isso prova que a sua administração não faz politicagem.

O honrado senador, descendo á analyse do orçamento daquelle Estado, lá encontrou o imposto de 8 % sobre o assucar exportado para o interior e o imposto de 2 % sobre o assucar exportado para o exterior. Foi esse o objecto de critica do honrado senador pelo Paraná.

Diz o nobre senador que o meu Estado havia ainda augmentado o imposto de 6 para 8 %.

O que se passou foi o seguinte: O imposto sobre o assucar em Pernambuco era de 8 %, apesar das grandes difficuldades que atravessava o Estado, que soffria, não podendo deixar de soffrer, a repercussão da crise geral, além das difficuldades resultantes da situação do seu principal producto. Apesar de tudo isso, dessa triste situação, o Estado de Pernambuco reduziu durante o periodo da maior crise aquelle imposto de 8 para 6 %.

Comprehendem os honrados senadores que essa reducção, exactamente quando o producto estava desvalorizado, ainda mais aggravou a diminuição da receita, proveniente desse imposto. Não podia deixar de ser uma modificação transitoria. Desde que, do anno passado para este, o preço do assucar se annunciou mais favoravel, o legislador de Pernambuco, sem outras fontes de receita, restabeleceu o imposto antigo, que não duvidará diminuir de novo quando as circumstancias lhe permittam.

Como, pois, póde ser isso objecto de critica? E' ou não é esse exactamente o dever do legislador?

O sr. Sigismundo Gonçalves—E a lei do orçamento é uma lei annua.

O sr. Rosa e Silva—Mas o honrado senador, que criticou o imposto de 8 % sobre o assucar, referiu-se no mesmo momento ao café em crise, sem se lembrar de applicar a mesma critica...

O sr. Vicente Machado—V. ex. é que queria que eu subordinasse o meu pensamento ao café.

O sr. Rosa e Silva—...ao Estado de S. Paulo e aos demais Estados da União, productores de café, que cobram 10 e 11 % sobre esse producto.

O sr. Vicente Machado—Eu não tenho nada com o café, estava tratando do caso occurrente.

O sr. Rosa e Silva—Mas por que v. ex. acha pesado o imposto de 8 % sobre o assucar e não acha igualmente pesado os impostos maiores sobre o café?

O sr. Vicente Machado—Quando falava o honrado senador por S. Paulo, o sr. Ellis, perguntei, em aparte, por que não se reduzia esse imposto.

O sr. Rosa e Silva—Os Estados que tributam o café o fazem para prejudicar a sua principal industria? Não, sr. presidente, si o tributam, é por necessidade (*apoiados*) porque o principal dever do legislador é prover ás despesas publicas imprescindiveis.

O que cumpria ao honrado senador para poder criticar a taxa lançada sobre o assucar no Estado de Pernambuco era demonstrar que ha no seu orçamento desperdicio, despesas excessivas...

O sr. Vicente Machado—Não entrei nesse exame.

O sr. Rosa e Silva—Não os encontraria, porque a politica do Estado de Pernambuco é a politica da economia.

Estranhou ainda o honrado senador o imposto de 2 % sobre o assucar exportado para os mercados estrangeiros. Vou dar a razão dessa differença. Diante da grande baixa do assucar a exportação para o interior se fazia com enorme desvantagem e, si fosse reduzida essa exportação aos mercados internos, os preços tenderiam cada vez mais a baixar.

E' principio corrente de economia—e o nobre senador que nos deu a definição economica do imposto deve conhecel-o—que quanto maior é a offerta menor é o preço. O Estado de Pernambuco com o intuito de facilitar a exportação para o exterior, não fazer baixar ainda mais os preços no mercado interno, reduziu a taxa do assucar exportado para o exterior a 2 %, quasi um imposto de estatistica.

Assim, sr. presidente, tivemos no anno atrasado, uma exportação de um milhão de saccas para os Estados-Unidos, e evidentemente essa exportação, pela diminuição do *stock*, deve ter concorrido para a alta relativa dos preços do assucar. Já vê o honrado senador que, longe de ser motivo de critica, essa reducção do imposto a 2 % só merece applausos.

O sr. Vicente Machado—Mas não censurei, fiz a comparação dos impostos.

O sr. Rosa e Silva—O outro ponto, objecto das graves censuras do nobre senador, foi o imposto incluido no orçamento do Estado de Pernambuco, imposto cobrado sobre o assucar produzido pelas usinas que receberam auxilio do Estado e não pagaram, até hoje, nem juros, nem a amortização dos seus debitos.

Na administração do honrado sr. dr. Barbosa Lima, s. exc. entendeu que devia animar a fundação de usinas em Pernambuco e contractou-as com diversos agricultores, mediante auxilios dados em apolices no valor de 16 mil contos, das quaes foram emittidos cerca de..... 12.800 contos, si não me engano, com a obrigação dos concessionarios pagarem os juros e a amortização das apolices emittidas.

Acconteceu, porém, que a quasi totalidade desses agricultores não pagou, até hoje, nem juros, nem amortização das apolices que receberam. O Estado de Pernambuco tem se visto, neste periodo de dura crise, obrigado a pagar os juros e a amortização dessas apolices.

O sr. Sigismundo Gonçalves—Que já andam em 4 ou 5 mil contos.

O sr. Rosa e Silva—Pergunto eu: era justo que os contribuintes em geral, os agricultores, que não tiveram auxilio do Estado, que não recorreram a apolices para fundar usinas, soffressem todos e supportassem maiores onus para satisfação das emprezas que, afinal de contas, entenderam instituir o regimen do calote?

Não foi isto que procurou cohibir o legislador de Pernambuco, autorizando a administração do Estado a innovar os contractos feitos com esses agricultores, fazendo-lhes até vantajosas concessões, uma vez que entrassem no regimen normal?! Será isto providencia digna de critica?! Póde incorrer em censura a administração do Estado de Pernambuco, porque se revolta contra o regimen do calote?!

O sr. Sigismundo Gonçalves—Porque procura resolver este difficil problema, que é a ruina do Estado.

O sr. Rosa e Silva—Vê, portanto, o senado que o honrado senador andou mal ou fundou em vagas e suspeitas informações as suas accusações ao Estado de Pernambuco.

Eu seria o primeiro, sr. presidente, a isentar o assucar do meu Estado de todo e qualquer onus; eu seria o primeiro a desejar transporte facil e economico nas estradas de ferro e por via maritima. Deputado no tempo do Imperio, esforcei-me, batalhei pela isenção do imposto de exportação sobre o assucar e tive a satisfação, conjunctamente com os meus companheiros de bancada, de ver vencedora essa isenção. Pergunto, porém: onde póde o Estado de Pernambuco buscar recursos, afim de fazer face ás suas despesas, supprimindo o imposto de exportação sobre o assucar? E' este o seu principal producto e o proprio senador pelo Estado do Paraná reconhece que se o deixarmos de tributar, deixará o Estado de ter receita e dahi as consequencias dessa falta de meios.

O Estado de Pernambuco, sr. presidente, tem despezas a fazer e não é dos que andam a pedir auxilios á União. Ainda ha dous annos, mais ou menos, teve elle a infelicidade de ser invadido pela peste bubonica e a despeito da crise, das difficuldades financeiras, que então atravessava e que felizmente vão se modificando, graças ao espirito de economia, de suas administrações, a despeito de tudo isto, não pedimos soccorros á União. A peste foi debellada rapidamente com os proprios recursos do Estado. (*Pausa*).

Creio, sr. presidente, que fôram estes os pontos principaes, arguidos pelo nobre senador e eu não desejo fatigar a attenção do senado com assumpto, repito, não pertinente a seus trabalhos. Poderia retaliar, mas, brazileiro, desejo a prosperidade e o conceito de todos os Estados da União e acredito que aquelles mesmos, em nome dos quaes fala o nobre senador, serão os primeiros a desejar que, nos futuros debates, s. exc. se revele mais bem orientado. (*Muito bem. Muito bem*).

Relativamente ao projecto que se discute, nada poderei adiantar ao que tão brilhantemente disse o digno relator da commissão de finanças, o sr. senador Alvaro Machado.

O sr. Alvaro Machado—Muito agradecido a v. exc.

O sr. Rosa e Silva—S. exc. proficientemente justificou a necessidade do credito. Apenas accrescentarei—e permitta-me o senado o fazer—que lamento como brazileiro a tendencia egoistica que vejo manifestar-se no scenario politico, sempre que se trata de autorizar auxilios para o norte da Republica.

O sr. Vicente Machado—Não apoiado. Não vejo isto.

O sr. Rosa e Silva—Parece-me que o interesse brazileiro é o mesmo, qualquer que seja a zona, o Estado, em que elle se manifeste. (*Apoiados*).

Na Europa, sr. presidente—já o disse—os governos concedem premios ao productores de assucar, concedem-lhes tarifas especiaes, prohibem por meio de impostos pesados a concorrencia do assucar estrangeiro, com o fim de auxiliar e desenvolver a producção da beterraba. Entre nós, a industria saccharina agoniza, ha mais de uma dezena de annos, com ligeiras intermittencias e sendo um paiz enorme, de communicações difficeis, temos como lenitivo, como allivio, a elevação de tarifas nas estradas de ferro e como soccorro a elevação de fretes nas companhias de navegação subvencionadas pelo Estado. (*Apoiados*).

Agora, sr. presidente, que uma iniciativa patriotica quer abrir uma valvula de salvação á industria saccharina, desenvolvendo o consumo de alcool como agente productor de força e de luz: agora, sr. presidente, que se trata de uma conquista, de um progresso, que já é uma realidade, porque as lampadas a alcool estão funccionando no Estado de Pernambuco com manifesta vantagem; em nome do interesse publico, em nome do interesse do thesouro, em nome da economia, se quer negar á patriotica sociedade de agricultura, que não vae se locupletar, que nenhum ganho tem em mira nesse trabalho, a migalha de 200 contos! (*Apoiados geraes*).

Não esqueça, porém, o nobre senador que a felicidade da patria ha de vir do desenvolvimento das suas forças productoras e para que o Brazil attinja ao grão de prosperidade, que todos desejamos, é preciso que seja mantida a integridade nacional. (*Apoiados*).

Este deve ser o lemma da bandeira de todos nós.

Sr. presidente, quando se trata de interesse da minha patria, eu sou brazileiro, mas sinto, lamento, que, quando se trata do interesse do norte, não sejam todos brazileiros tambem. (*Muito bem; muito bem. O orador é muito felicitado*).

A ITALIA INTANGIVEL

Hoje é o dia em que a Italia relembra a data de sua unificação.

Poucos acontecimentos historicos terão a imponencia desse. A noite de 19 de setembro, passaram todos acordados na Cidade Eterna. Já os garibaldinos sitiavam-na. No Vaticano iam uma confusão e um quebrantamento dos espiritos.

Quando o sino de S. José do Latrão tocou as horas que marcam a meia noite, a Porta Pia estremeceu ao reboar do primeiro tiro do canhão revolucionario.

A madrugada foi toda de duvidas e anceios. Ao estampido das metralhas juntavam-se as lagrimas das nobres senhoras das mais veneraveis estirpes e os soluços desordenados das creanças atemorizadas. Afinal, no Vaticano, ás primeiras horas do dia, Pio IX comprehendeu que era inutil resistir e transmittiu aos delegados das potencias o seu proposito, que era o golpe da Egreja universal.

No dia seguinte, a velha cidade dos papas estava em delirio e em festas. Os soldados tinham nas boccas das carabinas flores em vez de balas. O terror e a luta cederam o passo á philosophia dos factos consummados.

Tempos depois a mesma massa de gente, que cantava o hymno da revolução, entoava o *Fu la paura, Santo Padre, la paura*...

O tempo e o valor dos homens encarregaram-se, porém, de tornar uma realidade a visão de Manzini. A Italia intangivel appareceu com a nitidez das grandes auroras que os seculos apresentam. E a obra se vae aperfeiçoando gradualmente. Victor Emmanuel governou sem freio, Humberto igualou-o. Viu illuminar-lhe a existencia a rainha Margarida, a mensageira da paz e da concordia, a mesma que Giosue Carducci cantou nos versos celebres

Fulgida e bionda nell' adamantina
Luce del serto tu passi, il popolo
Superbo di te si compiace
Qual di figlia che vada all'altare.

Con un sorriso misto di lacrime
La verginetta ti guarda, e trepida
Le Craccia porgendo ti dice
Come a suora maggior «Margheritta!»

. . . .

Salve, o' tu buona, or che i fantasimi
Di Raffaello ne' puri Vesperi
Trascolin d'Italia, e tralauri
La canzon del Petrarca sospiri.

Mas veiu a tragedia de Monza e levou a viuvez ao lar dessa deusa de bondade e ternura. Victor Emmanuel III prosegue a trajectoria gloriosa do «cavalheiro gentil-homem». A Italia permanece como a patria do direito por excellencia, da anthropologia, do civilismo modernos. E' sempre a Italia intangivel.

REPORTAGEM

Reproduzimos hoje o discurso pronunciado no senado em defesa da administração de Pernambuco e das industrias do norte, pelo nosso director sr. dr. Rosa e Silva, não só por ter saido com incorrecções, como pela necessidade de attender aos nossos assignantes, pois a nossa edição de hontem foi quasi esgotada.

Na proxima terça-feira, publicaremos as *Cartas do Rio*, resenha importante do movimento politico e mundano da capital do paiz.

GOVERNO ESTADUAL

Por portaria de hontem datada o exm. sr. dr. governador do Estado concedeu ao bacharel Paulo Ananias Silveira, curador geral de orphãos e interdictos desta capital, seis mezes de licença com todos os vencimentos, nos termos da lei n. 631 de 5 de junho do corrente anno, para tratar de sua saúde onde lhe convier, marcando-lhe o prazo de 15 dias para entrar no goso da mesma licença, e nomeou para substituil-o durante o seu impedimento o bacharel João Carlos da Silva Guimarães.

— O governador do Estado, de accordo como a proposta do dr. chefe de policia, nomeou, por acto de 19 do corrente, o cidadão Geroncio Ferreira Barbosa Sarmento, subdelegado de Santo Antonio desta capital, em substituição ao actual que foi exonerado a pedido.

— Por portaria de 19 do corrente foi exonerado a pedido o sr. tenente coronel Francisco Cavalcante Lins, do cargo de 1.º supplente do juiz municipal de Itambé, sendo nomeado em sua substituição o capitão João do Reis Cavalcante de Albuquerque Sobrinho.

Ao nomeado foi marcado o prazo de 15 dias para prestar o compromisso legal.

CONGRESSO NACIONAL

O DISCURSO DO DR. ROSA E SILVA

O Paiz, do Rio, em sua edição de 11 do corrente, dá o seguinte resumo do que se passou no senado entre o dr. Rosa e Silva e o dr. Vicente Machado, que impugnou o credito de duzentos contos de réis destinados á exposição internacional de apparelhos a alcool:

Ao discurso do senador paranaense, entrecortado de apartes dos srs. Sigismundo Gonçalves e Rosa e Silva, respondeu este ultimo, que, com grande clareza e cerrada argumentação, mostrou que a analyse a que se deu o sr. Vicente Machado era falha em todos os seus pontos.

S. exc., depois de apreciar de um modo geral a politica a que tem obedecido a administração de Pernambuco, confiada a homens cujos nomes por si sós bastam para affirmar superioridade de vistas e criterio seguro, encarou particularmente a questão dos impostos de exportação sobre o assucar e demonstrou que ao decretal-os o legislador pernambucano obrou com acerto, consultando perfeitamente as condições da industria saccharina e as necessidades fataes do Estado.

S. exc. fez sentir que, estando aquella industria ha mais de um decennio sob a pressão de uma crise tremenda, os auxilios que tem recebido são o augmento nas tarifas das vias-ferreas e nos fretes cobrados pelas companhias de navegação subvencionadas pela União, e bem assim a nenhuma preoccupação dos governos desta pela celebração de tratados commerciaes com os paizes estrangeiros.

S. exc. concluiu accentuando que o egoismo dos nossos homens politicos se alvorota sempre que n'uma ou n'outra casa do congresso se cogita de alguma coisa que aproveita ao norte da Republica.

Este final fez com que o sr. Glycerio tomasse a palavra para declarar que jamais se preoccupou, nem se preoccupará com essa distincção de zonas, em se tratando dos interesses do Brazil, e lamentar que tão perniciosa supposição fosse tida por um facto entre alguns dos nossos homens politicos.

O sr. Rosa e Silva, respondendo, disse que, longe de ser um acto impatriotico apontar essa distincção, que existe na realidade, era obra de patriotismo chamar para ella a attenção dos governantes.

Falou ainda o sr. Vicente Machado e a discussão encerrou-se, sendo o projecto approvado sem a emenda, que foi rejeitada.

Escrevem-nos o seguinte:

A commissão abaixo assignada, representando as Escolas de Engenharia, Direito e Pharmacia e o Gymnasio Pernambucano, convida as diversas associações existentes nesta capital a constituirem representantes junto á mesma, afim de, com ella, concertarem os meios praticos de levar a effeito, a manifestação que aquelles estabelecimentos promovem ao dr. Alberto Santos Dumont, quando de regresso para a Europa, passar o eminente brazileiro por esta capital.

Com este appello exprimem os institutos acima o desejo de que essas demonstrações de admiração e enthusiasmo ao nosso illustre compatriota, partam do seio de todas as classes, revestindo desde agora caracter popular.

E como esteja proximo o dia da chegada a Pernambuco, do paquete em que deve tomar passagem o victorioso aeronauta, esperam os abaixo assignados que as corporações alludidas escolham os seus emissarios com brevidade, pedindo-lhes a gentileza de comparecerem terça-feira, ás 7 horas da noite, no edificio da Escola de Engenharia.

Ainda mais: a commissão convida igualmente ás autoridades constituidas do Estado se associarem aos festejos projectados, confiando que se dignarão todos de a elles comparecer ou de nelles fazer-se representar.

Recife, 19 de setembro de 1903.—*João Borba, Raphael Fonseca, J. Semeano das Mercês, Antonio de Farias, José M. C. da Cunha, Domingos Ferreira, João Pessoa e Clodomir Cardoso.*

A AUSTRIA E O «VETO»

Le Journal, de Pariz, publica, em uma de suas ultimas edições aqui chegadas, um telegramma de seu correspondente em Bruxellas communicando que o jornal *XX Siècle* affirma que o «veto» opposto pela Austria á eleição do cardeal Rampolla ao papado, proveiu de que o imperador Francisco José não perdôa áquelle cardeal, entre outras queixas, a recusa opposta ha alguns annos pelo Vaticano ao chamado do nuncio em Vienna.

O nuncio, que então era monsenhor Agliardi, tinha cessado de ser *persona grata*, em consequencias das accusações que lhe foram feitas de intervir na vida intima da Hungria.

A LAPIS

(Do Rio de Janeiro para o Diario)

Os jornaes noticiam que sob a presidencia do dr. Malaquias Gonçalves, reunio-se a commissão de instrucção e saúde publica para ouvir a leitura do parecer do dr. Teixeira Brandão sobre a mensagem do governo pedindo a reforma do Hospicio Nacional de Alienados.

O dr. Teixeira Brandão, que é um especialista e bem competente no assumpto, applaude o plano de reforma apresentado pelo governo; mas não conclue seu parecer por um projecto consubstanciando as ideas contidas na mensagem, á vista do que a commissão deliberou ser ouvida a commissão de Constituição e Justiça.

Para que?

Affirmam que ha no parecer uma nota interessante, é a necessidade de ficar estabelecido que os estrangeiros não continuem como até agora equiparados aos nacionaes para o fim de serem internados por tempo indeterminado.

Que dirá a Commissão de Constituição e Justiça?

Certamente que a Constituição Federal garante as mesmas regalias a nacionaes e estrangeiros no que diz respeito á liberdade e á propriedade, e não ha razão para que não faça a mesma cousa, relativamente á caridade, que não tem patria.

Em segundo logar que não é justo nem humano que o Estado tenha os braços emquanto o estrangeiro póde engrandecel-o com o seu trabalho, e que os feche quando o desgraçado já não póde trabalhar por ter perdido a razão.

Se a Commissão de Constituição e Justiça adoptar a idéa do parecer do dr. Teixeira Brandão, terá resolvido o caso da expulsão dos anarchistas estrangeiros. E' internal-os em algum hospicio de alienados porque outra cousa elles não são e mais tarde reclamar uma indemnisação pelas despesas feitas, depois de repatrial-os.

MEETING

Como estava annunciado, realizou-se hontem na praça Saldanha Marinho o *meeting*, que o dr. Martins Junior convocara afim de explicar as bases do *partido revisionista* por s. s. organizado de accôrdo com o grupo opposicionista que obedece á orientação do dr. José Marianno.

Desde 4 e 1/2 da tarde que se notava grande affluencia de curiosos naquelle local.

A's 5.15 começou o dr. Martins Junior a falar.

Disse s. s. que naquelle momento lhe cumpria protestar e affirmar.

Protestava, contra a aleivosia de que os chefes da opposição pernambucana haviam abandonado a direcção do seu partido, porque a sua estada temporariamente na Capital Federal não importava o esquecimento dos seus deveres civicos e politicos, simplesmente se originava do interesse que existia dos chefes de partidos viverem naquella capital, donde podiam melhor orientar e dirigir os correligionarios, e que, a sua ausencia era tambem justificavel pela obrigação em que estavam de procurar fóra recursos para se manterem condignamente e sem que dobrassem a cerviz ou ficassem fanatizados pelas venturas do poder.

Feito o seu protesto, lhe cumpria affirmar, isto é, expôr as idéas capitaes do novo partido.

Depois da proclamação da Republica, disse s. s., é o primeiro partido que se apresentava tendo um ideal ou melhor um programma definido; que revisionista, significa aquelle que se bate pela revisão da constituição; que o *habeas-corpus*, a unidade da magistratura, os impostos inter-estaduaes e a suspensão de direitos no estado de sitio, tudo isso carecia de urgente reforma.

O orador explanou-se largamente sobre os tres primeiros pontos.

Na tocante á continuação do Estado s. s. declarou que deixava de salientar as principaes faltas de que ella se resente, porque eram sabidas por todos e mesmo por já ter a imprensa dado publicidade ás bases do partido que ultimamente se organizara.

S. s. affirmou que, para salvar o paiz da *debacle* em que vae caminhando, era preciso a existencia de dois partidos: um que se batesse pela unitarismo e outro pela conservação do estado de cousas que atravessamos: que em prol da bandeira politica que arvorava empregaria todas as suas energias e concitava os seus concidadãos para o auxiliarem na obra de regeneração em que se havia empenhado.

Ao terminar foi muito applaudido.

Acclamado pela multidão, falou o sr. João Barretto de Menezes.

O seu discurso foi enthusiastico e vehemente, despertando tambem applausos.

A's 6.20 dissolveu-se a reunião.

NOTAS DIVERSAS

Até as ultimas datas, continuavam a apparecer casos suspeitos em Aracajú.

Recebemos diversas cartas de pessoas autorizadas nos informando de que a população da capital sergipana está atemorizada com a approximação do mal, já tendo diversas familias se retirado para o interior do Estado. O commercio tem tido quasi que uma paralysação do trabalho.

Continuam a ser tomadas energicas medidas afim de evitar a propagação do mal. Começou a funccionar uma estufa de desinfecção. Foi ordenado o expurgo dos armazens de viveres e o fechamento do mercado e dos armazens adjacentes. Ha confiança geral nas providencias do governo, tendo-se submettido á vaccinação muitas pessoas.

O proprio presidente do Estado, dr. Josino Menezes, visita pessoalmente os doentes suspeitos no lazareto.

*

Já nos referimos, na secção telegraphica, a um artigo publicado pelo respeitavel clinico paraense dr. Jayme Pombo Bricio, na *Folha do Norte* de Belem, sobre o governador do Pará.

Nesse artigo, o seu autor diz que o governador daquelle Estado é um bello specimen para estudo de anthropologia morbida ou psychiatria.

*

Como já dissemos em telegramma, a «Platéa», de S. Paulo, noticia que o general Glycerio, que se acha com a saúde um tanto alterada, devido a uma enfermidade de rins, seguirá brevemente para Buenos-Ayres, a concelho medico, demorando-se ali alguns mezes.

*

Pelo governo portuguez foi agraciado com o titulo de barão de Peixoto Serra, o sr. commendador Francisco da Silva Peixoto Serra, presidente da Associação protectora dos empregados no commercio do Rio de Janeiro.

*

Noticia o «Diario Popular», de S. Paulo, que o sr. Domingos Meira, residente na cidade S. Carlos do Pinhal, descobriu um novo systema de lavar e separar o café em côco simultaneamente com um deposito simples e economico. O sr. Meira aguarda garantia de privilegio para construir os lavadores até pelo preço de 600$000, de alvenaria.

Com um modelo de madeira, obtiveram-se optimos resultados.

VARIAS

Deve reunir amanhã, no Lyceu de Artes e Officios, a commissão executiva da exposição artistica industrial que aquella instituição pretende effectuar em 22 de novembro do corrente anno.

×

No hospital Portuguez estará de semana de 20 a 27 do corrente, o mordomo sr. Adelino Ramos Cruz.

×

O sr. dr. Cavalcante Pina, commissario de hygiene, vaccinará amanhã das 10 ás 11 horas do dia, na escola publica Domingos Theotonio, á rua Luiz do Rego em Santo Amaro; na quinta-feira, ás mesmas horas, na pharmacia Ferreira, á praça Maciel Pinheiro n. 19; e na sexta-feira, de 1 ás 3 horas da tarde, no Zumby, na pharmacia Belém.

×

Hoje será extraida no Estado da Bahia, a conceituada loteria de S. Salvador com um vantajosissimo plano de 4:000$000 por 200 réis.

Os poucos bilhetes que restam acham-se á venda na agencia A Fortuna, á praça da Independencia n. 32.

×

Seguindo hoje para o Rio de Janeiro, a bordo do paquete nacional *Brazil*, teve a gentileza de vir pessoalmente despedir-se deste *Diario*, o illustre sr. dr. A. L. Vieira de Mello, 2.º promotor publico desta capital.

A s. s. desejamos feliz viagem.

×

A estação da South American Cable nesta cidade communica-nos achar-se ali retardado um telegramma procedente de Pariz para Moncastro, Recife.

×

Seguindo hoje para o Rio de Janeiro, a bordo do paquete nacional *Brazil*, enviou-nos hontem amavel cartão de despedidas o sr. dr. Paulo da Silveira, curador geral de orphãos e advogado no fôro do Recife.

Bôa-Viagem lhe desejamos.

×

Pela feliz e conceituada Casa da Fortuna, agencia das loterias federaes dos srs. Martins Fiuza & C., foi vendido neste Estado a sorte de 5:000$000, da loteria hontem extrahida, bem como as approximações e dezena.

×

Do Rio de Janeiro para Belem e Manáos, onde é estabelecido, fazendo parte da importante e conceituada firma commercial R. A. Antunes & C. segue hoje no paquete nacional «S. Salvador» o sr. Henrique da Cunha Porto, cavalheiro muito conhecido e estimado nesta cidade, onde por alguns annos residiu, consorciou-se e constituiu familia.

O sr. Cunha Porto é irmão do sr. Augusto Viriato da Cunha Porto, distincto guarda-livros dos srs. Pereira Carneiro & C., e primo de nosso companheiro Almeida Cunha.

Acompanham-no seus dois filhos Guilherme e Augusto.

×

De regresso de sua viagem á Europa, via Pará, aportará hoje a esta capital, a bordo do paquete nacional «Brazil», a exma. sra. d. Amalia Zozima de Oliveira Pernambuco, respeitavel viuva do saudoso dr. Miguel Pernambuco.

×

Entra de semana na Caixa Economica o director sr. major Manoel do Nascimento Cesar Burlamaqui.

SANTOS DUMONT

A's 11 horas do dia de hontem houve uma grande reunião academica na Escola de engenharia, presidida pelo lente dr. Edgard Gordilho, secretariada pelos bacharelando Dias Bandeira e academico Clodomir Cardoso.

Depois de varias propostas e discussões em que tomaram parte Affonso Cabral, João Pessôa, Benjamim Lins e o presidente, ficou resolvido que cada um dos estabelecimentos designasse dous membros para uma commissão central, que deverá apresentar o programma de recepção do aeronauta brazileiro, convidando todas as classes sociaes a tomarem parte na festa.

Ficou essa commissão composta dos seguintes estudantes:

Pela Faculdade de direito.—João Pessôa e Clodomir Cardoso.

Escola de engenharia.—Borba Cardoso e Raphael Archanjo.

Gymnasio pernambucano.—José Maria Carneiro da Cunha e Domingos Nunes Ferreira.

Escola de pharmacia.—Antonio Faria e Simeão Mercês.

NOTAS A RECOLHER

A Associação commercial beneficente de Pernambuco acaba de telegraphar sobre o assumpto á Associação commercial, Centro commercial, Associação dos empregados no commercio, «Jornal do Commercio», «Paiz», «Jornal do Brazil», «Tribuna», «Gazeta de Noticias», «Noticia» e «Correio da Manhã», do Rio de Janeiro, nos seguintes termos:

«Enormes apprehensões commercio diante imminente recolhimento notas visto delegacia fiscal aqui não ter recebido recursos troco.

Pedimos valiosissima influencia em favor prorogação. Banco da Republica avisa ao Banco de Pernambuco governo não prorogará prazo, no entretanto delegacia fazendo pagamentos com cedulas a recolher.

Aos srs. presidente da Republica e ministro da Fazenda passou este outro despacho:

«Anciosos aguardamos solução prorogação prazo recolhimento notas. Bancos ameaçando suspenderem recebimentos: enorme panico commercio visto delegacia estar sem recursos. Banco da Republica avisa ao Banco de Pernambuco governo não prorogará prazo.

Contamos s. exc. porá termo apprehensões tão prejudiciaes as classes operosas.—*Barão de Casa Forte*, presidente.—*Domingos de Sampaio Ferraz*, secretario.

NO LAR

O sr. Antonio M. de Albuquerque, e sua esposa a exm. sra. d. Emilia R. de Albuquerque participaram-nos o nascimento de sua filhinha Lucina a 18 do corrente.

Gratos pela communicação, desejamos mil felicidades ao recemnascido.

— Solennisando o anniversario natalicio de sua virtuosa consorte a exm.ª sr.ª d. Maria Candida Barretto de Almeida, o sr. dr. José Francisco de Barros Almeida, zeloso escrivão da fazenda do Estado, levará hoje ás 5 horas da tarde á pia baptismal na egreja do Bomfim, em a visinha cidade de Olinda as suas interessantes filhinhas, Maria do Carmo e Maria José.

Serão padrinhos da primeira, o sr. dr. Gonçalves Ferreira, honrado governador do Estado e sua virtuosissima esposa e da segunda o sr. dr. João Lacerda e sua extremecida consorte.

Celebrará o acto o monsenhor dr. Oliveira Lopes, reitor do Seminario episcopal.

— Passará amanhã o natalicio da graciosa senhorita, Maria Luiza Nery, dilecta filha do valoroso sr. coronel Pedro Antonino Nery, brioso commendante do 2.º batalhão de infanteria.

— Passa hoje o anniversario natalicio da exm.ª sr.ª d. Hermina Brazileiro Lins, dilecta esposa do illustre sr. dr. Leopoldo Lins, digno director da Escola Frei Caneca.

A' virtuosa anniversariante e ao seu caro esposo felicitamos por tão auspiciosa data.

Instituto de musica

O sr. Renzo Russo foi submettido hontem ás provas exigidas pelo regulamento interno e mais quesitos do programma, para o concurso da cadeira de canto a solo do Instituto de musica pernambucano.

Candidato unico, o sr. Renzo Russo foi arguido pela mesa examinadora, composta dos srs. maestro cav. Romeo Dionesi, dr. Raul Azedo, Jayme Azedo, Candido Filho, Henrique Jorge, Maria Luiza Jorge e Mathilde Furstenberg, satisfazendo plenamente a todas as perguntas e quesitos.

Para a prova de canto a solo caiu-lhe por sorte a «aria da medalha» para barytono do «Fausto» de Gounod, bellissimo trecho em que o sr. Renzo Russo mostrou a pujança de sua agradabilissima voz, arrancando ao terminal-o, grande salva de palmas de todo o auditorio.

Terminadas as provas a congregação fez a apuração dos graos, obtendo o sr. Russo a média de 9.44, o que constitue, pelo regulamento, «approvação plena».

Proclamado o resultado, nova salva de palmas coroou o brilhante resultado obtido pelo distincto barytono Renzo Russo.

GUILHERME II E O PAPA

Le Rappel diz que o imperador Guilherme enviará por estes dias a Roma uá missão especial que deve entregar ao papa Pio X uma cruz peitoral ornada de diamantes e uma carta autographa do soberano da Allemanha.

ALMA RELIGIOSA

A commissão encarregada da construcção da capella de Santa Izabel, no Arraial, reunirá na quinta-feira 24 do corrente, ás 6 horas da tarde, afim de reorganizar a mesma commissão, visto achar-se desfalcada e para tratar da coberta da capella.

Brevemente será restaurada a barraca em beneficio das obras, que em tempo deve ser annunciado o logar e bem assim, haverá attrahentes divertimentos, devendo aquelles que quizerem concorrer com o seu obulo, dirigirem-no aos membros da commissão.

⁂ Rezar-se-ão amanhã as seguintes missas funebres:

Por José Honorio do Rego Barros, ás 8 horas, na matriz de S. Frei Pedro Gonçalves.

Tambem ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de d. Maria Josephina Lobo Neves.

⁂ Na terça-feira rezar-se-ão missas por Manoel Francisco das Chagas, ás 8 horas, na matriz da Bôa-Vista.

⁂ Na egreja de Christo no Recife realizar-se-ão hoje as seguintes reuniões:

As' 10, escola dominical e ás 11 culto divino, pregando o pastor Salomão L. Ginsburg.

Após o culto serão baptisados cinco novos convertidos.

A's 6 da tarde, ensaio de hymnos e ás 7 da noite conferencia publica pelo mesmo pastor.

⁂ A veneravel confraria de S. Rita de Cassia, manda celebrar hoje, ás 8 horas manhã, uá missa em louvor de N. S. da da Soledade, em sua egreja.

⁂ Terá logar hoje, á 1 hora da tarde, na igreja de Santa Cruz, a posse do novo conselho administrativo da confraria de Sant'Anna, eleito para o anno compromissal de 1903 a 1904.

Ante-hontem ás 11 horas da noite na altura de Tamandaré, o paquete *S. Salvador*, que vinha do visinho Estado de Alagôas, para o nosso porto, encontrou o vapor *Poranga*, que demandava rumo contrario, com o qual aconteceu abalroar.

Desviando-se ambos ao mesmo tempo, comtudo chocaram-se pela pôpa.

A bordo do *S. Salvador* estabeleceu-se grande confusão, sendo algumas senhoras accommettidas de hystericos.

Immediatamente, ao choque, os dous paquetes detiveram a marcha, havendo troca de signaes.

O *Poranga* continuou a sua viagem, dando o *S. Salvador*, entrada em nosso porto ás 6 horas da manhã, de hontem, apresentando algumas avarias.

A noite de ante-hontem conservou-se chuvosa e bastante escura, não permittindo aos referidos vapores avistarem-se.

—O *S. Salvador*, que devia seguir hontem para Manáos, deixou de fazel-o, por ter o seu commandante de lavrar protesto perante o juiz seccional.

— Trouxe má sina nesta viagem o *S. Salvador*.

Hontem, pouco antes de 11 horas do dia, foi alcançada, dentro do porto, pelo rebocador *Armando*, uma jangada, conduzindo dous passageiros.

A jangada virou, sendo os tripolantes salvos por uma baleeira da praticagem.

O *Armando* rebocava na occasião uma alvarenga que ia receber carga no costado do *S. Salvador*.

Vida social

Terá logar hoje, ás 7 horas da noite, uma sessão magna commemorativa do 1º anniversario da sociedade litteraria *José de Alencar*, inaugurando-se a effigie do immortal escriptor, cujo nome aureolado serve de patrono á mesma sociedade.

Gratos pelo convite que para assistir á sessão, nos foi enviado.

— A Liga beneficente Pernambucana reune em assembléa geral, para tratar de assumptos urgentes, hoje ao meio dia, na séde social, á rua 15 de Novembro n. 4 1.º andar.

— No dia 17 do corrente reuniu em sessão ordinaria o «Centro Litterario de Tigipió», sob a presidencia do dr. Manoel Manta.

No expediente que constou de propostas, officios e offertas de jornaes, foi proposto para socio o dr. José Henrique de Sá Leitão.

O REI DA ITALIA EM PARIZ

Le Journal informa que o governo francez encommendou ao gravador Chaplain uá medalha commemorativa da proxima visita do rei da Italia.

O modelo já está terminado. Ella apresenta, no verso, os dois perfis superpostos dos soberanos da Italia: o rei Victor Emmanuel, em uniforme de general, de cabeça descoberta: a rainha, ornada de um diadema e de um magnifico collar de diamantes, de toilette decotada e «boa» de arminhos sobre os hombros.

No reverso, uma simples alcatifa de flores e de ramos de oliveira, com essa inscripção:

A Suas magestades o rei e a rainha da Italia
A Republica franceza.

A medalha do Ceará

Dentre as manifestações de toda sorte com que, a 31 de julho passado, na cidade da Fortaleza, um grupo de esclarecidos patriotas, tendo á frente o benemerito sr. barão de Studart festejou a data inaugural da historia cearense, avulta pela sua durabilidade e aspecto artistico, a medalha commemorativa então distribuida.

Feita de aluminio e tendo 50 millimetros de diametro, traz no anverso, os nomes das sociedades que concorreram para a celebração, isto é, as *Academia Cearense, Instituto do Ceará e Centro Litterario* e no campo os dizeres=*Commemoração do Tricentenario da vinda dos primeiros portuguezes ao Ceará.*

No reverso destaca-se o brazão d'armas do Estado do Ceará e no exergo as datas *1603—1903.*

Chegou hontem a esta capital a bordo do paquete nacional «S. Salvador» o sr. tenente dr. Braz Florentino Henriques de Souza, auditor de guerra do districto militar.

Hontem mesmo assumiu s. s. o exercicio de seu cargo, deixando-o o sr. dr. Diogenes Penna, auditor interino.

O sr. general Serra Martins, bravo commandante do 2.º districto militar, em ordem do dia 205, de hontem datada, sob a rubrica «agradecimento», consignou o seguinte sobre o illustre moço que acaba de deixar o logar:

«Agradeço ao bacharel Diogenes Gonçalves Penna os serviços prestados como audictor de guerra em cujo desempenho revelou zelo, intelligencia e dedicação ao serviço publico.»

×

João Francisco da Silva, hontem pela manhã, no largo do Mercado de S. José, furtou de uma pobre mulher uma bolça de palha, contendo generos alimenticios.

Preso pela patrulha ali estacionada, foi o gatuno apresentado ao delegado do 1.º districto da capital, sr. dr. Samuel Valença, que mandou-o recolher á casa de detenção.

×

Um grupo de 5 individuos, completamente desfarçados, assaltou em a noite de 5 do corrente, no logar *Olho d'Agua*, municipio de Altinho, a casa de residencia do sr. Domingos Cavalcante de Albuquerque.

Depois de offenderem injuriosamente áquelle senhor e a seu filho José Cavalcante de Albuquerque, os perversos individuos vibraram nas victimas indefezas varios golpes de punhal, deixando-as mortalmente feridas.

Aproveitando o ensejo, os assaltantes saquearam a casa, arrecadando dous chapéos, roupas, 180$000 em dinheiro e outros objectos, evadindo-se em seguida.

O delegado daquelle municipio, sr. João Joaquim de Menezes, tomando conhecimento do facto, iniciou as diligencias afim de descobrir os criminosos.

Guilherme II e uma colleccionadora

Uma joven senhora, residente em Constance, colleccionadora apaixonada de autographos, escreveu a todos os soberanos da Europa pedindo-lhes autographos. Mas teve resposta só de um— o imperador da Allemanha.

Dirigindo-lhe uma carta de agradecimentos, communicou-lhe o seu pezar, pedindo-lhe por outro lado a auxiliasse em recolher autographos.

Qual não foi a alegria da moça quando recebeu, alguns dias depois, um impresso contendo cartas da maior parte dos chefes de Estado europeus.

ARTES E DIVERSÕES

Na *reprise* do *Papá Lebonnard*, hontem no theatro Santa Isabel, a enchente foi extraordinaria.

O desempenho, como da primeira vez foi irreprehensivel, arrancando estrepitosos applausos.

O sr. Joaquim de Almeida (*Papá Lebonnard*) no final do 3.º acto empolgou o auditorio, que por duas veves chamou-o á scena, victoriando-o freneticamente.

D'entre a numerosa e selecta assistencia, destacamos as seguintes pessôas:

Commendador Albino Silva e familia, dr. Santos Moreira e senhora, Delphino Tigre e familia, dr. Joaquim Guimarães, José Antonio Pernambuco, barão de Casa Forte e familia, dr. João Coimbra, dr. Oswaldo Machado e senhora, desembargador Altino d'Araujo, coronel João de Amorim, Rosa e Silva Junior, dr. Marianno de Medeiros e familia, dr. Vieira Boulitreau, dr. Carlos Porto Carreiro e senhora, coronel Boulitreau e senhora, dr. Odilon Nestor, visconde de Gonçalves Pinto, dr. Castello Branco, dr. Pedro Firmino, coronel D. de Sampaio Ferraz, dr. Domingos Gonçalves, desembargador Gomes Coimbra e filha, João de Amorim Silva e familia, dr. Francisco de Paula Araujo, dr. Martinho Garcez e senhora, William Halliday e senhora, dr. Thomaz de Carvalho e senhora, dr. João Peretti, dr. Pereira da Silva, dr. José Bezerra, dr. Victor de Souza.

Primeiras representações

Os Pimentas, pela companhia do theatro Gymnasio de Lisboa

Ante-hontem depois de terminado o espectaculo retiraram-se todos desagradavelmente impressionados com a representação dos *Pimentas*, noite de verdadeiro fiasco da companhia do Gymnasio de Lisboa.

O *Pimentas* é uma baixa comedia, repleta de ditos insulsos.

Uma verdadeira estopada.

Será possivel que o repertorio da companhia contenha muitas outras *preciosidades litterarias* do valor *inestimavel* dos *Pimentas?*

Si assim é, desde já podemos garantir-lhe a deserção por completo dos frequentadores do Santa Izabel.

Os artistas terão de representar para a platéa e camarotes vasios.

A empreza—Juca de Carvalho, em vez de soerguer os seus creditos á proporção que vão rareando os espectadores parece querer cavar a sua ruina, fazendo representar os *Pimentas* e quejandos.

Quer um conselho o empresario?

Exhiba o que ainda possuir de bom e acreditamos que o possue. Se, porém os alforges já estão vasios, faça representar as peças que já foram levadas á scena e mereceram applausos por isso mesmo que agradaram.

Martellemos ainda um pouco sobre os *Pimentas* que têm bastante panno para as mangas.

A Empresa procurou impingir gato por lebre, por isso que annunciou espalhafatosamente os *cujos*. Mas o publico mais ladino que o sr. Juca de Carvalho, jogou-lhe a *pôdre*, abando nando o theatro.

Bem feito!

Ante-hontem foi uma noite aziaga.

Tudo correu mal.

A peça já de si ruim, foi mal representada.

O desastre teria sido tremendo si os srs. Joaquim de Almeida e Antonio Cardoso não tivessem empregado esforços herculeos para suster a queda dos malfadados *Pimentas*.

Lutaram valorosamente esses dignos artistas, mas a peça caiu sempre. O seu desabamento era inevitavel.

A sra. Adelaide Coutinho desempenhou com muita frieza o papel de *Maria* e, com pesar dizemos, que de véras nos desagradou.

A sra. Barbara Volckart deu-nos uma *Balbina* soffrivel, si bem que por vezes se mostrasse distraida e como que alheia ao papel.

O sr. Telmo Larcher, resfriado sem duvida com a vasante, não desempenhou como era de esperar, o papel de *José*.

Lamentamos que tão bom artista, como tem provado, não procurasse imitar os srs. Joaquim de Almeida e Cardoso que metteram hombros resolutamente, procurando evitar a *débâcle* dos *Pimentas*.

Quanto ao sr. Salles si não se zangasse comnosco, lhe diriamos francamente: Mude de vida que talvez consiga mudar de fortuna.

O sr. Salles não nasceu para o theatro. Outro officio, meu caro sr. Salles.

— Hoje pela segunda vez subirá á scena *O Papão*, comedia burlesca em tres actos.

— O machinista do theatro já por mais de uma vez, tem prejudicado extraordinariamente o effeito da representação, fazendo antes de tempo, descer o panno.

E' conveniente que esse facto se não reproduza, pois que é de muito máo effeito além de denotar pouca attenção ao trabalho por parte de tal empregado.

SPORT

No *Hippodromo do Campo Grande*, realizar-se-á hoje uma grande corrida extraordinaria em beneficio das obras da matriz da Graça.

E' o seguinte o programma que se acha caprichosamente organizado:

1.º pareo—*Manoel Joaquim Ferreira*—1609 metros—*Handcap*—Voador, Kruger, Syndicato e Porto-principe.

2.º pareo—*José Teixeira Nunes*, 1200 metros—*Handcap*—Voador, Good-Nigth, Esperto, Cry-cry e Tudo-é.

3.º pareo—*Camillo Lacerda*, 900 metros—Andaluz, Lisarb, Caruarú, Esperto e Rapido.

4.º pareo—*Matriz da Graça*, 2000 metros—*Handcap*—Pandego, Miau, Triumpho, Tudo-é, Lisarb e Caruarú.

5.º pareo—*Francisco Felix Gonçalves*, 800 metros—Condor, Anizete, Trovador, 2.º, Flautista, Golias, Tavanez, Recruta e Bussuet.

6.º pareo — *Consolação*, 900 metros — Condoro, Anizete, Miau, Flautista, Tavanez, Recruta e Rio Branco.

Durante as corridas far-se-á ouvir uma banda de musica.

N. 106-6.ª LOTRRIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 19 DE SETEMBRO DE 1903

9072	50:000$000	7778	1:000$000
8610	5:000$000	22225	1:000$000

Estão premiados com 500$000 os seguintes numeros:

4337	20712	22438	24248

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

3415	6000	11002	12427	14417	18375
5675	9596	11506	13296	15707	19211

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

735	6077	10594	16184	20590
1054	7692	11946	16550	23300
1583	8634	14975	17002	23881
3881	9937	15058	19446	24335

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

9071	9074	9076	9078	9080
9073	9075	9077	9079	....

DESAPPARECIDOS

Profundissimo golpe soffreu hontem pela manhã o sr. tenente coronel Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, perdendo, victimada por traidora molestia, uma filhinha.

Chamava-se ella Maria da Conceição, que já enchia de encantos o lar paterno e contava apenas quatro annos de idade.

O enterro effectuou-se hontem mesmo á tarde.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 18 de setembro de 1903:

Bacharel Antonio Leitão Vieira de Mello, 2.º promotor publico da capital, requerendo 90 dias de licença com todos os vencimentos na forma da lei, afim de tratar-se onde lhe convier.—Sim, com ordenado na forma da lei.

Manoel Gonçalves Agra & C.ª, solicitando indemnisação da quantia de 262$000, conforme a conta que juntaram, proveniente de enterramentos feitos de praças da força policial, no periodo de julho de 1902 a junho deste anno.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Tertuliano Cabral de Vasconcellos, procurador do capitão José Matheus de Oliveira Guimarães, pedindo pagamento da quantia de 199$920, pelo fornecimento d'agua e luz ao quartel e cadeia do municipio de Lagôa de Gatos, a contar de 10 de outubro do anno passado ao ultimo de julho do corrente anno.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda

Vicente Ferreira da Silva, ex praça do 2.º batalhão estadual, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 21$060 a que tem direito relativo ao mez de junho proximo passado.—Informe o sr. coronel commandante geral da força publica

Juvenal Soriano Pupe, pedindo licença para embarcar diversos objectos para Fernando de Noronha, como da relação que juntou, a entrega de Miguel A. Falcão.—Concedo.

Manoel Procopio de Souza, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 165$880, sendo 70$980, que se acha escripturada, proveniente do fornecimento de agua e luz que fez ao quartel da villa de Buique, no periodo de 1 de outubro de 1901 a 30 de junho de 1902, e a de 94$900 pelo fornecimento feito ao mesmo quartel no periodo de 1 de julho de 1902 a 30 de junho d'este anno.—De accôrdo com as informações autoriso o pagamento.

Nicoláo de Siqueira & Irmão, fornecedores dos presos pobres da cadeia do municipio de Aguas Bellas, como tambem de agua e luz ao quartel e cadeia da mesma localidade pedindo, pagamento da quantia de 247$900, de fornecimento feito ao referido quartel nos mezes de julho de 1902 a junho do corrente anno.—Informe com urgencia o sr. coronel commandante geral da força publica.

Argemiro Pereira de Moraes, sentenciado, pedindo transferencia da casa de detenção para o presidio de Fernando de Noronha.—Como requer.

Joaquim Marques da Silva, sentenciado, pedindo para ser posto em liberdade, visto ter terminado a pena que lhe foi imposta.—Attendido em vista da informação do sr. dr. juiz de direito do 2.º districto criminal em officio de hontem datado.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 18 de setembro de 1903:

Antonio Guilhermino dos Santos, Adelpho Gentil, J. A. Leimig & C.ª, Companhia do Beberibe, Methodio Maranhão, Zacharias Rodrigues Armada e Reginald Lâtham.—Encaminhe-se.

A. Pernambuco, Powder Factory, Santos da Figueira & C.ª e Alves Lima & C.ª.—Restitua-se na forma da lei.

Lopes & Araujo.—Indeferido, em vista da informação, devendo a importancia em deposito passar a constituir renda de exportação.

Santos & Araujo & C.ª.—Restitua-se na forma da lei.

F. A. Gomes de Mattos, João Alves de Mello, Rodrigues Lima & C.ª, Ferreira Rodrigues & C.ª, 2 petições, Menezes Irmãos, 2 petições e Loureiro Barbosa & C.ª, 10 petições.—Deferido, afim de ser dada baixa da responsabilidade e restituida a importancia em deposito, na forma da lei.

Adelaide Guimarães Paiva, Macina Maria dos Prazeres, Francisco Joaquim Moreira, Estevão de Gusmão, M. C. Rodrigues, Jovino Percino da Silva, Leoncio Chaves, Eduardo do Bom Fim, Georgina Malaquias Pacheco, Manoel José de Sant'Anna, José Augusto & C.ª e Alfredo José Augusto Ferreira.—Informe a 1.ª secção.

Gonçalves & C.ª e Albertina Gentil de Carvalho—A' 1.ª secção.

Ferreira Rodrigues & C.ª, Loureiro Barbosa & C.ª, Dubeux & C.ª, Santos Araujo & C.ª e Alves de Brito & C.ª, 3 petições.—Informe a 3.ª secção.

Alfredo José Augusto Ferreira e Manoel Innocencio Correia.—Certifique-se.

J. Ferreira.—Indeferido.

Flaviano de Souza Teixeira.—Em vista da informação dê-se baixa da collecta.

Thomaz José Gusmão.—Façam-se as devidas notas no livro de lançamento do imposto em termos do art. 7 do reg. de 6 de julho de 1899.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 16 de setembro de 1903.

Wilson Sons & C.ª.—Nego provimento ao recurso para manter, como mantenho, os recorrentes na classe n. 16, de accôrdo com a decisão da associação commercial beneficente, mas conformando-me com a informação do dr. administrador da recebedoria que reputa elevada a quota, determino que se reforme o mappa para que os recorrentes sejão collectados em 15:000$000, dividindo-se a differença 5:000$000, pelos dous contribuintes London River Plate Bank e London Brazilia nBanck.

Wilson Sons & C.ª.—Nego provimento ao presente recurso «ex-officio» para manter, como mantenho, os recorridos na classe 16, de accôrdo com a decisão da associação commercial beneficente, mas conformando-me com a informação do sr. dr. administrador da recebedoria que reputa elevada a quota, determino que se reforme o mappa para que os recorridos sejão collectados em 15:000$000, dividindo-se a differença ...... 5:000$000, pelos dous contribuintes London River Plate Banck e London Brazilian Banck.

Loureiro Barbosa & C.ª—Dou provimento ao recurso para mandar como mando, que os recorrentes passem a pagar a quota de 500$000, na conformidade da informação do sr. dr. administrador da recebedoria.

Banco de Pernambuco.—Dou provimento ao recurso para mandar, como mando, que se reforme o mappa na conformidade da decisão da associação commercial beneficente, proferida no recurso «ex-officio» para esta intentado pelo banco do Recife.

Miguel Izabella & C.ª—Nego provimento ao recurso para confirmar como confirmo a decisão da associação commercial beneficente.

Antonio Ribeiro da Silva Guimarães.—Nego provimento ao recurso em vista das informações.

Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira.—Attendido, nos termos do officio desta data ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Banco do Recife, Miguel Izabella & C.ª, Amorim Fernandes & C.ª e Manoel Martins de Amorim Santa Rita.—Nego provimento ao recurso «ex-officio» para manter, como mantenho, a decisão da associação commercial beneficente.

— Despachos do dia 16:

Bacharel Virgilio Bacellar Caneca, ex-promotor publico do municipio de Goyanna e Cleomenes Lopes de Siqueira.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Bacharel Severo Champeaux de Faria Castro, ex-juiz municipal de Correntes.—Attendido, em vista do art. 19 do reg. de 20 de fevereiro de 1896.

Banco das Classes.—Aguarde que o congresso legislativo vote o necessario credito.

Bononio Rosa de Lima Leal, professor publico da cadeira do sexo masculino da freguezia de Santo Antonio do municipio do Recife.—Deferido com officio desta data ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Dr. Emygdio Montenegro.—Restitua-se a quantia da 652$648 de accôrdo com as informações.

— Despachos do dia 17:

Nicoláo Siqueira & Irmão, Salustiano Cavalcante de Siqueira e Salustiano Cavalcante de Albuquerque Araçá.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

— Despachos do dia 18:

João Climaco de Miranda.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

DIRECTORIA DA INSTRUCÇÃO PUBLICA ESTADUAL

Despachos do dia 18 de setembro de 1903:

Manoel Eduardo de Albuquerque Santos, professor da cadeira da villa de Lagôa de Gatos, pedindo que lhe sejam enviados livros para os alumnos pobres.—Deixo de attender ao pedido por não ter a lei do orçamento decretado verba para a despeza a que se refere o peticionario.

José Pereira dos Santos, professor interino da cadeira de Taquaretinga pedindo pagamento dos alugueis da casa onde funcciona sua escola.—Deferido, com officio de hoje ao sr. dr. director da secretaria da fazenda.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 19 de setembro de 1903:

Agostinho F. Carmo, Carmo da Silva & C.ª, Etelvina S. de Carvalho, José Felix de Almeida, sr. Joaquim Loureiro, José Antonio Vieira da Cunha e Manoel José Vieira.—Como requerem, pagando os respectivos impostos.

Herculano de Faria Tavares, José Ferreira, José Vieira & C.ª e Luiz de França Hygino.—Deferido de accôrdo com as informações.

Joaquim Lopes Machado e Ursulina Maria de Magalhães.—Como requerem, limitando-se ao pedido.

Albino Simão da Silva Brito.—Deferido em vista da informação da directoria de obras

A. C. Campos & C.ª—Como requerem pagando a contribuição estatuida pela lei n. 122.

Estevão de Gusmão.—Deferido, pagando os impostos referentes a abertura do estabelecimento.

Flaviano Coutinho.—Certifique-se.

Manoel Candido de Albuquerque.—Deferido de accôrdo com a informação da contabilidade.

João da Silveira Ramos.—Admitta se a inscripção.

TRIBUNAES

Habeas-corpus do Recife

PACIENTE, JOAQUIM PAULO DE SANT'ANNA

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de «habeas corpus» impetrado por Joaquim Paulo de Sant'Anna, preso na casa de detenção desta capital etc

Accordão em Tribunal denegar o impetrado «habeas-corpus», visto que tendo sido absolvido o paciente do crime de tentativa de morte, interpoz o promotor publico o recurso de appellação da respectiva sentença, permanecendo o paciente em prisão em virtude do effeito suspensivo do alludido recurso, o qual já foi provido, mandando-se o paciente a novo julgamento, pelo que não ha a illegalidade no constrangimento de sua liberdade.

Custas *ex-causa*.

Recife, 11 de setembro de 1903. *Carlos Vaz*, presidente.—*João Carlos, Altino de Araujo, M. Lima, Vieira de Mello, José Uchôa.*

Habeas-corpus do Recife

PACIENTE, ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA RIBEIRO

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de «habeas-corpus», que em seu favor requereu Antonio Fracisco de Souza Ribeiro, preso na casa de detenção desta capital, etc.

Accordão em Tribunal conceder alvará de soltura ao paciente, visto que sua prisão não foi realizada em flagrante delicto nem em virtude de mandado do juiz competente para formação da culpa, nos termos do art. 13 § 2.º da lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871, casos unicos em que podia ter logar.

Custas *ex-causa*.

Recife, 11 de setembro de 1903.—*Carlos Vaz presidente.—João Carlos, Altindo de Araujo, M. Lima, José Uchg aArgemiro Galvão.*

Juizo dos feitos da fazenda do Estado

AUDIENCIA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1903

JUIZ DE DIREITO DR. JOÃO JOAQUIM DE FREITAS HENRIQUES

Escrivão Antonio B. Cordeiro

O solicitador Francisco Almeida accusou as penhoras feitas em bens de:

Irmandade do S. Bom Jesus dos Martyrios, Bernardino de Senna V. Lima, Felix Bemvindo de Oliveira, Antonio M. Pacheco, Joaquim Machado Lima, Agostinho Tavares de Barros, Domingos José da Costa Lages e Antonio de Medeiros Mafra.

Requereu que ficasse assignado o prazo legal para passarem em julgado as sentenças contra:

Antonio Vicente Ferreira, Annunciada Augusta de B. Taborda, Joaqnim Machado Lima, Francisco Avila de Mendonça, Antonio Martins de Lima Candido Theotonio da C. Santiago, Joaquim de Oliveira Mello, Francisco C. de Paula Pinto, Elvira Izidora, Augusto F. Rocha Leal, herdeiros de Francisco José Barbosa, Serafina Percelina Ribeiro e outro, Bemvenuto Ferreira da Silva, herdeiros de Bernardo José P. Ramos, Celestino A. da Guarda, Francisco Paes Xavier, Bertholino Carneiro de Amorim, Eva Francisca da Luz, José Elesbão Borges Uchôa, Demetrio Accacio de A. Bastos, Antonio Moreira Mendonça, herdeiros de Delmiro A. Santos, Francisco José F. da Rosa, Irmandade do S. Bom Jesus dos Martyrios, Francisco Pereira Freire, F. Manoel de Albuquerque, Francisco Ferreira Barbosa, Alfredo Peres Campello, Fernando B. de Carvalho, Candida Leopoldina B. Rabello, Francisco Solano de Sá, Alvaro José da Silva, herdeiros de Maria Joaquina de Andrade, Emilia Izabel Campello e Durçulino Francisco da Cruz.

Requereu citação sob pregão para na 1.ª audiencia proceder-se á louvação de peritos nos executivos contra:

Hermann Neiomiger, herdeiros de Miguel dos Anjos, herdeiros de Antonio Cecilio e outros, Joaquim Francisco de Lacerda, Rosa Feliciana Galvão e outro, Francisco José de Azevedo Santos, Manoel Falcão de Menezes, José Francisco de Souza Lima, Alfredo F. Martins, Antonio da Costa Correia, João Francisco de Carvalho P. de Andrade, Joanna Baptista Feitoza, Francisco de Paula, Augusto Cesar C. Menezes, herdeiros de Joaquina Maria da Trindade, viuva de José Caetano da Silva, Anna Joaquina dos Prazeres Costa, Antonio P. de Oliveira Maia ou Luiz Guimarães, Bellarmina F. de Andrade Pestana e Esperidião de Souza Ribeiro.

Escrivão Rego Lima

O solicitador Philomeno accusou a penhora contra:

José Manoel da Costa.

Requereu citação sob pregão para louvação na 1.ª audiencia nos executivos contra:

José Zeferino S. Menezes, Leopoldo Cesar da S. Moraes, José Alves Pereira, Leon Assenvan e José Olympio dos Santos.

Assignou prazo para passarem em julgado as sentenças contra:

Joaquim Ramos Sobrinho, Joaquim de Souza Lima, Joaquina Maria Silva Pinto, Joaquim Pinto de Miranda e Joaquim Francisco Lopes.

Escrivão dr. B. Almeida

O solicitador Castello Branco accusou as penhoras feitas em bens de:

Pinto Ferreira, Maria do Nascimento Martins, Beatriz, filha de Pedro V. da Silva Netto, dr. José Rufino Pessoa de Mello, Silveria A. Machado da Paz, Manoel Ignacio, Marcolino da Paixão, Leoncio Gomes da Fonseca, Monteiro & Irmão e Manoel Lins dos Santos.

Requereu que sob pregão, ficasse assignado o prazo legal para passarem em julgado as sentenças contra:

Marcos Alves da Fonseca, Maria Felippa da Paz, Soares Junior, Maria Francisca da Conceição, Francisca Philadelpha da Costa e Silva, Olympia de Mello Braga, Maria Libania Monteiro Peretti, Maria José da Costa e Silva, Generosa Joaquina da Cunha, Nicéas da Silva Gusmão, Antonio Francisco da Silva Braga, Procopia Rosa de Jesus, Patricio José Ribeiro, dr. Manoel Gentil da Costa Alves.

Requereu lançamento do prazo assignado para passarem em julgado as sentenças contra:

Antonio Moreira da Silva, Apollonio de Souza Pontes, Joaquim Martins Monteiro, d. Maria Amelia da Cunha Lopes, Maria C. da Silva Motta, Marques, Fernandes & C., Maria Francisca da Conceição e José Lopes Ferreira Maia.

Requereu a citação sob pregão para na 1.ª audiencia proceder-se é louvação de peritos que avaliem os bens penhorados a:

Rodrigues & C., Joaquim Francisco Rodrigues da Silva, Manoel Germano de Azevedo, Maria Venancia de Alves Lima e João de Azevedo Pereira.

Accusou as citações feitas sob pregão para nesta audiencia proceder-se á louvação de peritos que avaliem os bens penhorados a:

Juliana Francisca J. Bastos, Maria Luiza C. H. Chacon, T. D. Evans, filhos de Miguel J. Rodrigues, Antonio Lins Vieira, José Paulo Botelho, Eduardo Gadaut, Generosa de Barros, Manoel Pedro, Adolpho Guimarães, Manoel Vieira e Manoel Fernandes Velloso.

No executivo contra Ulysses Ponce de Leon foi indeferida a petição do executado e assignado o prazo de 48 horas ao arrematante dos bens penhorados para pagar o preço da arrematação sob pena de prisão.

FAZENDA MUNICIPAL

Escrivão Antonio Cordeiro

O solicitador Luiz Felippe, accusou a penhora contra o dr. José Rodrigues Tavares de Mello.

Assignou prazo para passar em julgado as sentenças contra:

Antonio Bento Ramos, Francisco G. de Souza Annes, dr. Francisco do Rego Baptista, o menor Floriano filho de Antonio Barbosa da Fonseca, Antonio de Paiva, Antonio Pedro, Abilio & C., Manoel da Silva Tavares, Frederico Chaves, Antonio Moreira Reis, Feliciano da Costa Pereira, herdeiros de João Pacheco de Queiroga, Antonio Rodriguez da Costa, Jacquelina Carneiro de Albuquerque e Francisca Maria da Conceição Rego.

Requereu citação sob pregão para na 1.ª audiencia proceder-se á louvação de peritos nos executivos contra:

Felippe Santiago Ferreira, Braziliano Alves do Monte, Epiphanio da Silva Guimarães, Emilia Maria de Almeida, Carlos de Albuquerque Mello, Companhia Agricola Mercantil, Carolina Maria do Rego Mello, Leal & Irmão, João da Silva e Antonio Joaquim Cascão.

Escrivão Rego Lima

O solicitador Luiz Felippe accusou a penhora feita em bens do dr. José Rodrigues T. Mello.

Escrivão dr. B. Almeida

O solicitador Luiz Felippe accusou as penhoras contra:

Miguel Izabella & C., Albino de Britto, herdeiros de Manoel Gonçalves Chaves, Vieira da Cunha, dr. José Rodrigues Tavares de Mello e outro, Antonio de Souza e Joaquina A. da Silva.

Requereu que ficasse assignado o prazo legal para passar em julgado as sentenças contra:

Manoel Joaquim da Costa Carneiro, viuva de Manoel Custodio, Izabel dos Santos N. Oliveira, dr. Telesphoro de Araujo, Severino Miguel Archanjo e herdeiros de João Pacheco de Queiroga.

Requereu lançamento do prazo assignado para passarem em julgado as sentenças contra:

Zelia filha de Manoel Thomaz de Aquino, herdeiros de Paula Pereira Junior e filhos de Joaquim Francisco Collares.

Requereu citação sob pregão para louvação na 1.ª audiencia nos executivos contra:

Maria Catharina L. S. Ferrão, Maria Francisca da Conceição, Manoel Francisco Ribeiro, Manoel do Nascimento da Motta, Maria Sebastiana Cavalcante, Roza Maria da Conceição e Manoel Marianno.

Accusou as citações feitas sob pregão para nesta audiencia louvar-se em peritos os seguintes executados:

Augusto H. de Miranda, Jeronymo da Costa Lima, Antonio Moreira Reis, Marianna da Conceição e Silva Fernandes & C.

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE SETEMBRO DE 1903

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Secretario, bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal e o dr. procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes julgamentos:

Habeas-corpus

Do Recife:
Paciente, Joaquim Paulo de Sant'Anna.—Negou-se a soltura.

Do Recife:
Paciente, José Lourenço da Costa.—Em diligencia.

Do Recife:
Paciente, Antonio Francisco de Souza.—Concedeu-se a soltura.

Do Recife:
Paciente, João Pereira Dutra.—Negou-se a soltura.

Do Recife:
Paciente, Carlos de Araujo. — Concedeu-se a ordem.

Do Recife:
Paciente, Januario Doria de Menezes.—Negou-se a soltura unanimemente.

Provisão

Concedeu-se provisão para advogar ao cidadão J. de Lyra Flôr.

Recurso crime

De Quipapá:
Recorrente, o juizo; recorrido, Francisco Xavier de Moura.
Relator, o sr. desembargador José Uchôa; adjuntos, os srs. desembargadores Vaz de Mello e M. Lima.—Negou-se provimento.

Carta testemunhavel

De Itambé:
Aggravante, Olinto Jardim & C.; aggravada, a massa fallida de Antonio Ponce.
Relator, o sr. desembargador Vaz de Mello.—Adiado.

Aggravo de petição

Do Recife:
Aggravante, Presciliano P. Paes Barretto; aggravado, o juizo.
Relator, o sr. desembargador Argemiro Galvão; adjuntos, os srs. desembargadores José Uchôa e Vaz de Mello.
Deu-se provimento contra o voto do sr. desembargador Vaz de Mello.

Carta testemunhavel

De Itambé:
Aggravante, os syndicos da liquidação da Companhia manufactora de phosphoros; aggravado, o juizo.
Relator, o sr. desembargador Luiz de Gusmão; adjuntos, os srs. desembargadores José Uchôa e Vaz de Mello.—Não se tomou conhecimento.

Appellação civel

Do Recife:
Appellante, a fazenda do Estado; appellados, os herdeiros de d. Margarida Julia Ferreira Machado.
Relator, o sr. desembargador José Uchôa.—Adiado.

Appellação crime

Do Recife:
Appellante, Eugenio Francisco de Sá; appellada, a justiça.
Relator, o sr. desembargador Vieira de Mello; revisores, os srs. desembargadores Argemiro Galvão e José Uchôa.—Negou-se provimento unanimemente.

PASSAGENS

Do sr. dezembargador Macedo Lima ao sr. desembargador Tavares da Silva.

Appellação crime

De Agua Preta:
Appellante, Miguel Bispo de França; Appellada, a justiça.

Appellação crime

De Olinda:
Appellante, Fabio do Rego Barros, vulgo «Fabio Rino»; Appellada, a justiça.

Appellação civel

De Palmares:
Appellantes, Ildefonso Americo de Miranda e outros; Appellados, Wenceslau Ferreira Tavares Lima e outros.
Do mesmo ao sr. desembargador João Carlos.

Appellação civel

Do Rio Formoso:
Appellante, Francisco Victor de Carvalho; Appellados, a viuva e filhos do finado João Luiz de Carvalho.
Do sr. desembargador José Uchôa ao sr. desembargador Luiz de Gusmão.

Appellações crimes

Do Recife:
Appellante, João Francisco da Silva; Appellada, a justiça.

De Pesqueira:
Appellante, o promotor publico; Appellado, Francisco Antonio de Sant'Anna

Do Recife:
Appellante, o promotor publico; Appellado, Alberto Siman Wan Bries.

DISTRIBUIÇÃO

Ao sr. desembargador João Carlos.

Aggravo de petição

De Jaboatão:
Aggravante, dr. Antonio Gomes Pereira Junior; Aggravados, Abrantes & C.
Ao sr. desembargador José Uchôa.

Appellações crimes

De Limoeiro:
Appellante, a justiça; Appellado, João André da Silva.
Ao sr. desembargador A. Galvão.

Do Recife:
Appellante, Luiz José da Silva; Appellada, a justiça.
Ao sr. desembargador José Uchôa.

Appellações civeis

De Limoeiro:
Appellante, a Fazenda Municipal; Appellados, José Pereira Lima e outros.
Ao sr. desembargador A. Galvão.

Do Recife:
Appellante, a Fazenda Municipal; Appellado, o Banco de Pernambuco.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE SETEMBRO DE 1903

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Secretario, o bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal, e o dr. substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

Julgamentos

Habeas-corpus

Do Recife:
Paciente, João Felippe Santiago.—Concedeu-se a ordem contra o voto do sr. dezembarhador M. Lima.

Idem do Recife:
Paciente, Ladisláu Gomes do Rego.—Concedeu-se a ordem unanimemente.

Idem do Recife:
Paciente, Carlos de Araujo.—Prejudicado.

Idem do Recife:
Paciente, José Lourenço da Costa.—Em deligencia unanimemente.

Carta testemunhavel

De Itambé:
Aggravantes, Olinto Jardim & C.ª, aggravada a massa fallida de Antonio Ponce.
Relator, o sr. dezembargador V. de Mello; adjuntos, os srs. dezembargadores Tavares da Silva e Luiz de Gusmão
Deo-se provimento contra o voto do relator.

Appellação civel

De Garanhuns:
Appellante, Manoel Fernandes, appellado, Pergentino Lins Cavalcanti.
Relator, sr. dezembargador A. Araujo; revisores, os srs. dezembargadores M. Lima e T. da Silva.
Deo-se provimento contra o voto do sr. dezembargador Tavares da Silva.

Distribuição

Ao sr. dezembargador Luiz de Gusmão

Appellação commercial

Do Recife:
Appellantes, Alves de Brito & C.ª, appellados, Fernando & Primo.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE SETEMBRO DE 1903

PRESIDENTE—O SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Secretario, bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal e o dr. substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes julgamentos.

Habeas-corpus

Do Recife:
Paciente, João Felippe Santiago, vulgo João Inglez.—Em diligencia.

Do Recife:
Sebastião José Cavalcanti.—Concedeu-se a ordem.

Da Victoria:
Paciente, Ladisláo Gomes do Rego.—Negou-se a soltura contra o voto do sr. desembargador Altino de Araujo.

Passagens

Do sr. desembargador M. Lima ao sr. desembargador Cavalcante.

Appellação crime

De Goyanna:
Appellante, José Anselmo da Silva; appellada a justiça.
Do mesmo ao sr. desembargador Tavares da Silva.

Appellação civel

De Taquaretinga:
Appellante, o juizo; appellados, Honorio Francelino Ferreira e sua mulher.

Do Recife:
Appellante, A Empreza Sal e Navegação do Rio de Jaburú; appellado, Alexandre de Souza Nogueira.
Do sr. desembargador A. Galvão ao sr. desembargador José Uchôa.

Do Recife:
Appellante, Gracilliano Octavio da Cruz Martins; appellados Luiz de Caldas Lins e outros.
Do sr. desembargador João Carlos ao sr. desembargador Altino de Araujo.

Appellação crime

Do Recife:
Appellante, Francisco Tertuliano de Albuquerque; appellado, o barão de Soledade.

Do Rio Formoso:
Appellante, Francisco Victor de Carvalho; appellados, viuva e filhos do finado João Luiz de Carvalho.

Distribuição

Ao sr. desembargador João Carlos.

Appellação crime

De Bonito:
Appellante, a justiça; appellados, José Bezerra da Silva e outros.
Ao sr. desembargador Altino de Araujo.

Appellação crime

De Olinda:
Appellante, José da Silva Ricardo; appellada a justiça.
Ao sr. desembargador João Carlos.

Appellação civel

De Limoeiro:
Appellante, o Concelho Municipal; appellados, João Chrysostomo de Moura e sua mulher.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e 30 minutos da tarde.

Junta Commercial do Recife

SESSÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 1903

Presidencia do sr. deputado João Cardoso Ayres

Secretario, dr. Soares d'Avellar

A's 10 horas da manhã, presente numero legal de srs. deputados, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da anterior.

O expediente constou do seguinte:

Officios:

Do sr. director da secretaria da justiça, communicando, de ordem do exm. sr. governador do Estado, e em resposta ao do presidente desta junta, que fôram expedidas as necessarias ordens, no sentido de ser paga a Fielden Brothers a quantia de 11$615, pela illuminação externa do edificio onde funcciona a mesma junta, durante os mezes de fevereiro a junho do corrente anno.—Inteirado.

Do juiz substituto parcial do commercio deste municipio, communicando que pelo Superior Tribunal de Justiça deste Estado foi julgada de nenhum effeito a fallencia decretada contra a extincta firma Silva Cordeiro & C., da qual faziam parte os negociantes Luiz Arthur Bahia e Antonio Carlos Ferreira da Silva.—Accuse-se, fazendo-se as devidas communicações e notas.

Da junta dos corretores, remettendo o boletim das cotações officiaes referentes á semana ultima.—Para o archivo

Livros apresentados á rubrica:

Diarios da Companhia Pernambucana de Navegação, de Manoel José de Vasconcellos e Joaquim Gonçalves & C.

Copiador de Eugenio Goetschel & C.

Petições despachadas:

Da firma Cunha, Campos & C., pedindo baixa na mesma, visto ter sido dissolvida a repectiva sociedade.—Como requer.

De José Moreira de Souza e J. Suitberto Pedroza & C., para o registro das respectivas firmas.—Attendidos.

De Antonio Cruz & C., para o registro da marca que adoptaram afim de garantir a legitimidade dos productos de sua fabrica de bebidas alcoolicas.—Vista ao dr. secretario.

De Ramos & Silva, para que seja feito no registro de sua firma nota da transferencia do seu estabelecimento para o predio n. 47 á rua Barão da Victoria.—Deferido.

A's 12 horas do dia foi encerrada a sessão, visto nada mais haver a tratar-se.

Pela secretaria da Junta Commercial do Recife se faz publico que, durante o periodo de 1 a 15 do corrente mez, fôram archivados os seguintes documentos:

Contractos

De Mendo de Sá Barreto Sampaio e Gregorio de Sá Barreto Sampaio, para o commercio de commissões e consignações, á rua de S. Jorge n. 120, desta cidade, sob a firma Mendo Sampaio & Irmão, com o capital de 2 :000$ e a sociedade em nome collectivo.

De Manoel Correia dos Santos e Constantino Gonçalves Mitra, para o commercio de estiva á rua Barão de S. Borja n. 54, desta cidade, sob a firma Manoel Correia dos Santos & C., com o capital de 7:022$250, e a sociedade em nome collectivo.

De Manoel do Couto Medeiros e o commanditario João Pereira da Costa Pinto, para o commercio em continuação, de alcool e aguardente, ao cáes do Apollo n. 53, desta cidade, sob a firma Medeiros & C., com o capital de 120:000$, sendo o fundo commanditario de 40:000$ e a sociedade em commandita.

De Joaquim Alves dos Santos, Eduardo Alves dos Santos e o commanditario Manoel Alves dos Santos, para o commercio de estiva á rua Francisco Jacintho n. 72, desta cidade, sob a firma Alves dos Santos & C., com o capital de 48:000$, sendo o fundo commanditario de 20:000$, e a sociedade em commandita.

De Francisco Dias da Silva e Eduardo Dias Santiago, para o commercio de mercearia á rua Princeza Izabel n. 1, desta cidade, com o capital de 20:978$610, sob a firma Dias Maia & C., e a sociedade em nome collectivo.

De Marcellino da Silva Araujo e Jayme Barbosa Leite, para o commercio de ferragens no estabelecimento sito á rua Duque de Caxias n. 80, desta cidade, sob a firma Araujo & Jayme, com o capital de 31:574$210, e a sociedade em nome collectivo.

De Adriano Pereira da Luz e José Joaquim Cardoso, para o commercio de seccos e molhados á rua Visconde de Inhaúma n. 53, desta cidade, sob a firma Adriano Pereira da Luz & C., com o capital de 16:000$, e a sociedade em nome collectivo.

Alterações de contracto social da firma José Anacleto & C., pela admissão do socio Antonio Salustiano de Lemos, que entrou para a sociedade com a quantia de 6:000$, continuando a sociedade a girar com a mesma firma.

Foi distractada a sociedade commercial que nesta praça girava sob a firma José Rodrigues & C.

Registro de firmas

Fôram registradas as seguintes firmas:

De José Anacleto e C., Manoel Correia dos Santos & C., Medeiros & C., Jayme Barbosa Leite, Dias Maia & C., Augusto Rodrigues, Araujo & Jayme, Alves dos Santos & C., Mendo Sampaio & Irmão e João Alves de Mello.

Foi expedida carta de matricula de commerciante ao sr. José Francisco de Figueirêdo, portuguez, estabelecido á praça Maciel Pinheiro n. 14, desta cidade, sob a firma Figueirêdo & Costa.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 17 de agosto de 1903.

O secretario,
Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Publicações a Pedido

PARABENS

Ao nosso querido papae Eustaquio Cavalcanti Lins Walcacer felicitamos e abraçamos com muito amor, hoje dia do seu anniversario.

Maria Luiza.
Daralecio.

20—9—903.

FELICITAÇÃO

A' exm.ª sr.ª d. Zulmira de Oliveira Basto, digna esposa do honrado commerciante desta praça, o sr. Alfredo de Oliveira Basto, meus sinceros parabens pelo seu anniversario natalicio, hoje 20 de setembro de 1903. Que datas eguaes a esta se reproduzam para alegria de todos que a estimam.

Sua comadre,
Maria M. Damasceno.

"AUXILIO HOMŒOPATHICO"

Esta importante obra de medicina de J. Alvares de Souza Soares, é a **unica** que põe a homoeopathia ao alcance do povo!

O *Auxilio Homœopathico*, que se acha na 4.ª EDIÇÃO, expõe de forma clara e simples a maneira de conhecer e curar as molestias, sem carecer de medico nem de outro livro.

Vende-se o exemplar encardenado, com 596 pags., a 10$000, na drogaria de FRANCISCO MANOEL DA SILVA.

Ha sabões bem feitos e não quero senão para exemplo os *Sapocetis* de Guerlain, sabonetes neutros de espermacete, adoptados pelas nossas elegantes Parisienses. As senhoras cuja epiderme delicada receia ainda o contacto destes *Sapocetis*—e sem razão segundo penso—devem empregar a ultima creação a creme *Sid Ous*, que se applica sobre a face, que refresca e emprega-se como se fosse sabão.

MANTEIGA BRETEL

Devido a um annuncio relatando uma antiga analyse desfavoravel á esta marca, publicado na *Provincia do Pará* e aqui reproduzido no *Jornal do Recife*, trazemos a publico que o exm. sr. ministro das relações exteriores de França se dignou enviar telegrammas ao consul no Pará e ao consul na Bahia, tendo este ultimo transmittido o theor do despacho telegraphico que recebeu ao digno sr. Agente consular de França em Pernambuco, nos termos seguintes:

«Prêtez appui représentant Bretel Fréres. Maison honorabilité parfaite. Decorés Legion d'Honneur *Comme exportateurs BEURRE*».

Traducção:

«Dê apoio representante Bretel Fréres. Casa honorabilidade perfeita. — Condecorados legião de honra *como exportadores de MANTEIGA.*»

Uma casa que merece dos altos poderes da Republica Franceza provas de distincção, da ordem da referida, colloca-se, por certo, muito acima das investidas reprovaveis do odio e do despeito.

MANTEIGA BRETEL

ANALYSE

«Laboratorio Nacional de Analyses.

ANALYSE N. 730

Lê-se no boletim que acompanhou a amostra o seguinte:

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Despacho n. 7781 de 24 de janeiro de 1902. Remette-se para Analyse do Laboratorio Nacional, uma amostra de manteiga retirada de uma caixa marca C A C numero 567/720, pertencente a uma partida de 50 volumes, vindos do Havre, no vapor francez *Colonia*, entrado em 23 de janeiro de 1902, a C. Abranches & C., descarregados na Estiva s./agua.

Alfandega, 27 de janeiro de 1902.

(COM A RUBRICA: *F. Barros*). Assignado) o Conferente.

T. Rocha.

Exhibiu o talão de pagamento da respectiva taxa em 29 de janeiro de 1902 á 1 noro e 25 minutos.

Pelos processos geralmente empregados não foi revelada nesta amostra de BRETEL FRERES a presença de margarina ou substitutos; nem a de substancias nocivas.

E' uma manteiga de bôa qualidade.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1902.

O chimico,
(Assignado) *Ph. João Alves Baptista.*

A Manteiga Bretel é encontrada em todos os bons trapiches e mercadorias.

TOSSES... ASTHMA

Tratamento barato e seguro!

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura prompta e radicalmente qualquer tosse ou rouquidão.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura perfeitamente a bronchite aguda e chronica, simples ou asthmatica.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura a tisica pulmonar, como o provam numerosos attestados medicos e de particulares.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura incontestavelmente a asthma, molestia difficil de ser debellada por outros meios.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura admiravelmente a coqueluche, sendo de gosto tão agradavel que se torna appetecido pelas creanças.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, não contém, absolutamente, morphina ou outra qualquer substancia nociva á saúde, mesmo da creança da mais tenra idade: o seu auctor offerece a quantia de VINTE CONTOS DE REIS a quem provar o contrario.

Lêde o folheto que acompanha cada frasco, onde se encontram numerosos attestados, não só de distinctos medicos nacionaes e extrangeiros, como de pessoas curadas de graves enfermidades com este prodigioso remedio.

Exigir sempre a firma de SOUZA SOARES e a sua marca de fabrica.

Vende-se as usinas Santo Ignacio, Firmeza, Cuyambuca e Bom Gosto, situadas á margem da Estrada de Ferro de S. Francisco. Costume *Dydia* no Salgadinho A tratar com Pereira Carneiro & C., rua do Commercio n. 6, 1.º andar.

Curso Preparatorio

FUNCCIONA DAS 8 HORAS DA MANHÃ AS 1 DA TARDE)

Dirigido pelos engenheiros Hermilio de Oliveira, Costa Barros e professor S. Magalhães.

Aulas de todas as materias, cujos exames devem ser prestados no Gymnasio Pernambucano ou em outros estabelecimentes congeneres.

Ensino por methodos faceis e modernos, de accôrdo com o programma official.

Curso nocturno—Aulas praticas, ensino por systema intuitivo, das linguas ingleza, franceza e italiana; contabilidade commercial.

Lições em casas particulares—Mathematicas e linguas.

Rua Duque de Caxias n. 61, 2.º andar

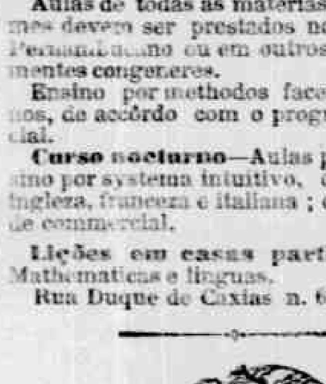

Ursula Izabel Botelho Amorim

Jacintho Botelho de Amorim e José Ferreira de Amorim, sentidos pela dolorosa noticia do fallecimento de sua prezada mãe, **Ursula Izabel Botelho Amorim**, convidam aos amigos para assistirem as missas, que por seu eterno repouso mandam rezar no dia 23 do corrente, (quarta-feira) ás 8 horas da manhã, no convento do Carmo do Recife, pelo que desde já se confessam gratos a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

PAPEIS commerciaes finissimos, com ou sem timbragem; ditos para copias; ditos de fantasia, em caixinhas elegantes; papel especial para apparelho (water closet). **Tintas** para escrever e copiar, de fabricantes conceituados; objectos d'escriptorio, em grande escala; livros para escripturação mercantil; cadernos e impressos avulsos, para despachos, etc., etc.; **Copiadores** de 50 a 1000 folhas, superiores e muito baratos. **Emporio** typographico e officina de impressos nitidos para o commercio e particulares. Unica agencia dos codigos telegraphicos RIBEIRO e BRAZIL, *Rua Marquez de Olinda n. 4*—**Recife**, livraria.

Administração dos correios

N'esta repartição emittem-se vales contra os correios estrangeiros e expedem-se encommendas para Portugal, Açores Madeira.

A PRIMAVERA!!!

Quão agradavel e salutar é sentir-se a approximação desta epocha do anno tão amena, tão rica na sua flora, sob a acção de uma temperatura suave e encantadora!!! A natureza por demais caprichosa apresenta-se com toda a sua pujança, fazendo brotar de seu seio todos os encantos para a vida do homem. Quem por ventura no nosso paiz deixará de participar de todas estas vicissitudes naturaes, contemplando a acção benefica de uma estação, que em sua harmonia representa um paraiso???! Ninguem.

Então.... verdadeiro contraste manifesta-se: ao mesmo tempo que offerece á humanidade esse bem estar, atêa-lhe com toda a intensidade o maior flagello: —a syphilis— despontando em organismos sãos, as mais das vezes, com caracter assustador

Coragem, coragem para debellar o mal! Nada de hesitações!!

Quem se julgar affectado de tal molestia é recorrer incontinenti ao miraculoso, grande e unico em seu genero, o **Elixir de Nogueira, salsa, caroba e guyaco iodurado**, preparação assás conhecida do chimico pharmaceutico, João da Silva Silveira.

Tem a sua fama na voz do povo, ha mais 20 annos, sendo conhecido em todo o Brazil e Republicas do Prata.

Não tem idade nem sexo que prohiba o uso do

Regenerador da humanidade

ELIXIR DE NOGUEIRA

Fabrica em Pelotas — Pharmacia Popular—Rio Grande do Sul.

A' VENDA EM TODO O BRAZIL

Em Pernambuco na PHARMACIA E DROGARIA ORIENTAL de M. J. Campos.

Especificos de Souza Soares

Febrilina n. 1. — Combate com rapidez a febre simples, inflammatoria, resfriados, etc.;

Nervosina n. 1. — O allivio das crianças na epocha da dentição, insomnia, etc.;

Epidermina n. 1.—Efficaz na escarlatina, sarampo e urticaria;

Respirina n. 1. — Cura a pneumonia, pleuriz, bronchite, etc.;

Estomachina n. 1.—Sem igual para os soffrimentos do estomago, dyspepsia, gastrite, etc.;

Intestinina n. 1.—Cura as diarrhéas agudas, colicas, etc.;

Urinarina n. 1.—Cura a gonorrhéa, urinas dolorosas, etc.;

Uteririna n. 1. — Regularisa a menstruação, allivia as dores falsas do parto e fal-o apressar naturalmente;

Doridina n. 1. —Cura dores por congestão, enxaqueca, etc.;

Inflammina n. 1.— Cura inflammações d'olhos, ouvidos, etc.;

Hepuridina n. 1. — Cura ulcerações, inchações, escorbuto, etc.;

Fortificina n. 1.—Cura a fraqueza em geral, hydropisias, etc.

Vêde o NOVO MEDICO, de SOUZA SOARES, que se envia —gratuitamente — e onde se encontram, além destes remedios, os de ns. 2 e 3 com outras applicações.

Exigir, circulando a rolha de cada frasco, a rubrica do auctor *S. Soares* —como garantia.

Estes especificos vendem-se nas pharmacias e drogarias de FRANCISCO MANOEL DA SILVA, COMPANHIA DE DROGAS, M. J. CAMPOS E A. P. BRAGA GUIMARÃES.

CAMPANHA CURIOSISSIMA

Em seu numero de 5 de junho de 1903, o jornal *A Provincia do Pará* aconselha ás autoridades daquelle estado a não deixarem sahir da alfandega a manteiga Bretel.

O mesmo jornal, a 8 e 14 de junho deste mesmo anno, confirma de novo que a manteiga Bretel, por elle qualificada *pomada nociva*, não deve ser entregue ao consumo, baseando-se: 1.º na analyze de 28 de março de 1900, assignada BOHAIN; 2.º no memoravel erro commettido no Boletim da Exposição de 1900.

Finalmente, em artigo editorial de 24 de junho de 1903, *A Provincia do Pará* declara que a manteiga Bretel Frères foi sempre condemnada pelas Repartições de Hygiene de Paris.

A' essa campanha de diffamação dão uma resposta cabal e esmagadora os documentos seguintes, assignados pelas primeiras summidades de Paris em materia de analyzes chimicas.

1.º documento

EXAME DAS CONCLUSÕES DA ANALYZE ASSIGNADA BOHAIN

Os abaixo assignados: *J. Brouardel*, membro do Instituto, director da Faculdade de Medicina de Paris, *Ch. Girard*, director do Laboratorio Municipal de Paris; *Ach. Muntz*, membro do Instituto, director dos Laboratorios do Instituto Nacional Agronomico, certificam o que segue:

Os srs. Bretel Frères, negociantes de manteiga em Valognes (Manche) lhes transmittiram o resultado d'uma analyze feita pelo sr. BOHAIN, CHEFE DO LABORATORIO OFFICIAL DO PARÁ (Brazil) numa manteiga proveniente de sua casa e expedida ao Pará. Os srs. Bretel Frères perguntam aos abaixo assignados si, mesmo admittindo os resultados analyticos d'aquelle chimico, suas conclusões são justificadas.

Com effeito o SR. BOHAIN acha que a analyze daquella manteiga, notando-se o indice de Reichert, que corresponde á dosagem dos acidos volateis e o indice de Koettstorfer, correspondente ao coefficiente de saponificação, dá resultados que se acham para as manteigas puras e entretanto conclue que a manteiga em questão é «uma mistura provavel de manteiga com côco ou palma» baseando-se no cheiro da manteiga queimada e no dos acidos volateis.

Devemos examinar si os resultados obtidos pelo SR. BOHAIN justificam suas conclusões.

O documento submettido a nosso exame é a traducção d'um boletim de analyzes, assignado dr. G. Martins, e, mais abaixo BOHAIN.

Examinando os resultados analyticos do SR. BOHAIN declaramos que estes nos levam a declarar A MANTEIGA DOS SRS. BRETEL FRÈRES COMO SENDO D'UMA PUREZA INDISCUTIVEL E QUE EM TODOS OS LABORATORIOS DE FRANÇA E DA EUROPA, OS ALGARISMOS OBTIDOS PELO SR. BOHAIN DARIAM COMO CONCLUSÃO A PUREZA DESSA MANTEIGA.

Aliás o SR. BOHAIN reconhece elle mesmo que a composição chimica por elle achada «CORRESPONDE ÁS MEDIAS ADMITTIDAS PARA AS MANTEIGAS LEGITIMAS.»

E' portanto de admirar que o SR. BOHAIN conclua a falsificação baseando-se unicamente no cheiro que desprende a manteiga durante a combustão e no dos acidos volateis.

A analyze chimica é considerada em todos os laboratorios da Europa como o unico meio para conhecer a falsificação das manteigas. Ora, essa analyze chimica, conforme os proprios algarismos do SR. BOHAIN, DEMONSTRA A PUREZA DA MANTEIGA DOS SRS. BRETEL FRÈRES. Com effeito, o indice de Reichert achado pelo SR. BOHAIN é de 29,0.

As manteigas puras teem um indice de Reichert que se approxima a 29.

O indice de Reichert para o côco e a palma approxima-se de 2º.

Si estes ultimos productos estivessem misturados com a manteiga o indice desta achar-se-ia notavelmente diminuido, o que não acontece. NÃO EXISTE, POIS, NA MANTEIGA DOS SRS. BRETEL FRÈRES, GORDURA DE CÔCO OU DE PALMA.

Considerando o indice de Koettstorfer, vêmos que o da MANTEIGA DOS SRS. BRETEL FRÈRES É ABSOLUTAMENTE NORMAL, visto que, conforme o SR. BOHAIN, é de 0,224.

As manteigas puras dão o mesmo algarismo, seja 0,222.

Pelo contrario, as gorduras de côco e de palma dão um indice de Koettstorfer muito elevado que é de 0,260 mais ou menos.

Si essas gorduras existissem na manteiga em questão, seu indice de Koettstorfer seria muito mais alto do que o achado pelo SR. BOHAIN. Essa determinação mostra pois igualmente que a MANTEIGA DOS SRS. BRETEL FRÈRES É PURA e que é impossivel sustentar que contém gorduras de côco ou de palma.

O SR. BOHAIN baseia apenas sua affirmação no cheiro que desprende a manteiga queimada e no cheiro dos acidos volateis obtidos.

Ora o cheiro não é um caracteristico no qual se possa basear para conhecer pureza ou falsificação das manteigas, nem mesmo quando se trate de manteigas frescas, *a fortiori*, quando se opere com manteigas conservadas que tenham supportado uma viagem e uma estada nos paizes quentes como é o caso da manteiga em questão.

Em laboratorio algum da EUROPA OS CHIMICOS SEBASEIAM NO CHEIRO para declarar que uma manteiga é pura ou falsificada.

Só CARACTERES CHIMICOS offerecem certeza; os caracteristicos organolepticos, taes como o cheiro, não offerecem certeza alguma.

BASEANDO NOS PROPRIOS RESULTADOS DO SENHOR BAHAIN affirmamos, em consequencia que a MANTEIGA DOS SRS. BRETEL FRÈRES, ANALYZADA POR ESSE CHIMICO, E' PURA e que notadamente não contém côco nem palma, e que por conseguinte o sr. BOHAIN NÃO TEM FUNDAMENTO para concluir a presença provavel desses productos como o faz em seu relatorio de 27 de março de 1900.

Pariz, em 21 de maio de 1900.

Assignado: —*P. Brouardel.—Ach. Muntz.—Ch. Girard.*

2.º Documento

ANALYZE DA MANTEIGA BRETEL PELOS SRS. P. BROUARDEL, ACH. MUNTZ E CH. GIRARD, (TRADUCÇÃO DA PHOTOGRAPHIA DO ORIGINAL.

Selo da Republica Franceza 1 Fr. 2/10

Os abaixo assignados, *Brouardel*, membro do instituto, director da faculdade de medicina de Pariz, *Ch. Girard*, chefe do laboratorio municipal na prefeitura de policia, *Muntz*, membro do instituto, director dos laboratorios do instituto nacional agronomico, certificam o que segue:

A pedido dos srs. Bretel Fréres, de Valognes, examinaram amostras de manteiga, no ponto de vista de sua pureza e mais especialmente no ponto de vista de ausencia ou presença do oleo de palma.

As condições em que as amostras nos chegaram as mãos são as seguintes:

O sr. Ch. Girard recebeu uma caixa de madeira, na qual se achava inclusa uma caixinha amarrada com uma fita branca fixada com lacre encarnado pelos carimbos seguintes:

Consulado de França no Pará.—Republica Franceza e G. F.

Esses carimbos estavam intactos.

A caixinha continha 6 latas, de côr verde, com a marca «Bretel Fréres Valognes ».

Quanto ao sr. Muntz, recebeu uma caixa analoga, contendo igualmente uma caixinha amarrada com uma fita branca fixada com lacre encarnado aos carimbos: Consulado de França no Pará, — Republica Franceza e G. F.

Esses carimbos estavam intactos.

Essa caixinha continha igualmente 6 latas, de cor verde, marca « Bretel Fréres, Valognes.» O sr. Ch. Girard operou nas amostras que recebeu directamente; os srs. Brouardel e Muntz operaram conjunctamente nas amostras endereçada ao sr. Muntz.

A authenticidade das amostras assim recebidas está estabelecida pelos autos do *constat*, annexos, do gerente do consulado de França no Pará e do sr. Gustave Fils, official de justiça juramentado do tribunal civil do Havre.

As latas eram de cerca de meio kilog. e continham manteiga salgada, cujo cheiro era o de uma manteiga passada, como é natural para um producto que supportou viagens e uma estada nos paizes quentes.

Eis os resultados das analyzes do sr. Ch. Girard:

		Manteiga Bretel N. 16,155	Manteiga pura	Oleo margarina
Exame da fusão		Clara		
Indice Reichert	Numero de c c de potassa necessaria para neutralizar os acidos volateis de 5 grammas de manteiga....	31,3	28	de 1 a 3
Indice Koettstorfer	Quantidade de potassa em milig. necessaria para saponificar uma gramma de manteiga..........	225	220	199 a 195
Temperatura critica de dissolução no alcool absoluto		53º	54º	76 a 78
Acido borico — Nenhum..........				

CONCLUSÃO

MANTEIGA PROPRIA PARA O CONSUMO. Os resultados obtidos não permittem que se conclua a presença do oleo de palma.

Os resultados obtidos pelos srs. Brouardel e Muntz são os seguintes:

	Manteiga Bretel	Manteiga pura
Acidos volateis por 100, expressos em acido butyrico..........	5,88	5,50 a 600
Indice de saponificação..........	225	22
Temperatura critica de solubilidade no alcool..	52.	54

CHEIRO. — O DE UMA MANTEIGA PURA CONSERVADA DESDE MUITOS MEZES

Esses resultados mostram que a manteiga examinada É PURA SEM MISTURA ALGUMA DE GORDURA EXTRANHA. Carece de fundamento a supposição que com essa manteiga se misturou oleo de palma. Tal introducção teria modificado consideravelmente os algarismos acima.

Resulta das analyzes dos srs. Brouardel e Muntz, bem como das do sr. Ch. Girard, que a manteiga submettida á nosso exame É PURA, ISENTA DE QUALQUER VESTIGIO DE GORDURAS EXTRANHAS e que nada autoriza a affirmar, nem mesmo a suspeitar, que contém oleo de palma em proporção alguma por pequena que seja. Pariz, 24 de julho de 1900. Assignado: —*Achille Muntz.—Ch. Girard.—Brouardel.* 25—7—1900, assignado: — *Carpin.* —Visto para certificação material da firma do sr. Brouardel acima. Pariz, 26 de julho de 1900.

O commissario de policia (assignado) — *Volet.*—Visto para legalização das firmas dos srs. Carpin e Volet, commissarios de policia dos bairros Val de Grâce e Monnaie. Pariz, 1 de agosto de 1900. Pelo secretario geral, por delegação, o chefe do pessoal. — *Diard.* Republica Franceza. Secretario geral da prefeitura de policia.—Visto para certificação material da firma do sr. Girard, acima. Pariz, 26 de julho de 1900.

O commissario de policia, inspector geral dos commissariados. — *E. Taylor.* Visto para legalisação da firma do sr. Taylor, inspector geral dos commissariados de policia, Republica Franceza. Secretariado geral da prefeitura de policia. Pariz, 1 de agosto de 1900. Pelo secretario geral e por delegação da firma do sr. Diard, sub chefe do pessoal. Pariz, 1 de agosto de 1900. Pelo ministro do interior. Pelo chefe do escriptorio do secretario delegado. —*Robillot.* — Ministro das relações exteriores. Republica Franceza — O ministro das relações exteriores certifica verdadeira a firma do sr. Robillot. Pariz, 1 de agosto de 1900. Pelo ministro. Pelo chefe do escriptorio delegado—*E. Corpel.* Ministerio das relações exteriores .—Gratis. — Reconheço verdadeira a assignatura, pag. 2 de E. Corpel, do ministerio de extrangeiros. Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, 1 de agosto de 1900. O consul —*João Belmiro Leoni.* Recebi frs. 14,15. —*Leoni.* (Uma estampilha de rs. 5$000 estava inutilizada com o sello das armas do consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz). Este documento deve ser apresentado, ou no ministerio das relações exteriores ou na alfandega do estado onde deve produzir effeito, para a necessaria legalização.

Registrado em Valognes, em onze de setembro de 1900, fl. 15, n. 17. — Recebi frs. 3,25.—*Guillard.*

3º documento

CERTIFICADO DO SR. ACH. MUNTZ

sello da republica franceza 50 cent., 2/10 a mais

O abaixo assignado, membro do instituto de França, perito do ministerio da agricultura para as analyzes de manteiga, professor e director dos laboratorios do Instituto Nacional Agronomico, membro do conselho superior de agricultura, official da legião de honra, commendador do merito agricola, etc., etc., certifica ter sido frequentemente encarregado de examinar as manteigas dos srs. Bretel Fréres, de Valognes, não só as de consumo interno como tambem as destinadas á exportação e ter sempre verificado que essas MANTEIGAS SÃO PURAS isentas de toda e qualquer materia nociva ou prohibida.

Declaro mais, após informações tomadas junto das autoridades competentes, TER SCIENCIA DE QUE NUNCA AS MANTEIGAS DOS SRS. BRETEL FRÈRES FORAM CONDEMNADAS NEM RECONHECIDAS NOCIVAS, nem pelo Laboratorio municipal de Paris, nem pelo Comitté de Hygiene e de Salubridade de Paris nem por sociedade de hygiene ou por hygienista qualquer.

Em fé do que lhes entrega o presente certificado para servir-lhes em tudo quanto fôr preciso.

Paris, 30 de julho de 1903. - (Assignado)—*Achille Muntz.* Visto para legalisação da assignatura do sr. Achille Muntz.

Paris, 30 de julho de 1903.

O commissario de policia f.... (*illegivel*). Pernambuco, 25 de agosto de 1903. O interprete do commercio—*Alberto Moreira Lopes.*

Como se vê esses documentos respondem cabalmente as conclusões da analyse do SR. BOHAIN e á affirmação do artigo editorial d'*A Provincia do Pará* declarando que as manteigas dos srs. Bretel Fréres foram sempre condemnadas pelas hygienes de Paris.

Quanto ao memoravel engano commettido no boletim da exposição de Paris, no qual se dava o sr. Bretel como membro do jury para distribuição dos premios na secção margarina, esse engano foi devidamente rectificado pela carta do ministro do commercio e industria, que já foi levada ao conhecimento do publico.

Eis o principal topico dessa carta:

« Por carta de 12 do março de 1903 me assignalastes que o resumo dando a lista dos membros do jury internacional da exposição continha na pagina 103 a menção seguinte: grupo VII, classe 40, jurados supplementares francezes:

Eugenio Bretel, margarina, Valognes, Mancha. A menção que figura no resumo que me assignalastes e que differe do texto do decreto de nomeação, não póde ser senão devida a um *erro material absolutamente involuntario* pelo qual vos exprimo todos os meus sentimentos.

Accrescento, além disso, que o decreto de 6 de outubro de 1900, pelo qual fostes nomeado cavalheiro da legião de honra, na qualidade de membro do jury da classe 40, enuncia formalmente vossa qualidade de *negociante de manteiga*. em Valognes Mancha.

Esta menção em um decreto que vos concede uma alta recompensa me parece de natureza a vos dar satisfação. — O ministro do commercio. — *Trruillot* ».

O digno sr. agente consular de França em Pernambuco examinou o documento comprobatorio.

Além d'isso a lei franceza de 16 de abril de 1897 prohibe formalmente a fabricação da manteiga junto com a da margarina e existe uma fiscalisação constante do governo francez nos estabelecimentos industriaes da fabricação de manteiga.

Finalmente para responder á pergunta d'*A Provincia do Pará*: « Qual a substancia com que são fabricadas as *manteigas puras* dos srs. Bretel Fréres » damos a palavra á lei de 16 de abril de 1897, que reza:

Titulo I

ARTIGO I

« E' prohibido designar, expôr, pôr em venda ou vender importar ou exportar sob o nome de *Manteiga* com ou sem qualificativo todo o producto que não esteja exclusivamente feito com leite ou nota proveniente de leite, ou com um ou com outro, com ou sem sal, com ou sem materia colorante.

ARTIGO II

Todas as substancias alimenticias outras que não as manteigas, qualquer que seja sua origem, proveniencia e composição, que apresentam o aspecto da manteiga e são preparadas para o mesmo uso deste ultimo producto, só podem ser designadas com o nome de margarina.

A margarina assim definida não poderá, em caso algum, ser addicionada de materia colorante.

ARTIGO III

E' prohibido a quem quer que se dedique á fabricação ou preparação da manteiga, fabricar ou conservar em seus armazens ou em qualquer logar margarina ou oleo-margarina, deixal-a fabricar e conservar por outra pessôa nos logares por elle occupados.

A inqualificavel campanha acima referida tem como principal autor o sr BOHAIN, ACTUAL REPRESENTANTE DA CASA J. LEPELLETIER E QUE FOI OUTR'ORA, CHIMICO NO LABORATORIO DA HYGIENE DO ESTADO DO PARÁ.

Sem duvida o SR. BOHAIN se esqueceu que antes tinha, *tão injustamente* como para a manteiga Bretel, condemnado a manteiga Lepelletier de que se fez grande apologista.

Com effeito, dos registros da Junta de Hygiene do Pará, com data de 16 de Dezembro de 1896, consta uma analyze fl. 351 a 354.—N. das analyses 183 B a 186 B feita a pedido dos srs. Alfredo Barros & Cª predecessores da actual firma Araujo Castro & C.ª, e assignada BOHAIN, e cujas conclusões são: «A manteiga por nós analyzada está falsificada por uma mistura de corpos gordurosos extranhos, mistura escolhida de modo a obter-se uma composição que se approxima da composição obtida pela analyse das manteigas naturaes.»

Depois d'essa analyze o jornal *A Provincia do Pará* publicou em data de 11 de julho de 1897 um artigo com o titulo *Manteiga Falsificada* e commentando a dita analyze do SR. BOHAIN.

N'essa occasião, a casa J. Lepelletier protestou, como tambem o fizemos depois, contra essa analyze inexacta do SR. BOHAIN.

Da leitura d'esses documentos o publico e os consumidores brazileiros saberão tirar a devida conclusão. Abstemo-nos de commentarios. Narrar a verdade basta.

Manteiga Bretel Fréres

Devido a uma local do numero de hontem d'*A Provincia do Pará*, o Sr. Luiz Martin, procurador do sr. Vicente Coma Ferrer, representante dos srs. Bretel Fréres, veiu em nossos escriptorios mostrar-nos um aviso circular, remettido por esses fabricantes, os consumidores de sua manteiga, garantindo que os seus productos são *absolutamente puros e fabricados unicamente com* PURO LEITE DE VACCA.

Essa declaração, aliás completamente inutil, pois os productos dos srs. Bretel Fréres são conhecidos, desde muitos annos, nesta praça, bem como em toda a Republica brazileira, será corroborada, dentro em breve, pelas analyzes das Juntas de Hygiene deste estado e da Capital Federal.

Desta forma, serão destruidas cabalmente as machinações dos concorrentes, ou dos mal informados, no intuito de deprimir um producto que teve e tem acceitação dos consumidores.

Da *Folha do Norte*, do Pará, de 6 de junho de 1903.

Carta dirigida pelo Exmº. sr. Consul de França, no Pará, ao sr. redactor chefe d'*A Provincia do Pará*, em 1 de junho de 1903.

« Consulat de France au Pará—République Française Pará, le 11 Juin 1903.—Monsieur le Redacteur en Chef.—Depuis quelque temps une polémique dans les journaux qui est devenue une véritable campagne de discrédit envers une honorable maison française exportatrice de beurres, campagne entreprise par le représentant d'une autre honorable maison également française, est vénue appeler mon attention.

« Sans entrer dans des détails ni dans l'apreciation de ces moyens de faire une concurrence, il est néanmoins de mon devoir, pour détruire des assertions ou des insinuations fausses, qui pourraient tromper l'opinion publique, de vous faire savoir et de vous *affirmer*, parce que je le sais officiellement que Messieurs Bretel Fréres ont été décorés de la croix de Légion d'Honneur *comme exportateurs de beurrs purs*.

« Je vous serais reconnaissant de vouloir bien donner dans les colonnes de votre important journal, une place á le présente communication.

« En vous remerciant d'avance je vous prie d'agreér. Monsieur le Redacteur en chef, les assurances de ma consideration la plus distinguée.—*Jacq Caula*.»

Manteiga Bretel Frères

Analyse feita pelo exm. sr. G. Martins, em 3 de outubro de 1901

Secretaria do Estado da Justiça, Interior e Instrucção Publica. Serviço Sanitario.

Estado do Pará, Belém, tres de outubro de 1901.

Analyse de uma amostra de *Manteiga Bretel Fréres*, Valogues, France, apresentada pelo sr. Pinto da Costa e Serra.

Agua 1 %..........	4.00
Substancias gordurosas %..	79.00
Lactina e Caseina %..........	0.90
Cinza e sal %..........	6.10
Numero de Kœttstorter.....	022.68
Idem de Rechert..........	30.10
Idem de Habl..........	36.00
Idem de Henner..........	88.00

Antisepticos—*Não contém*.

Observações:—*A manteiga desta amostra é feita com puro leite*.—Doutor G. Matina.—N. 1987.

27—9—901.

Analyse n. 4697

A mostra de manteiga Bretel Frères, apresentada neste Laboratorio como requerimento dos srs. G. Abranches & C., em 20 de junho de 1902.

Esta amostra estava encerrada em duas latas de meio kilo, de côr avermelhada, em cuja tampa se lê: «Bretel Frères—Valognes (France).— Beurre d'Isigny. »

Pelo exame da substancia gordurosa, a analyse revelou:

Indice de Reichert..........	32.23
Indice de Koettstofer.......	0.231
Indice de Dnican..........	86,5

A mencionada amostra contém:

Humidade..........	11.85
Caseina & lactina..........	1.58
Cinzas..........	5.49
Substancias graxas..........	81.06
	100.00

Não contém substancias nocivas. E' uma manteiga de bôa qualidade.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1902.

O chimico de 2.ª classe,

Ph. *João Alves Baptista*.

ANALYSE

LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES

ANALYSE N. 730

Lê-se no boletim que acompanhou a amostra o seguinte:

Alfandega do Rio de Janeiro

Despacho n. 7781 de 24 de janeiro de 1902. Remette-se para analyse do Laboratorio Nacional uma amostra de manteiga retirada de uma caixa marca C C A numero 56/20 pertencente a uma partida de 50 volumes, vindos do Havre, no vapor francez *Colonia* entrado em 23 de janeiro de 1902, a C. Abranches & C. descarregados nas estivas s.agua.

Alfandega, 27 de janeiro de 1902.

(Com rubrica: *F. Barros*) assignado, o conferente,

T. Rocha.

Exhibiu o talão de pagamento da respectiva taxa em 29 de janeiro de 1902 á 1 hora e 25 minutos.

Pelos processos geralmente empregados não foi revelada nesta amostra de *Bretel Fréres* a presença de margarina ou substitutos; nem a de substancias nocivas.

E' uma manteiga de bôa qualidade.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1902.

O chimico,

(Assignado) Ph. *João Alves Baptista*.

A *Manteiga Bretel* é encontrada em todos os bons trapiches e mercearias.

MANTEGA BRETEL

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LABORATORIO CHIMICO

Recife, 1 de junho de 1903.

Com a guia n. 27, temos recebido no laboratorio, duas latas de côr verde com capacidade de uma libra cada uma com o rotulo seguinte BRETEL FRÉRES BEURRE D'ISIGNY VALOGNES FRANCE.

Em seguida á analyse quantitativa - qualitativa, e o exame da materia gordurosa, indice de Reichet, Koettstorfe Henner, Hubel, vem o seguinte attestado:

« O producto não contém nem acido borico, nem boratos ou qualquer outro producto nocivo. Estes resultados autorizaram-nos a dizer que a MANTEIGA DE BRETEL FRÈRES submettida a nosso exame É UMA MANTEIGA PURA, não contendo margarina ou outro producto similar, UMA MANTEIGA DE BOA QUALIDADE, não contendo nada de nocivo á saude. - (Assignado), dr. *G. Cathelin*.

AVISOS

Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA E EXTRA-ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 24 do corrente á 1 hora da tarde na Associação Commercial Beneficente, prra ouvirem a leitura do relatorio e parecer da commissão fiscal e proceder á eleição do presidente e secretario da assembléa geral, da directoria da commissão fiscal e supplentes.

E em sessão extraordinaria para reforma de alguns artigos dos estatutos.

Recife, 5 de Setembro de 1903.

Bento Magalhães,

Gerente.

Ben.·. Loj.·. Cap.·. Cavalleiros da Cruz

Sess.·. Esp.·. para tratar-se de um caso do art.·. 140 do Reg.·. Ger.·. da Ord.·. segunda-feira 21 do corrente.

Recife, 17 de setembro de 1903.

Dam. della Rocca 30.·.

Secrt.·.

SOCIEDADE PREVIDENTE PERNAMBUCANA

Autorizado pelo sr. presidente da directoria desta sociedade, convido aos srs. socios inscriptos na lista publicada nesta data a virem á rua 1.º de março n. 8 A, das 11 ás 4 horas da tarde, satisfazer a contribuição exigida pelo § 1.º do art. 11 dos respectivos Estatutos que diz: São deveres dos socios: Contribuirem integralmente com a importancia de 15$000, sendo 10$000 de joia e 5$000 que servirá de quota para a formação do primeiro peculio, pagando mais no acto de sua admissão 10 % para as despesas de expediente.

Cumpre-me transcrever o art. 12 que trata do prazo das entradas da contribuição e que diz: O prazo para essas entradas, não incluindo oito dias de publicação pela imprensa, será de 15 dias, findo os quaes pagará o socio uma multa de 50 % sobre o total das mesmas entradas até os 15 dias subsequentes, considerando-se eliminados e sem direito a restituição alguma todo aquelle que dentro destes prazos não satisfizer as exigencias do presente artigo.

Recife, 10 de setembro de 1903.

O thesoureiro,

Emigdio Figueira.

BANCO DO RECIFE

Acham-se á disposição dos srs. Accionistas, na séde d'este Banco, á rua do Bom Jesus n. 32, os seguintes documentos exigidos por lei: copia do balanço, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções, tudo referente ao anno social findo, em 31 de agosto de 1903.

Recife, 17 de setembro de 1903.

Gaudino Ernesto de Medeiros,

Director-secretario, interino.

AVISO

AOS CONSUMIDORES DE GAZ E AO PUBLICO

Tendo sciencia que se está vendendo bicos incandescentes de inferior qualidade por preços exaggerados, resolvemos vender bicos incandescentes dos melhores fabricantes do mundo, com mantelleta e globo e collocados na casa dos freguezes pelo diminuto preço de 5$ cada um.

Empreza do Gaz

Rua 15 de Novembro n. 55

G. ROBERT JONES

Convenio

Os abaixo assignados, compradores e exportadores de algodão, em reunião hoje effectuada na Associação Commercial Beneficente de Pernambuco, resolveram, para reprimir o abuso do emprego de cipós com peso muitissimo superior á tara até agora estabelecida, que todos os negocios de algodão, do dia 1.º de outubro do corrente anno em diante serão feitos sob as seguintes condições.

1.º Abolição de cipós.

2.º Tara de 2 % para cordas até seis amarrilhos por sacca.

3.º Tara de 3 % para arames até seis amarrilhos por sacca.

Pernambuco, 15 de julho de 1903.

John & Boxwell Nephew & C.

Pela companhia de Tecidos Paulista.

Herman Lundgren Junior,

Director-thesoureiro.

Pela companhia Tecidos de Pernambuco.

O director presidente,

M. J. S. Guimarães.

Neesen & C.

A. B. da Rosa Borges.

Pereira Carneiro & C.

Borstelmann & C.

Amorim Silva & C.

Amorim Irmãos & C.

COMPANHIA FLORESTAL AGRICOLA

De conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas, fica á disposição dos srs. accionistas copia do balanço e mais documentos no 1.º andar do predio n. 38 a rua Quinze de Novembro, relativo ao anno social findo em 30 de Junho ultimo.

Recife, 8 de Agosto de 1903.

José Gonçalves Pinto.

Presidente.

Ao commercio e ao publico

Os abaixos assignados declaram que no dia 31 de agosto dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham sobre a firma de Avelino Alves & Ramos, retirando-se o socio Avellino Alves, pago e satisfeito do capital e lucros, ficando responsasel pelo activo e passivo o socio Julio Ramos.

Recife, 16 de setembro de 1903.

Avelino Alves.

Julio Ramos.

Ben.·. Loj.·. Cap.·. Cavalleiros da Cruz

Sess.·. Esp.·. para reforma do Reg.·. Part.·. da Offi.·., segunda feira 28 do corrente mez.

Recife, 12 de Setembro de 1903.

Dam. della Rocca 30.·.

Secrt.·.

AO PUBLICO

FABRICA CAXIAS

Os abaixo assignados, tendo sciencia de que algumas casas retalhadoras vendem cigarros falsificados com os rotulos de sua fabrica e do seu papel de mortalhas, vêm por este meio prevenir que estão resolvidos a proceder com todo o rigor da lei contra aquelle em cuja casa fôrem encontrados cigarros falsificados com a sua marca. Promettem fazer valer o seu direito, como já estão fazendo com alguns.

Azevêdo & C.ª.

MONTE DE SOCCORRO

São chamados os srs. mutuarios possuidores das cautelas de numeros abaixo mencionados, para resgatal-as ou reformal-as em virtude de já se achar exgotado o prazo de seus emprestimos (seis mezes) e terem de ser as mesmas vendidas em leilão, segundo o disposto do art. 30 § 5.º do reg. em vigor.

Numeros:

43864	45132	45207	45251	45287	45359
44241	45136	45208	45252	45289	45363
44363	45138	45209	45253	45290	45364
44564	45140	45210	45254	45291	45366
44724	45142	45211	45255	54292	45367
44730	45143	45213	45256	45298	45370
44777	45144	45214	45257	45303	45371
45010	45145	45217	45258	45304	45372
45011	45152	45218	45260	45306	45373
45019	45156	45219	45261	45311	41374
45023	45157	45220	45262	45313	45385
45027	45158	45221	45263	45314	45387
45028	45162	45227	45264	45315	45389
45039	45164	45228	45265	45317	45391
45041	45169	45230	45266	45319	45392
45042	45171	45231	45267	45322	45395
45048	45173	45232	45268	45323	45401
45063	45174	45233	45269	45324	45402
45070	45176	45235	45270	45326	45403
45072	45178	45236	45271	45328	45404
45078	45185	45237	45273	45330	45407
45083	45186	45238	45274	45331	45410
45089	45187	45239	45275	45335	45412
45095	45190	45240	45276	45341	45415
45103	45191	45241	45277	45342	45418
45104	45193	45243	45278	45346	45421
45108	45194	45244	45280	45347	45422
45113	45195	45246	45282	45348	45424
45122	45196	45247	45283	45350	45425
45125	45199	45248	45284	45355	45426
45127	45202	45249	45285	45356	.....
45130	45203	45250	45286	45357	.....

O gerente,

Samuel Martins.

AO COMMERCIO

Eu abaixo assigdado declaro que nesta data contratei comprar aos srs. C. Carvalho & C. a sua fabrica de café moido a vapor denominada S. João, sita á Praça da Republica n. 3. livre e desembaraçada de qualquer onus ou compromisso; e quem se julgar credor ou prejudicado queira apresentar suas contas ou reclamações dentro do prazo de tres dias desta data.

Recife, 15 de setembro de 1903.

Joaquuim Nogueira da Silva.

Confirmo a declaração acima.

Recife, 15 de setembro de 1903.

C. Carvalho & C.ª.

AO COMMERCIO

A. Vieira & C.ª, communicam aos seus amigos, freguezes e ao commercio em geral que mudaram o seu estabelecimento de fazendas em grosso, do pre. n. 19 para o de n. 55 da rua Marquez de Olinda, onde esperam a continuação de suas agradaveis ordens.

Usina Progresso Colonial

2.ª CONVOCAÇÃO

Convido os senhores accionistas a reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 21 do corrente, ao meio-dia, em sua séde, no pateo do Paraiso n. 26, afim de resolverem definitivamente sobre o arrendamento da usina ou sua entrega ao governo do Estado, como credor hypothecario.

Recife, 5 de setembro de 1903.

Caetano Marques,

Director-secretario.

Assucar refinado

A «Refinaria Cruzeiro», vende-o aos preços seguintes:

Especial por 15 kilos.	6$000
1.ª « « «	5$000
2.ª « « «	4$000

CAES DO CAPIBARIBE NS. 54 á 60

ADVOGADO

JOSÉ OSORIO DE CERQUEIRA

Pateo do Collegio n. 75

CLINICA ELECTROTHERAPICA

DO

Dr. Thomaz de Carvalho

Operação, sem dôr, dos estreitamentos da urethra, do hydrocele.

Tratamento especial da «Elephancia» (pernas inchadas, carnosidades). Orchites, Adenites. Molestias da pelle, Ulceras. Rheumatismo. Paralysias, Hysteria, Epilepsia, Neurasthenia (esgotamento, fraqueza). Surdez, Enxaqueca.

Tuberculose, Bronchites, Asthma, Laryngites, pelas inhalações de medicamentos electrizados. Molestias do estomago e intestinos pela «massagem electrica.»

Tratamento das metrites, sem raspagem, e demais molestias do utero e ovarios.

Endireitamento dos «Cyphoticos» (corcundas.)

60—RUA BARÃO DA VICTORIA—60

PILULAS FERREAS DE CALUMBY

APPROVADAS PELA HYGIENE DESTE ESTADO

CURA A ANEMIA, CHLOROSE, FLORES BRANCAS, SUSPENSÃO e escassez da menstruação como tambem toda a pallidez dos partos e todo e qualquer enfraquecimento do sangue, sem causar a menor perturbação do organismo.

Um vidro de 36 pilulas é bastante para dar aos doentes a confiança de obterem uma cura radical, observando-se as instrucções que o acompanha.

VENDE-SE NA

DROGARIA FRANCISCO MANOEL DA SILVA

RECIFE

DR. SILVA LEAL

MEDICO OCULISTA

Com pratica nos hospitaes de Paris e clinicas dos professores De Wecker e Panas, dá consultas de 11 ás 2 horas da tarde, em seu consultorio á rua Larga do Rosario n. 26, 1.º andar.

Residencia—Largo da Paz n. 5, Affogados.

Chamados por escripto,

CLINICA MEDICA

DO

Dr. Theodorico Padilha

MEDICO DO HOSPITAL PEDRO II

Dá consultas e recebe chamados para o exercicio de sua profissão á rua do Cabugá n. 16 (1.º andar).

Residencia—Rua Gonçalves Ferreira Junior n. 1—Olinda 2.

DR. COSTA LIMA (director do Hospital Militar).

Especialista de molestias do estomago e intestinos, syphilis e suas manifestações, febres e eruptivas, tratamento estreitamento da urethra pela dilatação cradual, dá consultas das 7 ás 9 horas ga manhã, no seu escriptorio e residencia—rua da Imperatriz n. 9, 1º. andar.

DR. BERARDO. Oculista do hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consultas, de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena).

DR. BARRETTO SAMPAIO, oculista, ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, de volta de sua viagem a Paris, onde, além das molestias de olhos, fez estudos especiaes das molestias de ouvidos, nariz e garganta, tem aberto o seu consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar, e pode ser procurado para molestias de olhos todos os dias de 1 ás 4 horas, excepto nos domingos e dias santificados e nas terças e sextas-feiras, de 11 horas a 1 da tarde para molestias de ouvido, na garganta,

ANNUNCIOS

O Factor mais Importante.

O oleo de figado de bacalhao tem sido dotado pela Natureza como o factor mais importante da reconstituição do organismo humano. Scott & Bowne tem aperfeiçoado com arte a obra da Natureza enriquecendo as admiraveis propriedades do oleo, fazendo-o

Emulsão de Scott

de Oleo de Figado de Bacalhao com Hypophosphitos de Cal e Soda.

agradavel, digerivel e assimilavel e completando sua benefica acção com o augmento dos hypophosphitos.

Sempre que o organismo esteja debilitado, assim como em seu padecimento resultante, a nevrastania e no crescimento e desenvolvimento lento e difficultoso das creanças, como na convalescencia de quasi todas as enfermidades, tome-se a verdadeira e legitima Emulsão de Scott com toda confiança.

A' venda nas Drogarias e Pharmacias.

SCOTT & BOWNE, Chimicos, Nova York.

10 P

Columnas de ferro

Vende-se duas columnas de ferro bastante resistentes para sustentar qualquer pavimento.

Ver na fundição de Allan Paterson e tratar no escriptorio do *Diario.*

Se vosso sangue está viciado,
Se soffreis de Rheumatismo,
Se mostrais symptomas escrofulosos,
Se tendes ulceras ou erupções,
Tomai o **ELIXIR**

CABEÇA DE NEGRO

PREPARADO NO LABORATORIO DE *FRANCISCO MANOEL DA SILVA*

A venda na Drogaria Braga rua Marquez de Olinda n. 60 e em todas as pharmacias.

Pernambuco

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE

DO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LABORATORIO CHIMICO

Recife, 1 de junho de 1903.

Com a guia n. 27, temos recebido a Laboratorio, duas latas de côr verde com capacidade de uma libra cada uma e com o rotulo seguinte: **Bretel Freres Beurre d'Isigny. Valognes France.**

Em seguida á analyse qualitativa e quantativa, e o exame da materia gordurosa, indices de Reicher, Koettstorger, Hehner, Hubel, vem o seguinte attestado:

«O producto não contém nem acido borico, nem boratos ou qualquer outro producto nocivo. Estes resultados autorizaram-nos a dizer que a **manteiga de Bretel Freres** submettida a nosso exame **é uma manteiga pura**, não contendo margarina ou outro producto similar, **uma manteiga de bôa qualidade**, não contendo nada de nocivo á saúde.—(Assignado), Dr G. Cathelin.»

DEPURATIVO

Melhor depurativo conhecido é o

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO

Analyzado e approvado pela exma. Junta de Hygiene.

PREPARADO NO LABORATORIO DE *Francisco Manoel da Silva*

Medicamento inoffensivo e facil de tomar.

Curas admiraveis de todas as affecções syphyliticas e cutras caracterizadas pela impureza do sangue.

Vende-se na Drogaria Braga rua M. de Olinda n. 60 e em todas as pharmacias.

DYSPEPCIAS E ENXAQUECAS

CURA-SE com o DIGESTIVO MOJARRENTA, se houver perseverança do peito se usar sem interrupção de 6 a 18 tubos do medicamento. Não é panacéa, milhares de attestados do Brazil como de todo o mundo isso attestão. Depositario no Brazil: Silva Araujo & C. do Rio de Janeiro, e nas melhores pharmacias ds Estados será encontrado á venda.

GÊLO

Na fabrica da Capunga,

vende-se a 300 rs. o KILO

DROGARIA SILVA

DE

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Deposito de drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 60

A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N.

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe.*

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

VERMIFUGO DE B·A FAHNESTOCK

O melhor de todos os remedios para erradicar LOMBRIGAS das crianças e adultos.

As iniciaes B. A. e que a palavra Vermifugo apparecem em lettras brancas sobre fundo encarnado.

UNICOS PROPRIETARIOS:

B. A. FAHNESTOCK COMPANY,

PITTSBURGH, PENN., E. U. DE A.

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA DO THEATRO DO GYMNASIO DE LISBOA

Empresa — JUCA DE CARVALHO

HOJE HOJE HOJE

A GERAES PEDIDOS

A segunda e ultima representação do enorme successo theatral da epoca a explendida comedia em 3 actos que tantas vezes foi interrompida com applausos na noite da estréa da companhia, e na qual os actores Telmo e Cardoso teem duas brilhantes creações, —intitulada:

O PAPÃO

SUCCESSO COLOSSAL!!! EXITO GARANTIDO!!

A's 8 e 1/2 horas.

Trens e bonds para todas as linhas.

Preços do costume

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO de um gosto agradavel, adoptado com *Grande Exito* ha mais de 50 annos pelos melhores Medicos de Pariz cura os *Defluxos*, a *Grippe, Tosse, Influenza, Catarro pulmonar, Irritações do peito*, das *Vias urinarias* da *Bexiga.*

PARIS, Pharmacia Central de França e nas principaes Pharmacias.

FARINHA DE MALTA

PODEROSO ALIMENTO—PREPARADA POR

ABILIO BENICIO CORREIA

APPROVADA PELA

Excellentissima Inspectoria Geral de Hygiene

Esta farinha é um excellente alimento para as creanças, facilita a *dentição* evita as *diarrhéas verdes*, as *convulsões*, o *rachitismo*, as *escrophulas* e as *deformidades* que são a sua consequencia.

E' tambem um excellente nutritivo para as senhoras durante o tempo que estiverem amamentando, faz augmentar o *leite*, dá *saude*, *força* e *vigor*.

Para os convalescentes é um grande *restaurador* das *forças perdidas* durante uma molestia longa.

Tem sido indicada com muito resultado no tratamento das molestias do estomago.

Preços

Uma duzia..... 10$000 | Uma lata..... 1$000

Vende-se nas principaes pharmacias, drogarias e mercearias.

DEPOSITO GERAL—**PHARMACIA PARAIZO**

11—RUA LARGA DO ROSARIO—11

RECIFE

OLEO de HOGG

de FIGADO FRESCO de BACALHAU, *NATURAL e MEDICINAL* (Frascos TRIANGULARES)

O mais receitado pelos Medicos do Mundo inteiro.

UNICO PROPRIETARIO: HOGG, 2, Rue Castiglione, PARIS, E EM TODAS AS PHARMACIAS

CHARUTOS

FEZLER & HOENING

Todos as marcas d'esta bem acreditada casa vendem-se ao preço da fabrica no deposito de

BOBL & C.—Successores de Meuron & C.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 3

ALUGA-SE na secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife:

Freguezia de Santo Antonio

Rua Marcilio Dias n. 8, loja.
Rua 15 de Novembro n. 81, loja, 1.º e 2.º andares.

Freguezia do Recife

Rua Marquez de Olinda n. 53, 2.º andar.
Rua Tuyuty, outr'ora Lapa n. 8, sobrado de 1 andar.
Idem n. 2, casa terrea.
Rua do Amorim n. 23, loja.
Idem ns. 45, 60, 62 e 64, casas terreas.
Rua do Vigario n. 22, 3.º andar.
Idem n. 27, 1.º andar.
Rua dos Burgos ns. 2 e 21, casas terreas.
Rua Bispo Sardinha n. 3, 2.º e 3.º andares.
Idem n. 9, 1.º andar.
Idem n. 11, 1.º andar.
Rua da Moeda n. 37, casa terrea.
Rua Domingos José Martins n. 134, loja.
Idem n. 16, casa terrea.
Rua Bom Jesus n. 29, loja da frente.
Rua do Visconde de Itaparica n. 24, 2.º andar.

ALUGA-SE as casas com agua, á rua de Hortas n. 118 loja, rua Direita n. 65; a tratar rua Vidal de Negreiros n. 129.

ARMAZENS DE RECOLHER — Aluga-se o da rua Senzala Velha n. 128, e rua da Cruz n. 44 lado de traz. A tratar, rua da Cadeia n. 3, relojoaria.

ARMAÇÃO — Vende-se uma importante armação, que se presta para qualquer ramo de negocio, a tratar nos Quatro Cantos n. 1 (Bôa Vista).

ALTA NOVIDADE em cartão postaes recebeu a Agencia Jornalistica Pernambucana, e vende a preço de 300.
Rua do Imperador n. 31.

Aluga-se o 2.º andar e sotão da rua da Penha n. 5. A tratar no escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

AMA—Precisa-se de uma para serviços domesticos; na rua Marcilio Dias, n. 36, 1.º andar.

APOLICES recebem-se em pagamento de fazendas. — Santos Pereira, rua do Rangel 29.

A 4$000 uma bôa camisa branca.— Santos Pereira, rua do Rangel 29.

AMA DE LEITE. — Precisa-se de uma á rua da União n. 61

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de ló, pudings, biscoutos, pasteis de nata, bolo de rôlo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

CIGARROS desfiados—**«Aeronautas»** em homenagem a—SANTOS DUMONT—fabrico especial da Fabrica Lusitana—os MELHORES que se vendem no Recife—**Milheiro 7$5000** — rua Marquez de Olinda n. 1—antiga da Cadeia—Recife.

CIMENTO PORTLAND marca «Corôa», chegado agora, vende-se mais barato do que em outra parte, rua do Apollo n. 42.

CUSTA apenas 1$000 um exemplar do sensacional romance «Modestia e Vaidade», producção de Peladan. Vende-se no escriptorio do «Diario.»

COLUMNAS DE FERRO. Vende-se duas columnas de ferro bastante resistentes para sustentar qualquer pavimento.
Ver na fundição de Allan Paterson e tratar no escriptorio do *Diario*.

CHEGARAM! — Sementes novas de Hortaliças, rua Estreita do Rosario n. 9, junto á igreja.

COSINHEIRA—Precisa-se de uma na rua estreita do Rosario n. 3, pharmacia.

Dai sempre a preferencia aos cigarros picados, ou desfiados, da marca—**«Aeronautas»**—vende-se em todas casas de retalho—para vendas em grosso na rua Marquez de Olinda n. 1—Recife.

FORMAS de ferro galvanizada em perfeito estado, vende-se 250; a tratar na rua da Penha n. 33.

JOIAS com brilhantes, ouro velho e cascos de tartaruga, compra-se por maior preço do que em outra qualquer parte, á rua Quinze de Novembro n. 12.

MODESTIA E VAIDADE, lindissimo romance de **Peladan**. Vende-se á 1$000 o exemplar, no escriptorio do *Diario*.

MOBILIA vende-se uma bôa mobilia á Luiz XV, obra entalhada, por metade de seu valor para ver e tratar á rua da Imperatriz n. 18, loja.

Os melhores cigarros, que se fumam actualmente no Recife, são os da marca—**AERONAUTAS**—em homenagem a Santos Dumont — picados e desfiados. Vende-se em todas casas de retalho para vendas em grosso—rua Marquez de Olinda n. 1, antiga da Cadeia—Recife.

PREÇOS EXCEPCIONAES—A 40$000, 50$000, 70$000, 80$000, 90$000 e 100$000 costumes de casemira superior, por medida, rua Nova 48 A, alfaiataria Rodrigues, esquina da de Santo Amaro.

PROFESSORA PRIMARIA. — Uma moça titulada pela Escola Normal e com grande pratica de ensino primario, se propõe a leccionar particularmente em sua propria casa ou em algum engenho mediante conveniente ajuste. Póde ser procurada na rua da Matriz, na cidade da Escada, onde reside.

PAPEL para photographia marca P. O. P. Formatos 9×12=10×13=13×18=e 18×24. Chapas photographicas: formatos 6 1/2×9=9×12×10×13×18×24× e 21×21. Papel Cromureto de prata, formatos 9×12=10×13=13×18=18×24= e 30×40. Cartões postaes sensiveis em pacotes de cincoenta. Cartões postaes chromos, á venda na agencia J. Pernambucana.

RIBEIRÃO—Lins & Souza tendo concluido a construcção d'uma casa propria para negocio e em ponto optimo desta localidade, resolveram vendel-a á vista ou a credito de accordo com as garantias estipuladas por lei.
O pretendente, aquem dir-se-á o motivo da venda, deve dirigir-se ao proprietarios da alludida casa, á rua B. de Serinhäem n. 20—Padaria.

SOBRADO NOVO 1.º e 2.º andares, linda vista, muito hygienico e confortavel, com frentes para o Largo da Penha e rua Direita n. 27; alugam-se no andar terreo.

SERAFINA — Vende-se uã completamente nova de afamado fabricante francez; trata-se na rua Coronel Suassuna n. 264.

SERRALHEIRO AJUSTADOR, com longa pratica de locomotivas, montagem de machinas, usinas, e etc., com valiosas referencias, offerece os seus serviços para este Estado ou fóra; póde ser procurado á rua Padre Floriano n. 68.

VENDE-SE muito barato 1 grande espelho com moldura dourada tem metros 1,80 de altura e 1,10 de largura, na rua do Livramento n. 21.

Vende-se a quitanda da rua Estreita do Rosario n. 19, pela insignificante quantia de 2500000, a tratar na mesma.

VENDE-SE uma mercearia em optimo ponto, bem afreguezada, a tratar com Monteiro Moreira & C.ª, rua do Rangel n. 57. O motivo da venda se dirá ao comprador.

VENDE-SE—uma taverna na estrada de João de Barros n. 19, fazendo bom negocio; o motivo da venda se dirá ao comprador; a tratar na mesma.

VENDE-SE gomma de araruta o kilo a 320, tem em grande quantidade para arrobas e meias, garante-se a pureza. Rua das Trincheiras n. 48.

VENDEM-SE machinismos e outras ferragens, proprias para fabricas e usinas, no armazem n. 33 á rua Nova de Santa Rita.
A tratar na rua Primeiro de Março n. 8, loja de calçados.

VENDE-SE um importante plano de um dos melhores fabricantes allemães; a tratar na rua Marcilio Dias n. 35.

COMPRA-SE APOLICES

A tratar na rua Nova n. 14—1.º andar e rua Dr. Rosa e Silva n. 45—1.º andar, das 9 horas do dia ás 2 da tarde.

Antunes.

Ganhar muito com pequeno capital

A pessôa que possa dispor de um conto de réis, querendo explorar um dos melhores negocios, hoje, que dá um rendimento certo de 140$000 rs. por mez, sem pagar impostos, nem precisar de caixeiro, dirija-se á rua da Imperatriz n. 37, loja, que encontrará com quem entender-se.
Previne-se em tempo, que tal negocio garantido, sendo gerido pelo proprio dono.

PADARIA DEMOCRATA

BEIRÃO & ALMEIDA — 30—RUA DUQUE DE CAXIAS—30

BEIRÃO & ALMEIDA
MARCA
DEMOCRATAS
REG.
R. D. CAXIAS 30

Unicos fabricantes das acreditadas e apetitosas bolachas denominadas **DEMOCRATAS** fabricadas todos os dias uteis; os fabricantes pedem a attenção dos consumidores para o *cliché* junto, que resolvemos publicar para assim evitar a confusão de outras imitações, assim como, quando pedirem **DEMOCRATAS** em outras partes, devem examinar bem o formato e dizeres igualmente do *cliché* já citado e publicado junto, para assim não serem enganados.

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO

ENCOMMENDAS COM PROMPTIDÃO ASSEIO E SINCERIDADE

RECIFE—PERNAMBUCO

1889 MANTEIGA PURA D'ISIGNY 1900
BRETEL Frères
EM VALOGNES—FRANÇA
EXCLUSIVAMENTE de LEITE Qualidade Garantida
PRODUCÇÃO DIARIA: 40 000 kilogrammos
Exposição Universal PARIS 1900 | MEMBRO DO JURY HORS CONCOURS

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C.

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidsa e batidas.
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

Agentes dos motores a petroleo de HORNISBEY

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO

Do pharmaceutico — Hermes de Souza Pereira

GRANDE DEPURATIVO

APPROVADO PELA ILLUSTRADA JUNTA DE HYGIENE DO RIO DE JANEIRO

Este **Elixir** tem a vantagem de não produzir a indisposição do estomago e do ventre, de ser agradavel, podendo ser usado por qualquer pessoa de estomago mais delicado, de ser um verdadeiro purificador e renovador do sangue, exercendo assim uma influencia poderosa e tonica sobre o organismo, expellindo do systema todas as impurezas e humores que degeneram o sangue, finalmente, de poder ser por todos adquirido desde o mais abastado até o mais desfavorecido da fortuna.

O seu autor, tendo em attenção a difficuldade com que luctava a classe menos favorecida da fortuna para tratar-se do terrivel mal que tanto a afflige (o RHEUMATISMO, SYPHILIS, BOUBAS e todas as *molestias que têm por origem a impureza do sangue*), por serem todos os medicamentos para este fim de subido valor, tomou a si a tarefa de confeccionar um preparado que reunisse o util ao necessario, isto é: que assegurasse a cura e por preço modico: assim foi que tendo a feliz lembrança do **Cabeça de Negro** com elle preparou o maravilhoso **Elixir**.

ATTESTADO: Páo d'Alho, 20 de outubro de 1885.— Illms. srs. Hermes de Souza Pereira & C., Successores,— Graças ao seu maravilhoso **Elixir Cabeça de Negro**, acho-me completamente restabelecido de um RHEUMATISMO que ha mais de um anno fazia-me soffrer cruelmente, apezar de ter usado de diversos depurativos.

Portanto, podem vv. ss. fazer d'esta minha declaração o uso que lhes convier.—De vv. ss. attento criado e obrigadissimo.—*Theophilo Pedro do Rosario*.

(Estava reconhecida a firma pelo tabellião Mergulhão).

CONCESSIONARIOS:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

N 24 — Rua Marquez de Olinda — N. 24

PERNAMBUCO

CONVITE

ÁS EXM.AS FAMILIAS

E A TODOS OS FREGUEZES EM GERAL PARA

A grande liquidação de fazendas no

ARMAZEM E LOJA DAS ESTRELLAS

56 e 58 — Rua Duque de Caxias — 56 e 58

DE TODAS AS MERCADORIAS EXISTENTES

PRINCIPIANDO NO DIA 3 DE SETEMBRO

Das 8 horas da manhã ás 6 da tarde

DOS SEGUINTES ARTIGOS:

Madapolões de 5$000, 6$000 e 10$000 a peça.
Cretones francezes a 500 réis o covado.
Fustões brancos e de côres.
Chitas.
Bramantes de linho e algodão.
Sedas pretas, brancas e de côres, lisas e bordadas.
Brins de linho e algodão.
Casemiras pretas e de côres.
Meias para homens, meninos e senhoras.
Camisas para homens, meninos e senhoras.
Ceroulas para homens e meninos.
Babados bordados de todas as larguras.
Saias bordadas.
Collarinhos.
Gravatas, laços e plastrões.
Fichûs.
Cintos para homens e senhoras.
Setinetas brancas e de côres.
Capellas e véos.
Tapetes em peça.
Cambraias brancas e de côres.
Alcatifas.
Esteiras.
Grande quantidade de retalhos de sêda, casimira e cachemira.
E muitos outros artigos que se vendem sem limites de preço.

56 E 58—RUA DUQUE DE CAXIAS—56 E 58

TELEPHONE N. 210

LOTERIA FEDERAL

EXTRACÇÕES DIARIAS

Esta conceituada loteria que está constantemente a mimosear este mercado com sortes de grande valor, offerece vantajosissimos planos aos que se habilitarem em seus afortunados bilhetes.

As segundas 15:000$000 por 2$000 e 7:500$000 por 1$000.
As terças 15:000$000 por 2$000 e 7:500$000 por 1$000.
As quartas 20:000$000 ou 25:000$ por 2$000 e 10:000$000 ou 12:500$ por 1$000.
As quintas 15:000$000 por 2$000 e 7:500$000 por 1$000.
As sextas 15:000$000 por 2$000 e 7:500$000 por 1$000.
Nos sabbados 50:000$000 por 8$000 e 6:250$000 por 1$000.

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á RUA 1.º DE MARÇO N. 23.—Endereço telegraphico: FIUZA.— Caixa do correio n. 155.

MARTINS FIUZA & C.

CASA DA FORTUNA

SABBADO 10 de Outubro— 200:000$000 **Habilitem-se**

CEREVISINA

(LEVEDURA SECCA DE CERVEJA)

Este remedio, bem doseado é facil de conservar-se, tem, em pequeno volume, a mesma actividade que a melhor levedura fresca, sem comtudo apresentar nos seus effeitos, a irregularidade d'esta ultima: Damol-a em granulos para facilitar-lhe o uso e por dissolver-se rapidamente n'agua.

A **CEREVISINA** dá maravilhosos resultados no tratamento dos furunculos, que faz desappparecer. Tem tido o maior exito para os doentes attacados de psoriasis, herpes ou eczema, melhorando-lhe, em breve, o estado geral. Recommenda-se tambem a **CEREVISINA** para o tratamento do acné, da urticaria, etc.

A **CEREVISINA** não pesa no estomago, como certas leveduras frescas, nem provoca gazes acidos, por isso os dyspepticos podem tomal-a sem inconveniente.

Deposito em Pariz, VIAL, 8, rua Vivienne, e em todas as Pharmacias.

FRY MIERS & C.

ENGENHEIROS E NEGOCIANTES

Séde em Londres

Especialistas em Estradas de Ferro—Obras de Portos—Draynage - Machinismos para Usinas e Engenhos e para Fabrica de tecidos Machinas em geral—Armazens de Ferro—Telhados, moveis, que pódem ser desmontados e transportados em costa de cavallos, e Ferragens graúdas.

Tambem executam pedidos de todos os mais artigos de procedencia Ingleza, Belga e Norte Americana.

REPRESENTANTE NO NORTE DO BRAZIL

JOÃO DE VASCONCELLOS

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 39, 1.º ANDAR

PERNAMBUCO

Loteria de Sergipe

ESTRACCÕES DIARIAS AS 3 HORAS DA TARDE

MEZ DE SETEMBRO

Esta acreditada loteria chama a attenção do publico para os importantes planos que com pouco dinheiro, habilita á fortuna.

A's segundas-feiras.......... 20:000$ e 12:000$ por 1000 rs.
A's sexta-feiras............ 10:000$ por 1000 rs.
Com duas terminações
As quartas e sabbados .... 10:000$ por 200 rs.
12 de outubro .... 50:000$ por 4$000 rs.

Todos os pedidos devem acompanhar a importancia e que haja a maior clareza, devendo toda a correspondencia ser dirigida á Agencia Geral, á Praça da Independencia ns. 31 a 37.

Adrec. **Bercampos**

BERNARDINO COSTA CAMPOS.

GERAL COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

SÉDE—RIO DE JANEIRO

Capital nominal	2.000:000$000
Capital realizado	400:000$000
Deposito no Thesouro	200:000$000

Opera sobre todos os riscos de seguros terrestres e maritimos.

Agencia—Largo do Corpo Santo n. 4

MANOEL DE MOURA ROLIM

AGENTE

LOTERIA DE SÃO SALVADOR

4:000$000 POR 200 RÉIS—PLANO MONUMENTAL

HOJE! **HOJE!**

LOTERIA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

1:500$000 por 200 réis, tendo apenas 60 mil bilhetes

EXTRACÇÃO NO ESTADO DA BAHIA

Quarta-feira, 23 do corrente

Os bilhetes acham-se á venda em todas as casas lotericas e na agencia—A FORTUNA—Praça da Independencia ns. 32 a 38, onde se fornecerá listas e cartazes, etc.

J. CASTRO.

MANTEIGA BRETEL FRÈRES

A MELHOR DO MUNDO

Encontra-se á venda em todas as mercearias de primeira ordem e no armazem de Francisco Pinto & C successores de João Fernandes de Almeida

Travessa da Madre Deus ns 31 e 33

RECIFE

BOLACHA

INGRATA

Marca registrada sob o n. 180

é a mais saborosa que se fabrica em Pernambuco.

APOLICES

Da ultima emissão compra-se na rua do Rangel n. 53 á 87:500.

LLOYD AMERICANO

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Capital social	rs.	**1.000:000$000**
Capital realisado	«	**300:000$000**
Deposito no Thesouro Federal	«	**200:000$000**
Renda do ultimo anno social, excedeu	«	**800:800$000**

SEDE RIO DE JANEIRO

AGENCIA EM PERNAMBUCO

DOM. DE SAMPAIO FÉRRAZ

RUA DO COMMERCIO N. 16, 1.º ANDAR—frente

PAPEL E TINTA

DE

IMPRESSÃO

COSTA LIMA & C.ª

RUA DA MADRE DEUS N. 28

COMMERCIO

19 de Setembro

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Cotações officiaes da Junta dos Corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 12 d. por mil réis, do Banco.
Cambio sobre Pariz á vista 810 réis o franco do Banco.
Durante a semana:
Algodão a 12$700 os 15 kils.
Milho, a 115 réis em saccos de 60 kils.
Farinha de mandioca a 4$800 réis a sacca de 43 kils.

João Carlos Pinto, presidente.
A. Dubeux, secretario.

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Os bancos abriram a 11 31/32, sendo a cobrança de saques feita pela mesma taxa.
Apos as noticias do Rio, os bancos sacavam a 12 d., conservando-se sem alteração até ao fechar.
Em papel particular constou negocio a... 12 3/32.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Usinas		a	4$600
Brancos	3$300	a	4$000
Somenos	2$800	a	3$000
Mascavados	2$000	a	2$100
Retames		a	1$800

Aguardente, de 21 gráos, cota-se nominalmente para o agricultor a 70 réis a canada.
Alcool, cota-se nominalmente para o agricultor de 1$300 a 1$500 a canada, conforme o gráo.

Algodão

Não constou negocio.

Couros

Couros espichados, cota-se a 1$100 o kilo.
Couros salgados seccos, cota-se 1$100 o kilo.
Couros verdes, cota-se nominal a $600 o kil.
Pelles de cabra, a 230$000 cota-se o cento.
Pelles de carneiro, 120$000 cota-se o cento.
Sola, cota-se de 6$000 a 11$000 o meio, no minal, conforme a qualidade.

Borracha, o kilo de	1$800	a	3$300
Caroços de algodão, cota-se nominal os 15 kilos		a	680
Farinha de mandioca, vendida	5$000	a	5$100
Feijão mulatinho, vendido	22$000	a	23$000
Mamona, cota-se os 15 k. de	1$600	a	1$700
Milho, cota-se o kilo genero bom de	$080	a	$120

PAUTA DA RECEBEDORIA

EXERCICIO DE 1902 A 1903

Pauta semanal dos valores das mercadorias de producção e manufactura do Estado, sujeitas ao imposto de exportação.

Semana de 21 a 26 de Setembro de 1903.

Assucar branco, kilo	220
Dito demerara, idem	200
Dito mascavado, idem	100
Dito refinado, idem	300
Algodão em rama, idem	840
Arroz, idem	200
Dito de casca, idem	140
Azeite de côco, litro	1$906
Dito de dendê, idem	2$000
Dito de peixe, idem	1$500
Aguardente (cachaça), litro	140
Dita de canna, idem	200
Alcool, idem	260
Bagos de mamona, kilo	115
Borracha de mangabeira, idem	2$200
Dita de maniçoba, idem	3$000
Cacáu (fructo), idem	600
Café bom, idem	480
Dito ordinario, ipem	350
Capilé, litro	1$000
Caroços de algodão, kilo	043
Cascos de tartaruga, idem	10$000
Cêra em bruto ou preparada, kilo	2$000
Dita de abelha, idem	5$000
Dita de carnaúba, idem	1$200
Cerveja, litro	1$000
Chifres, cento	4$000
Cidra, litro	1$000
Cobre, kilo	1$000
Couros seccos espichados kilo	905
Couros seccos salgados	905
Couros verdes	600
Cognac, litro	400
Doces, kilo	200
Farello de caroço de algodão	070
Farinha de mandioca, idem	090
Feijão, idem	150

Fumo em fôlhas, idem	440
Dito em rolo, idem	550
Dito em lata, desfiado idem	1$650
Dito picado ou desfiado, idem	1$540
Genebra, litro	400
Licôres, idem	1$000
Massas alimenticias, kilo	1$000
Massa de tomate, idem	1$000
Milho, idem	085
Mel de canna ou melaço, litro	040
Mel de abelha, idem	1$800
Oleo de bagos de mamona, idem	500
Oleo de caroço de algodão, idem	200
Oleo de mocotó, idem	600
Oleo perfumado, idem	6$670
Ossos, kilo	030
Ouro, gramma	380
Polvora, kilo	1$200
Prata, gramma	020
Pipas vazias, uma	15$000
Terços vazios, um	3$000
Quintos vazios, um	2$000
Decimos, um	1$000
Residuos de algodão, kilo	300
Residuos de caroço de algodão	070
Resina de Jatobá, kilo	600
Sabão, kilo	300
Sêbo ou graxa, kilo	1$000
Semente de carnaúba, kilo	800
Sola (meio)	7$000
Unhas, cento	400
Vermouth, litro	500
Vinho de canna, idem	200
Idem de fructas, idem	200
Vinagre, idem	100
Vaquêta, kilo	4$000

3.ª Secção da Recebedoria do Estado, em 19 de Setembro de 1903.

Approvado.—*Marianno A. de Medeiros*.
J. Joaquim A. de Albuquerque,—chefe.

EXPORTAÇÃO

DIA 19 DE SETEMBRO DE 1903

Para o exterior carregaram:

No vapor inglez *Thames*, para Hamburgo: Landy Brothers, 56 couros seccos salgados pesando 1629 kils.

Para o interior carregaram:

No vapor nacional *S. Salvador*, para Obidos:
Pinto Alves & C., 20/5 barris 1700 lits. de aguardente e 10/2 barricas 860 kils. de assucar branco.
Guimarães & Valente, 60 saccos 3600 kils. de milho.
L. Barbosa & C., 5 cxs. 340 kils. de doce
Ayres dos Reis & C., 2 cxs. calçados
Gomes Fonseca & C., 250 saccos 15750 kils. de assucar branco.
Amorim Irmãos & C., 25 barris 2125 lits. de aguardente.
Fonseca Irmãos & C., 500 cxs. 5500 kils. de sabão.
Alfredo Borges, 650 barricas 23200 kils. de assucar branco.
Francisco R. da Silva & C., 4 cxs. calçados.
Braga Sá & C., 2 cxs. calçados.
Para o Pará:
Paiva Ferreira & C., 2 cxs. calçados.
Antonio R. Lima, 1 tonel 620 lits. de alcool.
Ayres dos Reis & C., 1 cx. calçados.
Taborda & C., 50/2 barricas 4200 kils. de assucar branco.
A. J. da Fonseca, 50 saccos 2750 kils. de assucar branco.
Braga Sá & C., 6 cxs. calçados.
Domingos R. Martins, 450 gallinhas.
Antonio Ferreira & C., 25 vols. 427 kils. de doce.
H. da Silva Loyo & C., 80 barricas 5090 kils. de assucar branco.
Manoel Caetano, 400 gallinhas, 50 saccos 5000 cocos e 4 cxs. 2000 ovos.
Fernandes Nunes & C., 3 cx. calçados.
José Gil Moraes, 30 cxs. 1500 ovos e 40 pacotes 320 kils. de doce.
Para Mamanguape:
Moreira & C., 1 barrica 40 kils. de fumo.
Para Ceará:
Moreira & C., 1 cx. 1440 baralhos de cartas para jogar.
Fernandes Nunes & C., 4 cxs. calçados.
Braga Sá & C., 4 cxs. calçados.
Paiva Ferreira & C., 2 fardos 105 kils. de vaquetas.
No vapor nacional *Brazil*, para o Rio de Janeiro:
Pinto Ferreira, 286 saccos 28800 cocos.
Candido F. Fascão, 292 saccos 16320 kils. de assucar branco e 163 saccos 9780 kils. de assucar mascavado.
Amorim Silva & C., 50 pipas 26000 lits. de alcool e 25 pipas 12000 lits. de aguardente.
Loyo & C., 1000 saccos 5000 kils. de assucar branco.
Amorim & Cardoso, 820 saccos 49200 kils. de assucar branco e 266 saccos 15960 kils. de assucar mascavado.
Pereira Pinto & C., 20 pipas 10600 lits. de alcool e 30 pipas 15900 lits de aguardente.
F. Gortz, 95 cxs. 3230 lits de oleo de ricino.
Amorim & Campos, 2 cxs. 108 kils. de perfumarias.
Para Bahia:
Amorim Silva & C., 1 tonel 500 lits. de alcool.
F. Gortz, 50 cxs 1700 lits. de oleo ricino.
Domingos Soriano, 2 cxs. 55 kils de perfumarias.
Amorim & Campos, 100 cxs 3300 lits. de oleo de ricino.
Louise Paille, 2 toneis 1180 lits. de alcool.
No hiate *Barroso*, para Camocim:
Pinto Alves & C., 45 saccos 3375 kils. de assucar branco.
No hiate *Bom Jesus*, para Mossoró:
Amorim Fernandes & C., 30 saccos 2250 kils. de assucar branco, 20 saccos 1500 kils. de assucar mascavado e 70 saccos 4200 kils. de feijão.
Na barcaça *Diamantina*, para S. Migueo. José S. Seixas, 60 cxs. 1320 kils. de sabão.

IMPORTAÇÃO

Santos e Rio de Janeiro, vapor nacional *Bragança*, entrado em 18 e consignado a Amorim Fernandes & C.

Carga de Santos

Amostra 5 volumes a diversos.
Tecido 48 fardos a Loureiro Maia & C., 1 caixa a Ferreira Rodrigues & C.

Carga do Rio de Janeiro

Arroz 1.000 saccos a Amorim Fernandes & C.
Arções 1 caixa a E. Vianna & C.
Barris 500 a Antonio Cruz & C., 1.000 a Luiz Amorim Silva.
Brabante 1 caixa e 1 fardo a Adolpho Jayme.
Cama 1 engradado a Aquino Fonseca.
Chumbo 115 vols. á ordem, 120 a Nunes Fonseca & C.
Café 600 saccos a Loureiro Barbosa & C, 600 a Pinto Alves & C. 400 aos consignatarios, 150 a Dubeux & C, 166 a Guimarães & Valente, 300 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C. 60 a Lopes & Araujo, 96 á ordem.
Camisas 1 caixa a Julio Azevedo.
Cerveja 9 caixas a Antonio R. da Costa, 6 a Loureiro Barbosa & C, 20 a J. Abrantes.
Drogas 1 caixa a F. Manoel da Silva.
Feijão 136 saccos a Loureiro Barbosa & C, 500 aos consignatarios.
Fogão 1 a Aquino Fonseca.
Fumo 45 vols. a Bank & C.ª, a ordem, 83 a Azevedo & C.ª, 70 a Moreira & C.ª
Livros 1 caixa a C. Santos da Figueira & C.ª
Massa 1 caixa a Nogueira Pinto & C.ª, 70 a Dias Peneira.
Phosphoros 295 latas a Loureiro Barbosa & C.ª, 25 a J. F. Salsa, 200 aos consignatarios, 100 a T. D. Evans.
Papelão 7 atados a A. J. Madeira & C.ª
Papel pintado 3 caixas a M. N. de Souza.
Tecido 3 caixas a M. de S. Lima.
Toneis de ferro 40 a Pereira Carneiro & C.
Vinho 1 caixa a ordem.

PRAÇA DE LISBOA

SEMANA FINDA A 29 DE AGOSTO

Estiveram um tanto apathicos os ramos de commercio externo da praça, que tratam da permuta de mercadorias, como se observa dos valores seguintes: importação geral 476:097$290; exportação 148:661$360; reexportação colonial 87:938$; reexportação extrangeira 23:798$700.

Os valores representativos da situação de indenticos ramos da praça, no periodo que decorreu de 1 de janeiro deste anno até 29 de agosto e em comparação com igual lapso de tempo do anno passado, são os que passamos a indicar no mappa a seguir, em que os algarismos vão referidos a contos de réis:

Praça de Lisboa	1903	1902
Importação geral	19:414	15:685
Exportação	7:398	6:342
Reexportação colonial	6:396	5:005
Reexportação extrangera	1:897	1:670

A exportação das pincipaes mercadorias, realizadas pela praça do periodo decorrido desde 1 de janeiro até a data acima apresenta os valores que passamos a designar, a par dos que as mesmas mercadorias obtiveram em identico periodo do anno passado:

Praça de Lisboa	*Semana finda*	*de 1 de janeiro a 29 de agosto 1903*	*1902*
Vinho	20:828$	982:804$	860:776$
Azeite	7:425$	361:971$	348:361$
Vinagre	515$	13:756$	13:673$
Bebidas	851$	19:411$	23:707$
Farinha	288$	146:868$	169:784$
Batatas	2:554$	278:299$	258:454$
Legumes	2:559$	59:510$	66:0:2$
Sal	1:293$	28:498$	34:621$
Algodão	1:374$	486:677$	210:069$
Ob. alg	1:055$	65:070$	62:293$
Madeira	5:555$	229:912$	135:182$
M. cobr.	750$	152:708$	151:253$
M. ferro	—	19:418$	38:816$
Cortiça Pran.	26:319$	1.397:189$	1.285:392$
Cortiça Rolhas	2:776$	251:086$	245:942$
Cortiça Qua.	2:010$	32:053$	23:850$
Cortiça Apar.	909$	64:141$	59:178$

Os descontos estiveram relativamente faceis, mas as disponibilidades existentes nas diversas caixas dos bancos teem diminuido dia a dia, em presença do pedido attribuido á compra de productos agricolas. As taxas reguladoras foram as de 5 ½ 6 %.

A receita da alfandega durante o periodo acima cifra-se em 8.188:209$210 dos quaes 828:180$528 são provenientes da importação de cereaes. Comparativamente com egual numero de dias do anno findo registra-se um augmento de...... 1.279:268$139 naquelia totalidade, em que 777:873$195 são de cereaes.

«Os diversos mercados e bolsas estrangeiras receberam um impulso mais favoravel na semana finda, diz o *Seculo*, apesar da inquietação provocada pela questão dos Balkans e pelo conflicto latente entre a Russia e o Japão. Porém, como o mercado de Nova-York tem mostrado ultimamente um desafogo, que se tem repercutido nas cotações de todos os valores referentes áquelle paiz, esta influencia benefica tem sido verdadeiramente importante para todos os titulos dos diversos compartimentos em geral. Assim, os internacionaes, na sua maioria conseguiram uma sensivel valorisação, muito especialmente os argentinos, que devem uma parte da sua valorisação ao orçamento do ministro da fazenda, que calcula o excedente das receitas aduaneiras neste anno, sobre o de 1902, em 8 milhões de piastras—ouro.

Os sul-americanos mostraram firmeza nas transacções, embora estas não tenham registrado avanço. A questão da mão d'obra asiatica continúa a preoccupar todos os interessados, estando ainda longe a solução. Os cupricos fecham mais firmes.

A cidade de Johannesburg foi autorisada a contractar um emprestimo de 3 milhões de libras, que é destinado a saneamento (£ 1.150:000), tramways e illuminação electrica (£ 605:000), esgotos (£ 126:000) e pagamento de diversas dividas (£ 173:000).

A subscripção feita em Pariz das obrigações do emprestimo de Madagascar 3 %, foi largamente coberta, pois, para 100:582 titulos offerecidos foram subscriptos 192:000.

A renda italiana de 4 ½ e 5 %, vae ser convertida em 3 e 3 ½ %, pois foi já promulgada a lei concedendo a autorisação para esse fim ao ministro da fazenda».

IMPORTAÇÃO

Apezar de regularmente movimentada, declinou para 476:097$290 o valor representativo da importação semanal. A respectiva constituição, por paizes de procedencia das mercadorias, foi a seguinte: Inglaterra 15 :836$190, Allemanha 121:098$730, Brazil 59:840$950, Belgica 51:616$920, Noruega 29:390$790, Hollanda 28:167$040, França 23:964$470 e Suecia 9:182$200.

Entre diversissimas mercadorias chegadas, figuraram, em partidas completas, as seguintes: da Inglaterra, quatro carregamentos de carvão e 57:530 saccos de adubos agricolas; Brazil, 11:931 couros, 50 rolos de sola, 100 fardos de algodão, 1:200 saccos e 5 encapados de farinha; da Noruega, 1772 caixas, 1:155 fardos e um granel de 70 toneladas de bacalhau; e da França, 950 saccas com assucar.

EXPORTAÇÃO

Baixou para 148:661$360 a exportação de mercadorias realizada durante a semana, O seu regimento registou-se da forma seguinte:

Destinos	*Valores*
Europa	84:399$610
Brazil	33:492$250
A. do Norte	5:396$730
R. Argentina	1:570$000
Uruguay	658$000
Chili	216$750
Africa occidental	7:448$510
Africa oriental	7:646$910
Guiné	6:286$720
Cabo Verde	210$580
Perú	117$000
Mantimentos	1:218$300

A constituição dos principaes destes grandes centros de consumo foi a seguinte: *Europa.*—Inglaterra 54:114$810, Allemanha 16:387$800, França 4:786$530, Belgica 3:596$500, Hollanda 1:815$. Dinamarca 1:481$, Hespanha 750$, Russia 702$, Italia 279$, Suecia 220$, Noruega 184$, Roumania 80$; *Brazil.*—Pará 15:185$180, Rio de Janeiro 9:377$150, Manáos 3:572$730, Pernambuco 1:385$300, Maranhão 1:236$900, Santos 1.223$, Bahia 890$040. Ceará 555$700, Parnahyba 48$500, Maceió 17$740; *Africa occidental.*—Loanda 3:186$110, S. Thomé 2:106$400, Benguella 1:170$, Mossamedes 480$, Principe 308$, Novo Redondo 111$, Porto Alexandre 87$; *Africa oriental.*—Lourenço Marques 7:176$410, Beira 436$ e Quelimane 34$500.

As mercadorias que mais se salientaram no movimento geral tiveram os valores seguintes: Vinho 20:828$030, azeite 7:425$800, vinagre 715$900, bebidas 851$300, legumes 2:559$150, carnes 1:199$400, farinha 288$, massas 417$100, bolacha 173$, farello 700$, lanha 704$300, sal 1:293$500, sardinha 7:435$780, conservas diversas 1:763$520, fructas 33:917$710, tomate 4:343$630, batata 2:554$750, cebola 1:704$050, alhos 541$200, cortiças 33:015$210, sarro de vinho 277$400, cravagem de centeio 300$, agua mineral 507$, medicamentos 699$100, artigos de drogaria 1:147$, ferragens 50:210$, louças 5$, quinquilharias 102$200, algodões 1:374$, ditos em obras 1:050$850, caçado 249$600, papel 175$062, livros 175$500, tabaco 1:649$, sabão 3090, madeira 5:555$, cal 117$550, telhas 359$, minerio de cobre 750$, cabo de cairo 200$190, azeite de baleia 418$ e gado bovino 180$.

Azeite.—Preços por 10 kilogr.: de 1.ª qualidade, a 2$, de 2.ª e a 1$700 e a de 3.ª a 1$500.

Tambem esteve mais fraca, tendo apenas realizado o valor de 7:425$800 a exportação dos azeites. O movimento realizou-se da forma seguinte:

Destinos	*Valores*
Pará	2:551$500
Rio de Janeiro	2:518$000
Manáos	600$000
Pernambuco	202$500
Maranhão	425$000
Ceará	74$000
Brazil total	6:071$900
Mantimentos	620000
S. Thomé	84$200
P. Alexandre	7$000
L. Marques	211$000
Quillimane	120000
Guiné	314$800
C. Verde	77$000
Uruguay	240$000
Inglaterra	34$600

Batata—Preço por arroba 340 réis. A exportação realizada durante a semana teve o valor de 2:554$750 dos quaes..... 2:295$500 foram para o Brazil. 33$750 para o Natal, 18$ para a Belgica e 207$500 para a Africa portugueza.

Cebola.—Cota 200 réis por arroba. A exportação semanal produziu a somma de 1:704$050, sendo 1:146$930 para o Brazil, 265$ para a Republica Argentina, 90$ para o Uruguay, 63$750 para o Chile, 40$ para o Natal, 3$ para a Belgica e 91$374 para as colonias africanas.

Vinagre.—Os preços, captivos de direitos por 17 litros, regulam entre 800 a 4$ para os de 10 a 15 gráos. Exportação semanal 515$900. Mercados consumidores: Brazil e Africa.

Vinhos.—Preços por 17 litros, captivos de direitos—*Tintos:* Santarem, Cartaxo e Torres de 12 a 13 gráos e boa qualida de 1$200 a 1$300, de 13 a 13 gráos 1$250 a 1$350; Alemtejo, 13 gráos 1$100 a 1$200, e sendo de maior graduação e boa qualidade 1$200 a 1$300; verde, 1$700 a 2$.

Brancos lisos, typo Carcavellos, 1$200 a 1$500 segundo a qualidade e a graduação até gráos; abafados e bastardinho 2$200 a 2$500.

A exportação semanal declinou para 20:828$050, como se verifica do movimento que passamos a descrever:

Destinos	*Valores*
Pará	7:129$500
Rio de Janeiro	1:649$100
Manáos	1:050$750
Pernambuco	600$000
Bahia	575$600
Maranhão	439$750
Ceará	320$000
Santos	23$000
Brazil, total	12:024$600
Inglaterra	420$000
Belgica	335$000
Uruguay	320$000
America do Norte	147$500
Loanda	160$000
S. Thomé	[illegible]
Africa occidental	[illegible]
Lourenço Marques	280$000
Beira	3:553$000
Quelimane	131$000
[illegible]	9$000
Africa oriental	3:693$600
Guiné	2:777$350
C. Verde	69$000
Dinamarca	71$000
França	12$000
Mantimentos de navios	673$000

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Setembro

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 18	974 284$907
Idem do dia 19	59.173$621
	1,033.458$528

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 18	244.021$449
Dia 19:	
Diversos impostos	4.634$687
Exportação	8.150$702
	256.806$738

RECIFE DRAYNAGE

Rendimento até o dia 18	49.077$518
Idem do dia 19	2.738$680
	51.816$198

CAIXA ECONOMICA

Dia 19:	
Entradas de depositos	27.851$000
Sahidas idem, idem	8.585$000
Saldo recolhido á delegacia fiscal	19.266$000

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento do dia 1 a 17	61.008$212
Idem dos dias 1 a 18	814$462
	61.822$674

MERCADO PUBLICO DE S. JOSÉ

No dia 19 de Setembro

PREÇOS DO DIA

Carne verde, kilo de	900	a	500
Dita de suino, kilo de	1$200	a	1$000
Dita de carneiro, kilo de	1$500	a	1$200
Farinha, 5 litros, de	500	a	400
Feijão, idem, de	1$500	a	1$000
Milho, idem, de	600	a	400

TELEGRAMMAS RETIDOS

Acham-se retidos na estação do telegrapho nacional os seguintes telegrammas:

Da Parahyba, para dr. Odilon Maroja.

Do Rio, para Roberto, imperador 50

Linhas bôas.

CORREIO DO RECIFE

Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

S. Salvador, para os portos do norte, recebendo:
Impressos, até 10 horas do dia.
Objectos para registrar, até 10 1/2 horas do dia.
Cartas para o interior da Republica, até 11 horas do dia.
Idem idem com porte duplo, até 11 1/2 horas do dia.

Brazil, para os portos do sul, recebendo:
Impressos, até 10 1/2 horas do dia.
Objectos para registrar, até 11 horas do dia.
Cartas para o interior da Republica, até 11 1/2 horas do dia.
Idem idem com porte duplo, até 12 horas do dia.

Thames, para a Europa, recebendo:
Impressos, até 11 horas do dia.
Objectos para registrar, até 12 horas do dia.
Cartas para o exterior da Republica, até 1 hora da tarde.

AVISOS MARITIMOS

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Setembro

Thames, do sul hoje.
Brazil, do norte hoje.
Magellan, da Europa a 22.
Terence, do sul a 22.
Danube, da Europa a 23.
Italy, do sul a 24.
Navigator, de Liverpool a 26.
Atlantique, do sul a 27.
Kaffir Prince, de Nova-York a 28.
Petropolis, da Europa a 28.
Bonn, do sul a 30.

PAQUETES A SAHIR

Mez de Setembro

Manáos e esc. *S. Salvador*, hoje ás 6 horas.
Rio e esc. *Brazil*, hoje ás 4 horas.
Southampton e esc. *Thames*, hoje ás 12 horas
B. Ayres e esc., *Magellan*, a 22 ás 12 horas.
Nova-York, *Terence*, a 22 ás 12 horas.
B. Ayres e esc. *Danube*, a 23 ás 4 horas.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Bragança*, varios generos.
Vapor nacional *Fortaleza*, varios generos.
Vapor nacional *Una*, varios generos.
Vapor nacional *Capibaribe*, varios generos.
Vapor nacional *Camocim*, varios generos.
Vapor nacional *Jacuhype*, varios generos.
Vapor nacional *S. Salvador*, v. generos.
Vapor inglez *Monkseaton*, varios generos.
Palhabote nacional *Helena*, v. generos.
Barca norueguense *Desideria*, carvão.
Lugre brasileiro, *Ninita*, v. generos.
Lugre inglez *Melba*, xarque.
Lugre brazileiro *Temerario*, varios generos.

DIA 19.— ENTRADA

Rio e esc., 6 dias, vapor nacional *S. Salvador*, de 775 tons., commandante J. Pessoa, equipagem 65, carga varios generos: a Pardo Vieira.

FUNDEOU NO LAMARÃO

Nova-York, 13 dias, vapor inglez *Byron*, de 2526 tons., commandante A. Cadogan, equipagem 59, carga varios generos: a Julius von Sohsten.

SUSPENDEU DO LAMARÃO

Santos e esc., vapor inglez *Byron*, commandante Cadogan, carga varios generos.

SAHIDA

Santos, cruzador italiano *Puglia*, commandante capitão de fragata Peccêto, carga munições bellicas.

PASSAGEIROS

Chegados do sul no vapor nacional *S. Salvador*, no dia 19 do corrente:

RIO DE JANEIRO—Dr. Vicente Lemos, dr. Francellino Lacerda, Francisco Vicente, Conte Dante, Daniel Sampaio, Jesuina Silva, Elpidio Saldanha, Francisco Chaves, Antonio Lourenço, João de Souza, Henrique Silva, Antonio Saraiva, Rodrigo Branco, João Baleia, dr. Filippe de Sousa Leão, d. Maria Drummond e 3 irmãs, dr. Braz de Souza e 2 praças do exercito.

BAHIA—Max Kloker, E. Hunewadel, padre Eliseu Diniz, Geraldo Vianna, d. Annunciada Fragoso, José Macedo Costa, Manoel N. de Souza, Manoel Taborda, Tertuliano Silva e Pedro Lemos.

MACEIÓ—Alvaro Pinto, coronel Antonio Ullysses, Carlos Maia e Leopoldo Lima.

TELEGRAMMA COMMERCIAL

(JORNAL DO COMMERCIO)

LONDRES, 12 de Setembro.

	Hoje.	*Dia anterior*
Taxa de desconto do Banco da Inglaterra	4 %	4 %
Dita idem do Banco da França	3 %	3 %
Dita idem do Banco da Allemanha	4 %	4 %
Dita no mercado de Londres, 3 mezes	3 3/4 a 13/16	3 3/4 a 13/16
Dita idem de Pariz, 3 mezes	2 3/8 %	2 1/2 %
Dita idem de Berlim, 3 mezes	3 5/8 %	3 5/8 %
Cambios—Sobre Pariz	25.19 1/2	25.18 1/2
Sobre Bruxellas	100 1/8	100 1/8
Sobre Nova-York	370.50	370.50
Sobre Genova	123 5/8	123 9/16
Sobre Lisboa	25.24 1/2	25.24
Cheques—Pariz sobre Italia, 100 liras	4.86	4.86 3/8
Pariz sobre Hespanha, 500 pesetas	25.14	25.15
Pariz sobre Berlim, 100 marcos	42 7/16	42 7/16
Apolices—De 1879, 4 1/2 %	40 %	40 %
De 1889, 4 %	78 %	77 1/4 %
De 1895, 5 %	90 %	89 3/4 %
Funding loan, 5 %	102 %	102 1/4 %
Oeste de Minas, 5 %	85 3/4 %	85 3/4 %
Premio de ouro, em Buenos-Ayres	127.30 %	127.30 %
Cambio sobre Londres, em Buenos-Aires	48 7/16 %	48 7/16 %

(Commercial Telegram Bureaux.)

SUPPLEMENTO AO N. 211

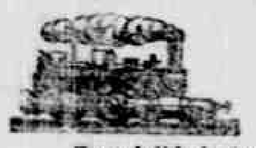

ESTRADAS DE FERRO PARA USINAS

Especialidade de ORENSTEIN & KOPPEL—Soc. Anonyma

ESCRIPTORIO CENTRAL:—BERLIM SW. 24 TEMPELHOFER UFER

FABRICAS EM: SPANDAU, DORSFELD, LIEBEN, ST. LORINEZ, DREITZ

Fornecedores das principaes Usinas em Pernambuco de:

Locomotivas, Carros para transporte de cannas, de assucar, e Trolys e Velocipedes, Trilhos, Desvios, Cruzamentos, etc. Mesasoplata-formas giratorias, Rodas e eixos montados, Mancaes, Párachisques, etc. Material completo de aço para estradas de ferro, Por-tatec para transporte de terra, barro, pedras, etc.

Catalogos, orçamentos e informações serão enviados a todos que os pedir á casa matriz em BERLIM ou ao seu AGENTE NO BRASIL, (NORTE) Engenheiro MAURICIO ISRALSON—Bahia.—Caixa do Correiro 52.—Telegrammas: Isralson—Bahia.

Para informações em Pernambuco com os representantes.

A. BOCKMANN & C.

DO BOM JESUS N. 65, 1 ANDAR

ENDEREÇO TELEGRAPHICO CAMÕES — CAIXA NO CORREIO N. 142

FABRICA LAFAYETTE

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DIRECTA

PARA TODOS OS ESTADOS DA REPUBLICA

CASA MATRIZ

RUA VISCONDE D'INHAUMA N. 19

(ANTIGA DO RANGEL)

RECIFE—(*PERNAMBUCO*)

OFFICINAS E GRANDE LITOGRAPHIA A VAPOR

dirigidas por artistas de reconhecida competencia, Brazileiros, Allemães, Portuguezes e Francezes.

Rua do Padre Muniz ns. 15, 17 e 19

Esta casa manipuladora dos mais apreciados cigarros **Lafayettes, Flores da Penha, D. Luiz, Goyaz, Chumbados** e outras marca—o todas fabricadas com fumos escolhidos e de primeira qualidade — encarrega-se de quaesquer trabalhos lithographicos, desde o mais simples até as mais difficil e finissimo chromo, para o que dispõe de pessoal de primeira ordem e material de superior qualidade, importados dos principaes centros productores da America e da Europa. Garante a nitidez do trabalho e a modicidade em precos.

Fumos picados e desfiados em todas as qualidades. Fornecimentos a pequenos e grandes fabricantes para manipulação. O **unico** estabelecimento n'este Estado que tem grande e variado deposito de papeis, tintas, artigos lithographicos, etc. Charutos das primeiras fabricas da Bahia. Variedade de artigos para fumantes.

CARTAS DE JOGAR

Fabrico especial d'esta artigo, nas qualidades mais apreciadas, rivalizando com o do estrangeiro.

MOREIRA & C.

Telephones: N. 603—CASA MATRIZ
N. 194—FABRICA E OFFICINAS

A fabrica e officinas acham-se franqueadas aos srs. visitantes, para certificarem-se da realidade de tudo que dizemos e que nenhum outro estabelecimento congenere póde—com verdade—asseverar.

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO

ANALYZADO E APPROVADO PELA EXMA. JUNTA DE HYGIENE

Purifica o organismo e cura radicalmente os rheumatismos, as escrofulas e todas as affecções do sangue.

Milhares de casos hão sido curados radicalmente por este remedio popular.

PREPARADO NO LABORATORIO DE
Francisco Manoel da Silva

Deposito na Drogaria Braga rua Marquez de Olinda n. 60 e em todas as pharmacias.

PERNAMBUCO

EXCELLENTE MORADIA

Aluga-se uma grande casa e sitio, com muitas fructeiras, agua, gaz, gallinheiro de pedra e cal com todas as accommodações para uma grande familia, moradia saudavel e aprazivel na rua do Visconde de Goyanna n. 177.

A tratar-se na Companhia Amphitrite, com *J. N. Pinto*.

INGRATA

A *bolacha* **(Ingrata)** é a mais saborosa que se fabrica em Pernambuco.

MARCA REGISTRADA SOB O N. 180

Só pode ser fabricada na Padaria São Miguel, em Afogados.

APIOLINA CHAPOTEAUT

(NÃO CONFUNDIR COM O APIOL)

A APIOLINA é o mais póderoso emmenagogo conhecido, e o mais apreciado pelos medicos. Ella provoca e regularisa o fluxo mensal, faz desapparecer a interrupção e a suppressão d'elle, bem como as dores de cabeça, a irritação nervosa, as crispações, as dores e colicas que acompanham as *epocas menstruaes*, compromettendo tão frequentemente a

SAUDE DAS SENHORAS

Em PARIS, 8, rua Virienne
e em todas as Pharmacias.

OLINDA

Nigro & C., estabelecidos á rua de S. Sebastião n. 1, participam aos seus freguezes em atrazo, que desta data em diante as contas serão cobradas pelo sr. Antonio Cordeiro Merguihão, competentemente autorizado para cobrar amigavel ou judicialmente.

CIGARROS ESCUDOS E CHARUTOS

VENDE-SE EM GROSSO NO ARMAZEM DE PAPEIS E GENEROS DE ESTIVAS A' rua do Vigario Tenorio n. 26.

DIAS PEREIRA

HA DEPURATIVOS

Que andam por ahi annunciados como curando todos os males, como sejam *rheumatismos, syphilis, enxaquecas, asthma, tisica, dores de dentes* e até *callos nos pés*; desconfiai de tantas virtudes e usai do

ELIXIR
CABEÇA DE NEGRO

Analyzado e approvado pela exma. Junta de Hygiene.

PREPARADO NO LABORATORIO DE *Francisco Manoel da Silva*

Rua Marquez de Olinda n. 60 deposito na Drogaria Braga e em todas as Drogarias e Pharmacias.

PERNAMBUCO

ANNUNCIOS MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

O vapor **UNA**, commandante Castello Junior, segue no dia 20 do corrente ás 4 horas da tarde para **Fernando de Noronha.**

O paquete **JACUHYPE**, (commandante A. Silva), segue no dia 26 do corrente ás 4 horas de tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.**

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

NORDDEUTSCHER LLOYD

O vapor **BONN**, é esperado do sul até o dia 30 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para **Madeira, Lisbôa, Antuerpia e Bremen.**

Entrará no porto e recebe passageiros.

Para carga, frete etc, trata-se com os agentes.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

NEESEN & C.
4—CAES DO RAMOS—N. 4

LAMPORT & HOLT LINE

O vapor inglez **ACTOR**, Presentemente neste porto, seguirá depois da demora necessaria para **Liverpool.**

O vapor inglez **TERENCE**, é esperado do sul no dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para **Nova York.**

Para cargas, passagens e encommendas, trata-se com o agente
JULIUS VON SOHSTEN

C. N. Lloyd Brazileiro

Para o sul
O VAPOR
BRASIL

Viagens rapidas 4 1/2 dias ao Rio

Illuminação e ventilação electrica.

Commandante capitão tenente C. M. Abreu.

Espera-se do norte no dia 20 do corrente e seguirá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro**, no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

Para o norte
O PAQUETE
S. SALVADOR

Illuminação e ventilação electricas.

Commandante 1.º tenente J. M. Pessoa

Presentemente no porto seguirá para **Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Obidos e Manáos** hoje ás 5 horas da tarde.

Para o sul
O VAPOR
ALAGOAS

Illuminação e ventilação electricas.

Commandante 1.º tenente C. Mereira.

E esperado do norte no dia 24 do corrente e seguirá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro**, no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Livramento no Caes da Companhia Pernambucana.

RUA DO COMMERCIO N. 46, 1.º ANDAR

THOS & JAS HARRISON

O vapor inglez **NAVIGATOR**, é esperado de Liverpool no dia 26 do corrente seguindo depois da demora necessaria para o mesmo porto.

HAMBURG-SUEDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O vapor **PETROPOLIS**, é esperado da Europa até o dia 28 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para **Victoria, Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

Este paquete é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações aos srs. passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia ao acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete etc. trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C
RUA DO BOM JESUS N. 5,
1. ANDAR

ANNUNCIOS FUNEBRES

Francisco Antonio Correia Cardoso

Francisco Correia de Mesquita Cardoso, Luiz Correia de Mesquita Cardoso, Luiz da Cruz Mesquita, Henrique de Barros Cavalcante, Gabriel Cardoso, Francisco Cardoso da Rocha, Manoel de Mesquita Cardoso, ausente, e suas respectivas familias, convidam aos seus amigos e parentes a assistirem as missas que por alma do seu presado pai, sogro, avô e irmão, **Francisco Antonio Correia Cardoso**, mandam celebrar na matriz do Corpo Santo, ás 8 horas da manhã do dia 23 do corrente e desde já agradecem.

Maria Josephina Lobo Neves

TRIGESIMO DIA

José de Faria Neves, e seus irmãos, convidam aos seus parentes e amigos, para assistirem uma missa que mandam celebrar por alma de sua querida tia **Maria Josephina Lobo Neves**, na matriz de Santo Antonio as 8 horas da manhã do dia 21 do corrente. Desde já se confessam summamente agradecidos a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Manoel Francisco das Chagas

7.º DIA

Izaura Augusta Pinheiro Chagas, Francisco Gonçalves de Medeiros Junior, Georgina Chagas de Medeiros, Pedro Americo das Chagas e Antonio Correia de Oliveira, agradecem a todas as pessoas que acompanharam os restos mortaes de seu nunca esquecido marido, pae e sogro e de novo os convidam para assistirem ás missas de 7.º dia do seu passamento na matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhã de terça-feira (22).

José Honorio do Rego Barros

Possidonio Ponce do Rego Barros, José Bezerra do Rego Barros, Cecilio Bezerra do Rego Barros, Joaquim Avelino do Rego Barros, D. Maria Alexandrina do Rego Barres, irmão e primos do fallecido **José Honorio do Rego Barros**, convidam aos amigos para assistirem á missa que mandam celebrar por alma do extincto, no dia 21 do corrente, na matriz d'esta cidade, ás 8 horas da manhã, confessando-se desde já agradecidos por este acto de religião e caridade.

LEILÕES

LEILÃO

De 2 quintas partes do predio n. 137 á rua de S. Jorge, freguezia do Recife, diversos vidros, lustres e arandelas, tudo pertencente ao espolio de Jeronymo José Ferreira, servindo de base as offertas já obtidas.

Quarta-feira, 23 do corrente
A'S 11 HORAS
Na rua do Bom Jesus n. 58

O agente, Gusmão autorizado por mandado do exm.º sr. dr. juiz do civel, fará leilão das referidas partes do predio e mercadorias acima descriptos.

EDITAES

EDITAL

IMPOSTO DE CLASSE

Decisões da Associação commercial agricola

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 7.º § 3.º das Disposições geraes da lei do orçamento, lhes fica marcado o prazo de oito dias uteis para a apresentação de recursos das decisões abaixo proferidas pela Associação commercial agricola, e devendo os mesmos recursos ser dirigidos á s. exc. o sr. dr. governador do Estado, por intermedio desta repartição.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 11 de setembro 1903.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

Decisões a que se refere o edital supra:

CLASSE N. 9—Armazem de assucar

RECORRENTES

Julius von Sohsteu, Pohlman & C., Carlos Sinden.—Negou-se provimento aos recursos.

Thomaz Beltrão.—Deu-se provimento ao recurso, para o fim de ser o recorrente excluido do mappa, sendo a sua quota distribuida pelos demais contribuintes, conforme o seguinte mappa:

CLASSE N. 9—Armazens de assucar

CONTRIBUINTES

Louise Paille	223$077
Carlos Sinden	223$077
L. Cavalcante de Albuquerque	423$077
Manoel do Nascimento	423$077
Henrique Saraiva de Mello Junior	623$077
Joaquim José Martins	623$077
Taborda & C.	623$077
Amorim & Cardozo	1:223$077
Augusto Octaviano de Souza	1:223$077
Candido Ferreira Cascão	1:223$077
João de Meira Lins	1:223$077
Miranda & Amorim	1:223$077
A. B. da Rosa Borges	1:523$077
Luiz Guimarães Junior & C.	1:523$077
M. Ferreira Leite & C.	1:523$077
A. Jovino da Fonseca	1:723$077
Gomes Ferreira & C.	1:723$077
Gomes Fonseca & C.	1:[illegible]23$077
Julius von Sohsteu	1:923$077
John H. Boxwell Nephew & C.	1:923$077
Eugenio Cardozo & C.	2:123$077
H. da Silva Loyo & C.	2:123$077
Pinto Alves & C.	3:023$077
Loyo & C.	3:823$077
Henry Forster & C.	4:523$077
Pohlman & C.	6:523$077
	45:000$000

EDITAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA, 18 DE SETEMBRO DE 1903

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado faço publico, de conformidade com o disposto no art. 157 do Regulamento annexo ao Decreto n. 9420, de 28 de abril de 1885, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso com o prazo de 30 dias, contados da data de sua affixação, as serventias vitalicias dos officios de 1.º tabellião e escrivão privativo de orphãos e annexos, creados pelo Decreto de 30 de janeiro de 1834, ao qual foi annexado o 2.º tabellionato pela lei n. 454, de 20 de junho de 1900 e tambem o officio privativo do registro geral de hypothecas pela lei n. 628, de 4 de junho de 1903 e que se acham vagos em virtude da renuncia acceita por portaria de 26 de abril de 1900, feita pelo serventuario José Faustino Marinho Falcão, e dos officios do 2.º cartorio do escrivão do commercio civel, orphãos, auzentes, reziduos, fazenda, crime e inclusive jury por distribuição creados pela lei n. 628 de 4 de junho do corrente anno, todos do municipio de Aguas-Bellas.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Cópia.—Edital.—O dr. Victoriano Regueira Pinto de Souza, juiz de direito deste municipio de Aguas Bellas, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber que se acham em concurso os officios de primeiro tabellião publico judicial e notas, e escrivão privativo de orphãos e annexos creados, pelo Decreto de 30 de janeiro de 1834 ao qual foi annexado o 2.º tabellionato pela lei n. 454, de 20 de junho de 1900 e tambem o officio privativo de registro geral de hypothecas, pela lei n. 628 de 4 de junho de 1903 e que se acha vago por ter sido acceita e renuncia feita pelo serventuario José Faustino Marinho Falcão por portaria do governo, datada de 26 de abril de 1900, 2.º escrivão do commercio, civil, orphãos, auzentes, reziduos, fazenda, crime, inclusive jury por distribuição, officio este creado pela lei n. 628 do corrente anno, 1903.

Convido, portanto aos pretendentes á serventia vitalicia dos referidos officios a apresentarem-se dentro do prazo de trinta dias com os seus requerimentos datados e assignados por si ou por seus procuradores e acompanhados de exame de sufficiencia, do de portuguez, arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de edade, e no caso de serem menores de terem satisfeito as obrigações do art. 9.º da lei n. 2556 de 26 de setembro de 1874, attestado medico de capacidade physica e mais documentos exigidos pelo Decreto n. 9420 de 28 de abril de 1885, de conformidade com o qual declara que são dispensados do exame de sufficiencia os doutores, bachareis em direito, os advogados ainda que provisionados, os serventuarios de officio de igual natureza; de exhibir folha corrida os que exercem funcções publicas por nomeação effectiva; e finalmente que a certidão de edade só é exigida quando de outro modo não constar ser o pretendente maior de vinte e um annos, e que na falta da certidão de baptismo póde a edade ser provada por qualquer outro meio admittido em direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no logar mais publico desta Villa e publicado pela imprensa na Capital do Estado.

Villa de Aguas Bellas, 11 de setembro de 1903.

Eu, José de Barros Correia, escrivão interino o escrevi.—Victoriano Regueira Pinto de Souza.

E mais se não continha em dito edital que fielmente copiei do original a que me reporto e dou fé.

Eu, José de Barros Correia, escrivão interino o escrevi e assigno.

Aguas Bellas, 11 de setembro de 1903.

O escrivão interino, o escrevi e assigno, José de Barros Correia.

Estava na cópia que ficou archivada a certidão do porteiro do theor seguinte: Certifico que affixei o edital supra que se vê por cópia, no logar publico do costume.

Aguas Bellas, 11 de setembro de 1903.

O porteiro interino dos auditorios, Manoel Francisco de Mattos.

E mais se não continha em dita certidão que fielmente copiei do proprio original a que me reporto.

Aguas Bellas, 11 de setembro de 1903.

O escrivão interino,
José de Barros Correia,

EDITAL

IMPOSTO DE CLASSE

DECISÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS MECHANICOS E LIBERAES

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados que de accordo com o art. 7.º § 3.º das disposições geraes da lei de orçamento vigente lhe fica marcado o prazo de oito dias uteis para a apresentação de recursos das decisões abaixo proferidas pela Associação dos Artistas Mechanicos e Liberaes.

Os recursos deverão ser dirigidos a s. exc. o sr. dr. governador do Estado, por intermedio desta Repartição.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 18 de setembro de 1903.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

DECISÕES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA:

CLASSE N. 10.—Armazens de madeiras de serraria, inclusive armazens de materiaes que venderem madeiras de construcção.

Recorrente: João Mendes Martins, Francisco Barbosa e Alvaro José Pereira.—Deu-se provimento no sentido de ser diminuida a quota dos recorrentes.

José Carlos de Souza Lobo.—Negou-se provimento; visto que o recorrente, muito embóra não tenha firmado o seu estabelecimento de materiaes na *Casa Amarella*, contudo negocia com materiaes em alta escala e tem grandes depositos no almoxarifado da Santa Casa de Misericordia, na casa de Wilson, Sons & C. e em muitos outros lugares, como é publico e sabido.

Basilio Magno da Silva Guimarães—Deu-se provimento em virtude do recorrente ter liquidado o seu estabelecimento de materiaes.

Francisco Damião Cavalcante Pessôa e Joaquim Abrantes Pinheiro.—Negou-se provimento por serem equitativas as quotas dos recorrentes.

José Paulo Botelho.—Negou-se provimento, não só porque o recorrente é estabelecido com serraria, como por ser a sua quota muito regular com relação ao movimento de sua casa.

Em virtude das decisões acima transcriptas a mesma Associação fez a reforma do mappa da classe n. 10 da seguinte maneira:

CLASSE N. 10—Armazem de madeiras, serrarias; inclusive armazem de materiaes que venderem madeiras de construcção.

Alvaro José Pereira, rua Marquez do Herval, ns. 7, 9, 39	1:200$000
Soares & Costa, rua Padre Muniz	1:200$000
José Botelho & Filho, idem n. 31	1:200$000
Wilson, Sons & C., idem n. 63	1:000$000
Companhia Serraria Pernambucana, rua dr. José Marianno	1:000$000
Antonio de Souza Oliveira, L. R. do Sol, n. 1	900$000
Lobão & Filho, rua Padre Muniz, n. 37	900$000
Joaquim Abrantes Pinheiro, idem, n. 27	900$000
Manoel Gonçalves Agra & C. rua 15 de Novembro n. 13.	800$000
Cunha & C., caes do Apollo	700$000
Correia & C., rua Marquez do Herval, n. 37	650$000
Guilherme Speeller, rua dr. Rosa e Silva, n. 38	650$000
Francisco Barbosa, Encruzilhada	600$000
Francisco Damião Cavalcanti Pessôa, rua Marquez do Herval n. 31	550$000
Francisco Tavares, rua do Sol, n. 23	550$000
José Luiz da Silva Moncourt, rua Marquez do Herval, n. 27	500$000
Antonio Luiz de Almeida, idem n. 35	500$000
Cecilio Silva, idem, n. 7	450$000
Joaquim Rosas, estrada do Limoeiro	400$000
Antonio Augusto de Araujo, idem	400$000
João Mendes Martins, rua Padre Muniz, n. 41	350$000
José Carlos de Souza Lobo	300$000
Boaventuro de Paulo Mello, Praça da Concordia, n. 5	300$000
	16:000$000

EDITAL

O cidadão Vicente Ferreira Nobre Pelinca, vice-presidente em exercicio da presidencia do concelho municipal de Olinda, em virtude da Lei etc.

Faz saber a quem interessar possa que, de conformidade com o art. 33 da Lei estadual n. 416 de 5 de julho de 1899, nesta data dividiu o municipio em nove secções eleitoraes que deverão funccionar no dia 30 do corrente, nas eleições de senadores e Deputados ao congresso do Estado, nos locaes abaixo mencionados.

1.ª SECÇÃO

Rua de S. Bento n. 2, sala das audiencias; votarão os eleitores das lettras A. a E.

2.ª SECÇÃO

Rua 27 de Janeiro n. 27, escola da Professora estadual d. Laura Galvão Raposo; votarão os eleitores das lettras F. a I.

3.ª SECÇÃO

Rua de S. Bento n. 39, escola da professora municipal d. Maria Helena; votarão os eleitores da lettra J.

4.ª SECÇÃO

Rua Gonçalves Ferreira Junior n. 2, edificio em que funcciona a Prefeitura; votarão os eleitores das lettras L. a M.

5.ª SECÇÃO

Rua Gonçalves Ferreira Junior n. 26, escola da professora municipal d. Hermina Mafra; votarão os eleitores das lettras N. a Z.

6.ª SECÇÃO

S. Benedicto do Porto da Madeira em Beberibe; votarão os eleitores das lettras A. a Z.

7.ª SECÇÃO

Estiva de Maranguape, casa de Lino Brandão; votarão os eleitores das lettras A. a Z.

8.ª SECÇÃO

Rua nova de Paulista n. 70; votarão os eleitores das lettras A. a L.

9.ª SECÇÃO

Rua do commercio de Paulista n. 2; votarão os eleitores das lettras M. a Z.

E para constar mando affixar o presente na entrada do edificio em que funcciona o concelho e publicar pela imprensa. Eu Manoel Joaquim Botêlho, director da secretaria o escrevi em 15 de setembro de 1903.

Vicente Ferreira Nobre Pelinca.

EDITAL N. 69

Directoria do Interior e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 18 de setembro de 1903.

Faço saber ao sr. Demetrio Tavares do Espirito Santo, que fica marcado o praso de 25 dias a contar de hoje, afim de tomar posse e assumir o exercicio do cargo de professor da cadeira da cidade de S. Sebastião de Canhotinho, para a qual foi removido, por accesso, em virtude de portaria do exm. sr. dr. governador do Estado de 17 do corrente.

O director,
Antonio Gomes Leal.

EDITAL N. 70

Directoria do Interior e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 18 de setembro de 1903.

Faço saber ao sr. Urbano Cavalcanti de Souza e Albuquerque, que fica marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de tomar posse e assumir o exercicio do cargo de professor da cadeira da cidade de Gloria de Goytá, para a qual foi removido, a pedido, em virtude de portaria de s. exc., o sr. dr. governador do Estado de hontem datada.

O director,
Antonio Gomes Leal

EDITAL N. 71

Directoria do Interior e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 18 de setembro de 1903.

Faço saber aos srs. professores de 1.ª entrancia que fica aberto o accesso á cadeira do sexo masculino da cidade de Taquaretinga, vaga pela remoção do professor Urbano Cavalcanti de Souza e Albuquerque para a da cidade de Gloria de Goytá, devendo os pretendentes apresentar no praso de 50 dias, a contar de hoje, conforme determina o art. 88 do Regulamento de 18 de Julho de 1902, os seus requerimentos devidamente instruidos.

O director,
Antonio Gomes Leal.

EDITAL

O dr. José Pedro de Abreu e Lima, juiz substituto parcial do commercio, do municipio do Recife e Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem ou d'elle noticia tiverem e a quem interessar possa que, á requerimento do respectivo syndico, ficou designado o dia vinte e tres do corrente mez para ter logar a reunião dos credores da massa fallida de Nery da Fonseca & C.. Convoco, portanto, os referidos credores para se reunirem no dia acima designado, ao meio dia, na sala das audiencias, afim de assistirem a leitura do relatorio do syndico provisorio, tomarem conhecimento da proposta de concordata se fôr apresentada ou constituir-se o contracto de união e proceder-se as demais diligencias que fôrem necessarias, de accôrdo com a lei. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei passar o presente Edital e mais dous de igual theôr que serão publicados pela imprensa e affixado no logar competente. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 17 de setembro de 1903. Pago os sellos e emolumentos afinal.

Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira da Oliveira, escrevente autorisado o escrevi. Eu Eustaquio Cavalcanti Lins Walcacer, o subscrevi.

José Pedro de Abreu Lima.

EDITAL

O tenente-coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, vice-presidente em exercicio de presidente do concelho municipal do Recife, faz publico que em virtude de força maior a 31.ª sessão eleitoral que devia funccionar na escola do professor Antonio Euthymio Vianna, á rua do Leoncio, passará a funccionar na casa n. 33, á estrada dos Remedios.

Paço do Concelho Municipal do Recife, 18 de setembro de 1903.

Clementino de Faria Tavares Gonçalves.

EDITAL

O cidadão Vicente Ferreira Nobre Pelinca, vice-presidente em exercicio da presidencia do Concelho Municipal de Olinda, em virtude da Lei etc.

Em observancia ao art. 33 da Lei estadual n. 416 de 5 de Julho de 1899, convido os cidadãos Henrique de Castro Guimares, Manoel Ignacio Bezerra do Amaral, Manoel Procopio da Silva, Salustino Alfredo de Souza, Augusto Francisco Lapa, Manoel Julio de Oliveira, João Chrispiniano Ferreira Borges, Alvaro Euthimio da Silva Pessôa, José Alves de Mello, Gentil Correia de Gusmão, Aderito Gomes de Araujo, Bernardino Francisco de Araujo, Alfredo da Costa Carvalho, Elizio de Souza Damaso e Manoel das Mercês Pinto, conselheiros e supplentes, para comparecerem no paço municipal, no dia 20 do corrente pelas 10 horas da manhã, afim de elegerem as mezas que teem de funccionar no dia 30 do cadente, nas eleições de senadores e deputados ao congresso do Estado.

E para constar mando affixar o presente na entrada do edificio em que funcciona o concelho, e publicar pela imprensa. Eu, Manoel Joaquim Botêlho, director da secretaria o escrevi em 15 de setembro de 1903.

Vicente Ferreira Nobre Pelinca.

EDITAL

IMPOSTO DE CLASSE

DECISÕES DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL BENEFICENTE

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados que de accordo com o art. 7.º § 3.º das desposições geraes da lei de orçamento lhes fica marcado o prazo de oito dias uteis para a apresentação de recursos das decisões proferidas pela Associação Commercial Beneficente.

Os recursos deverão ser dirigidos a s. exc. o sr. dr. governador do estado por intermedio d'esta repartição.

Recebedoria do estado de Pernambuco, em 18 de setembro de 1903.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

Decisões a que se refere o edital supra:

CLASSE N. 37—Refinarias.

Recorrentes:

Antonio Telmo da Rocha Barros e Costa Filho & C.—Negou-se provimento aos recursos, ficando mantida a distribuição constante do mappa já publicado.

CLASSE N. 15—Armazens de drogas e pharmacias.

Recorrentes:

Fernandes & C.—Deu-se provimento ao recurso, excluindo-se o recorrente do mappa.

Primenio Duarte.—Deu-se provimento, baixando a quota do recorrente para sessenta mil réis.

M. S. Araujo.—Deu-se provimento, excluindo-se o recorrente do mappa.

João da Silva Faria.—Deu-se provimento, baixando a quota do recorrente para novecentos mil réis.

CLASSE N. 25—Fabricas de picar fumo ou vender charutos e cigarros e lojas ou armazens de vender fumo em grosso ou a retalho.

Recorrentes:

Antonio Silva.—Deu-se provimento, sendo o recorrente excluido do mappa.

Gomes de Freitas & C.—Deu-se provimento, para ser de cento e sessenta mil réis a quota.

Porto & C.—Deu-se provimento, para ser de um conto e tresentos mil réis a quota dos recorrentes.

Barros Lins & C.—Deu-se provimento, para ser de cem mil réis a quota dos recorrentes.

Manoel Tavares Freire.—Deu-se provimento, para ser de cincoenta mil réis a quota do recorrente.

Maria Philomena Petrizzo.—Deu-se provimento, para ser de cincoenta mil réis a quota da recorrente.

M. Lins & C.—Deu-se provimento, para ser de duzentos mil réis a quota dos recorrentes.

José Joaquim de Freitas.—Deu-se provimento, para ser de duzentos mil réis a quota do recorrente.

CLASSE N. 43—Despachantes

José Emmanuel Burle.—Deu-se provimento, para ser o recorrente excluido do mappa.

Christiano Bezerra de Mello.—Deu-se provimento, para ser de setenta mil réis a quota do recorrente.

Antonio Adalberto Gomes Pereira.—Deu-se provimento, para ser de setenta mil réis a quota do recorrente.

Em virtude das descisões acima transcripta a mesma Associação fez a reforma dos mappas das classes ns. 15, 25 e 43 da seguinte maneira:

CLASSE N. 25.—Fabrica de picar fumo

Contribuintes:

Maia & C.	125$000
Santos Freyre & C.	280$000
Almeida Machado & C.	520$000
J. Almeida & C.	700$000
J. Almeida & C.	814$000
Banks & C.	1:100$000
Antonio Francisco da Cruz	310$000
A. Costa	166$000
João Luiz dos Santos	200$000
M. B. Seve	349$000
Silva Antunes & Lopes	166$000
Alfredo de Barros	111$000
A. J. do Rego	166$000
Bastos Pinto	175$000
Alberto da Silva Azevedo	166$000
J. Fernandes Carvalho	280$000
M. A. Ramos & C.	340$000
Silveira Santos & C.	121$000
Paulino L. Caldas	320$000
M. Lins & C.	200$000
Pedro Costa	161$000
João Americo	5[illegible]$000
Souza Santos & C.	50$000
Alvim Cruz	50$000
Maria Patrizzeo	50$000
Barros Lins & C.	100$000
Porto & C.	1:300$000
Gomes de Freitas & C.	160$000
José Joaquim de Freitas	260$000
Manoel Tavares	50$000
Moreira & C.	700$000
Moreira & C.	8:200$000
Azevêdo	700$000
Azevêdo & C.	9:290$000
Borel & C.	100$000
Manoel d'O. Cenorio	70:000
Herminio Leão	50$000
Franco & C.	50$000
	28:000$000

CLASSE N. 15.—Armazens de drogas e pharmacias, não comprehendida g.ª

Contribuintes:

Alpheu Raposo	1:600$000
Guimarães Braga & C.	1:360$000
João da Silva Faria	900$000
G. Freitas	200$000
Rocha Faria	260$000
Francisco Manoel da Silva	2:000$000
H. Rouquayrol	900$000
Jayme Azêdo & C.	100$000
Abilio Benicio Correia	140$000
Luiz Victoriano dos Santos	120$000
Francisco Dias Costa	430$000
Hermogenes Vieira de Moraes	280$000
Elpidio Barbosa	280$000
M. J. Campos	1:000$000
José A. Costa	320$000
Borges da Silva & C.	130$000
A. P. Braga Guimarães	270$000
J. Arthur de Carvalho	420$000
Umbelino Alvares	260$000
Olivio Ferreira	250$000
Luiz Ignacio de Andrade Lima	300$000
Francisco Pereira	160$000
Dr. Sabino Pinho	410$000
Victoriano Ebla	250$000
José Brazida Conceição Silva	213$000
Alexandre S. Selva	240$000
Theodomiro S. Selva	190$000
Anna Rita S. Torreão	160$000
Selva & Sobrinhos	160$000
Marianno Marques Ferreira	110$000
Francisco Rodrigues da Fonsecr	150$000
O mesmo	100$000
Carneiro Duarte	60$000
Dulval Selva & C.	180$000
João Macêdo	300$000
José Marques Ferreira	240$000
Arthur de Sá	300$000
Vieira & C.	260$000
	15:000$000

CLASSE N. 43—Despachantes e contribuintes:

Antonio Cezario Moreira Dias	70$000
Antonio A. Ferreira Rabello	70$000
Augusto Amelio da Cunha	70$000
Alberto Spindola Pinto	70$000
Arthur Soares	70$000
Adolpho Silva	70$000
Antonio da Rocha Pontual	70$000
Armando Baltar	70$000
Arthur Serrano Travassos	70$000
Alvaro Moreira da Silva	70$000
Caetano Costa	70$000
Carlos Magalhães da Silva	70$000
Eurico Leal Ferreira de Albuquerque	70$000
Ermirio da Cunha Brandão	70$000
Francisco Gentil de Castro e Albuquerque	70$000
Frncisco de Paula Martins	70$090
Henrique Magalhães da Silva	70$000
Ildefonso Santos	70$000
João B. de Figueirôa Faria	70$000
João Mauricio de Abreu	70$000
João Monteiro de Souza	70$000
Joaquim Solano de Albuquerque	70$000
José Joaquim Fernandes	70$000
Joaquim Antonio de Carvalho	70$000
Manoel Gomes de Mattos e Silva	70$000
Pedro de Alcantara Silveira	70$000
Antonio Maria Ferreira de Albuquerque	95$000
Alexandre Caminha Filho	95$800
Alfredo Gonçalves Torres	95$800
Augusto Ferreira de Carvalho	95$800
Augusto A. de Carvalho Serrano	95$800
Alfredo Franco da Silva	95$800
Benvenuto de Souza Travassos	95$800
Christiano Bezerra de Mello	70$000
Caetano Ferreira Ramos	95$800
Carlos Alberto de Medeiros	95$800
Eugenio Affonso Ferreira	95$800
Eurico de Castro Monteiro	95$800
Faustino da Silveira Machado	95$800
Horacio Ferreira da Rocha Leal	95$800
José da Costa Moreira	95$800
Jovino Candido Pessôa	95$800
José Rodopiano dos Santos	95$800
Manoel Gonçalves Pires	95$800
José de Oliveira Souza	95$800
Manoel Pedro da Silva Almeida	95$800
Antonio Maria Marques Ferreira	112$000
Alfredo Leão de Castro	112$000
Adelpho Santos	112$000
Braulino Pedro de Miranda	112$000
Caetano Marques	112$000
Domingos Gonçalves Ferreira Netto	112$000
Heliodoro Candido Ferreira Rabello	112$000
José Maria Breckenfeld Vieira da Silva	112$000
Manoel Mascarenhas	112$000
Othon Pereira Rego	112$000
Rodolpho J. Barata de Almeida	112$000
Antonio R. Paes de Lima Filho	124$000
Antonio A. Gomes Penna	70$000
Amaro Medeiros	124$000
Alvaro Diniz	124$000
Alfredo Glycerio de Oliveira Lima	124$000
Bento do Rego Barros Temporal	124$000
Caetano Alves de Souza	124$000
Dario D. Antunes	124$000
Euclides D. Costa Monteiro	124$000
Eugenio Tavares Cordeiro	124$000
Francisco Antonio Ribeiro Vianna	124$000
Francisco Caracciolo Magalhães Coêlho	124$000
Henrique Eugenio Antunes	124$000
Ignacio Dias Fernandes	124$000
Julio Cesar Ottoni	124$000
José Neves Tavares	124$000
Marcolino Lopes Catão	124$000
Walfrido Elpidio da Silva	124$000
Antonio Monteiro A. Sobrinho	155$000
Antonio Luiz Cavalcante Lima	150$000
Agostinho de Barros e Silva	150$000
Christovão Uchôa	150$000
Dionisio Maciel Monteiro	150$000
Ernesto Vieira de Araujo	150$000
Enedino Sette	160$000
Frederico Magalhães da Silva	150$000
José Thales de Mello	150$000
João Francisco Antunes Filho	150$000
José Pessôa de Queiroz	150$000
Joaquim C. Ribeiro de Britto	150$000
Joaquim Moreira da Silva	150$000
João Maria de Albuquerque Oliveira	159$800
Luiz Dubeaux	150$000
Manoel Hygino de Carvalho Couto	150$000
Manoel José dos Santos	150$000
Ramiro Antonio da Costa	155$000
Steliano Pessôa de Lemos	150$000
	10:000$000

EDITAL

Por esta secretaria se faz publico que a 1 hora da tarde do dia 21 do corrente, no pavimento superior das officinas da ferro-via de Olinda, sitas á Encruzilhada de Belém, terão principio os exames para machinistas de 2.ª classe, os quaes versarão sobre as materias constantes do programma abaixo, realisando-se por turmas de seis examinandos dentre os inscriptos, na conformidade do preceituado pelo regulamento de 17 de março de 1902.

PROGRAMMA

Machinas

Estudo geral das machinas a vapor Nomenclatura de todos os orgãos de cada typo de machinas e modo de funccionamento dos mesmos orgãos.

Vapor—sua distribuição.

Força—força nominal e força indicada—cavallo—vapor. Condemsação—condensadores—differentes modos de condensação. Preceitos que devem ser observados, quer para a bôa conservação das machinas quer para a bôa direcção quando em movimento. Avarias que se podem dar numa machina, quaes as providencias que em geral devem ser tomadas na eventualidade de avaria. Processo para pôr a machina em movimento, fazel-a parar e mudar o sentido de marcha. Maneira de acudir de prompto aos inconvenientes da ruptura de um tubo ou de peça importante da machina.

Caldeiras

Systemas de caldeiras—partes principaes e seus accessorios—alimentação das caldeiras, causas de explosões, maneira de conduzir a machina—cuidado indispensavel para obstar as explosões de outros accidentes.

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, em 19 de setembro de 1903

O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado, faço publico, para conhecimento dos interessados, que em execução á lei n. 629 de 4 de junho do corrente anno, serão recebidas nesta directoria até o dia 14 de outubro, proximo vindouro, á 1 hora da tarde, propostas para o contracto de montagem e funccionamento de um armazem frigorifico n'esta cidade.

Para ser admittido á concorrencia depositará cada proponente, na thesouraria d'esta repartição a quantia de 500$000 que perderá, si, convidado para assignar o contracto, não o fizer dentro do prazo de sete dias, contados da data do aviso que para tal fim lhe fôr expedido.

No caso de não ser encontrado o proponente para entrega do referido aviso, será o convite feito por edital com o mesmo prazo de sete dias, findo o qual perderá tambem o direito á restituição da alludida caução.

As propostas deverão, dentro do prazo estipulado por este edital, ser entregues n'esta directoria, em cartas fechadas, convenientemente selladas e conter em termos claros:

1.º As condições para execução do serviço de que se trata;

2.º Indicação da residencia do proponente;

3.º Comprovação de idoneidade para executar strictamente o contracto.

Não serão acceitas as propostas:

1.º Organisadas em desaccordo com o presente edital;

2.º Baseadas em dados de outros proponentes;

3.º Firmadas por pessôas que tenham deixado de cumprir contractos com esta secretaria.

O proponente, cuja proposta fôr acceita, não será admittido a assignar o respectivo contracto, sem que prove ter feito, no thesouro do Estado, uma caução de 500$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica do Estado, a qual ficará como reforço á outra de igual valor depositada pelo proponente na thesouraria d'esta repartição afim de habilitar-se á concorrencia.

Os proponentes observarão, como lhes cumprir, as disposições legaes, vigentes, relativas aos contractos da natureza do de que se trata.

Recife, 17 de setembro de 1903.

J. Saboya,
Director interino.

EDITAL

Approximando-se o dia de finados (2 de Novembro), esta administração de accordo com o Regulamento, convida os senhores proprietarios de tumulos e com especialidade as irmandades para cuidarem, antes do dia acima indicado, da caiação, pintura e concertos de suas referidas propriedades.

Outrosim, previno a todos os interessados que as exhumações e assentamentos de pedras só serão permittidos até o dia 30 de outubro proximo vindouro. Cemiterio publico de Santo Amaro, 17 de setembro de 1903.

O administrador,
Antonio Lins Caldas.

EDITAL

Directoria da Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 4 de setembro de 1903.

Por esta directoria se faz publico que até o dia 30 do corrente mez, recebe-se á bocca do cofre os impostos de porta aberta e revisão de pezos e medidas usados nos estabelecimentos commerciaes das freguezias de S. José e Bôa-Vista, relativamente ao 2.º semestre do corrente exercicio. Findo este prazo serão ditos impostos cobrados com a multa da lei.

José Vicente Ferreira da Silva Junior,
Sub-director.

EDITAL

IMPOSTO DE CLASSE

COBRANÇA

1.º semestre de 1903 á 1904

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados que com o prazo improrogavel de oito dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, serão arrecadados á bocca do cofre os impostos das classes abaixo relativos ao 1.º semestre do corrente exercicio de 1903 á 1904.

Findo o referido prazo a cobrança será feita com as multas da lei

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 15 de agosto de 1903.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

Classes a que se refere o edital supra:

N. 20—Enchimento de alcool e aguardente.

N. 21—Fundição a vapor.

N. 23—Fabrica de cerveja, limonadas, licores, genebra e vinagre.

N. 27—Lojas de joias e relogios.

N. 30—Alfaiatarias ou lojas especiaes de roupas feitas.

EDITAL

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos feitos da fazenda municipal do Recife, em virtude da lei, etc.

Faz saber pelo presente que, no dia 25 do corrente mez e anno, depois da respectiva audiencia deste juizo hão de ser arrematados por venda, a quem mais der, em praça publica, os bens abaixo mencionados e penhorados pela fazenda municipal.

A casa de taipa n. 7, sita á travessa do Rosarinho, freguezia da Graça, com 2 janellas de frente, 1 porta e 2 janellas, em cada oitão, 2 salas, 3 quartos, cozinha, medindo de frente 6 metros e 40 centimetros e de fundo 9 metros e 70 centimetros, quintal em aberto edificada em terreno proprio, servindo de base quatrocentos e cincoenta mil réis (450$000) porser a segunda praça, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra Emilia Joaquina de Mendonça.

A casa n. 4, no bêco do Costa, á rua Imperial, na freguezia de S. José, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 4 metros e 15 centimetros e de fundo 6 metros e 85 centimetros, servindo de base duzentos e setenta mil réis (270$000) por ser a segunda praça, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra Antonio Apolinario dos Santos.

A casa de taipa n. 13 B, sita á estrada do Limoeiro, na freguezia da Graça, com 2 janellas e 1 porta de oitão, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, medindo de frente 5 metros e de fundo 9 metros e 20 centimetros, sitio arborizado, cercado nativamente, servindo de base trezentos e sessenta mil réis (360$000) por ser a 2.ª praça. Outra de n. 1, de taipa, com 1 porta de frente e 2 janellas em um oitão, 2 salas, 1 quarto, cozinha interna, medindo de frente 4 metros e 85 centimetros e de fundo 5 metros e 30 centimetros, sitio, terreno foreiro, cercado nativamente, servindo debase cento e oitenta mil réis (180$000) por ser a segunda praça, penhoradas ditas casas em virtude de execução da fazenda municipal contra Benedicto Antonio de Almeida.

A casa terrea de pedra e cal sita á rua do Coronel Suassuna n. 221, freguezia de S. José, com porta e janella de frente, com 1 sala, 1 quarto, 1 corredor ao lado, tem biqueira e sólo baixo, estando em mau estado, medindo de frente 4 metros e 30 centimetros e de fundo 4 metros e 35 centimetros, servindo de base cento e oitenta mil réis (180$000), por ser a segunda praça, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra Francisca Maria da Conceição Rego.

A casa de pedra e cal n. 1 A, sita á rua do Camarão, freguezia da Bôa-Vista, com 1 porta e 2 janellas de frente, 1 janella no oitão, 2 salas, 4 quartos, cozinha externa, sala de copa, quintal murado e 2 quartos, medindo de frente 5 metros e 70 centimetros e de fundo 15 metros, avaliada por dous contos de réis (2:000$000), penhorada em virtude de execução da fazenda municipal, contra Ambrosina A. da R. Penna.

O predio n. 212, de pedra e cal, sito á rua 89, na freguezia de S. José, com 3 portas de frente, 1 grande salão no quintal, tem 1 fabrica de sabão, medindo de frente 30 metros e de fundo 21 metros, quintal cercado com folha de ferro, servindo de base quinhentos e quarenta mil réis (540$000) por ser a segunda praça, penhorado em virtude de execução da fazenda municipal, contro Alfredo Portocal Gomes.

A casa de pedra e cal n. 212, sita a rua do Coronel Suassuna na freguezia de S. José, com 2 janellas e 1 porta de frente, 4 quartos, 2 salas, cozinha fóra, medindo de frente 6 metros e 30 centimetros e de fundo 16 metros e 15 centimetros, quintal murado, avaliada por seis contos de réi4 (6:000$000), penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra os herdeiros de Americo Francisco Marques.

A casa de taipa n. 21 sita á rua de S. João na freguezia da Varzea, com 3 janellas de frente e 1 porta no oitão, 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, medindo de frente 7 metros e de fundo 9 metros e 70 centimetros, sitio em aberto, servindo de base trezentos e vinte quatro mil réis (324$000) por ser a 3.ª praça, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra Estevão José Simões.

As meias aguas ns. 6, 8 e 10, sitas á rua de Luiz de Mendonça, na freguezia de S. José, com porta e janella cada uma, 1 quarto, 1 sala, do Cortiço, pertencente á Anna Maria e Joaquina, filhos de Joaquim Francisco do Rego, por 162$000, por ser a 3.ª praça, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal.

A casa de taipa n. 2 B, sita á estrada de Limoeiro, freguezia da Graça, coberta de zinco, tem porta e janella de frente, 1 janella em um oitão, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, medindo de frente 5 metros e 50 centimetros e de fundo 6 metros, quintal em aberto, servindo de base duzentos e quarenta e tres mil réis, por ser a 3.ª praça, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra Desiderio Basilio de Lima.

A meia agua de tijolo sob n. 7, sita á travessa do Paysandú na freguezia da Graça, com 1 porta de frente, 1 sala, tem no fundo como dependencia 1 quarto de taipa coberto de zinco, medindo de frente 2 metros e 20 centimetros e de fundo 4 metros e 55 centimetros, avaliada por cento e cincoenta mil réis (150$000), penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra Francisco Honorato Cedrin.

A casa de taipa n. 18, á rua de S. João de França freguezia da Graça, com 2 portas de frente, 1 janella em 1 oitão, 2 salas, 1 quarto e cozinha, medindo de frente 4 metros e 30 centimetros e de fundo 7 metros e 20 centimetros, 1 lado cahido, servindo de base cento e vinte e um mil e quinhentos réis (121$500) por ser a 3.ª praça, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra Antonio de Almeida Rabello.

A chacara n. 4 sita á travessa da rua do Sol, na freguezia da Varzea, com 2 portas, 3 janellas de frente em um oitão, 4 portas e 2 janellas e outro portas e janellas, 3 salas, 9 quartos, duas cozinhas, sotão com 2 janellas em um oitão e no outro 1, em salão medindo de frente 13 metros e de fundo 23 metros e 40 centimetros, grande sitio com muitas arvores fructiferas, no mesmo mais outras dependencias de pedra e cal, terreno proprio avaliado por 20:000$000, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra a Companhia Tecidos de Malha.

A mei'agua n. 1, no becco da Assumpção na freguezia de São José, sendo de pedra e cal, com 1 porta e 1 janella de frente, 1 sala, 1 quarto, corredor, que serve de cozinha e pequeno quintal medindo de frente 4 metros e de fundo 5 metros e 90 centimetros, avaliada por.... 300$000, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra a viuva de Antonio Affonso Ferreira.

A casa n. 19 B, sita á estrada do Encanamento na freguezia do Poço, com 1 porta e janella de frente, 1 porta no oitão 2 salas, 2 quartos, 1 puchada ao lado, onde é a cozinha, medindo de frente 4 metros e 55 centimetros e de fundo 11 metros e 60 centimetros, bastante estragada, sitio arborizado por 486$000 réis, por ser a 3.ª praça, penhorada em virtude de execução de fazenda municipal contra Francisco Manoel Carneiro da Cunha.

A casa n. 56 C, sita á rua dos Remedios, freguezia de Afogados, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal em aberto, medindo de frente e 3 metros e 70 centimetros e de fundo 11 metros e 65 centimetros, servindo de base 270$000 réis por ser a 2.ª praça, penhorada em virtude de execução da fazenda municipal contra Francisco Avila de Mendonça.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital que será publicado e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco aos 14 dias do mez de setembro de 1903.

Eu Antonio Barbosa Cordeiro escrivão o subscrevi.

João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

IMPOSTOS DE CLASSES

De ordem do sr. dr. administrador interino scientifico aos contribuintes da classe abaixo indicada que de accordo com o art. 7 § 2.º das disposições geraes da lei de orçamento lhes fica marcado o prazo de oito dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, para a apresentação de recursos que deverão ser dirigidos á Associação Commercial Beneficente, por intermedio d'esta repartição.

Primeira secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 14 de setembro de 1903.

O chefe de secção,
Manoel de Campos.

CLASSE N. 4.—*Armazens ou escriptorios de commissões e consignações*

Antonio Joaquim Vieira, rua do Rangel n. 43	331$600
Francisco Joaquim Barros, cáes da Companhia Pernambucana n. 6	331$600
Antonio d'Oliveira Baudouin, rua Marquez de Olinda n. 39	331$600
Manoel Lopes Souza Carvalho, travessa da Madre de Deus ns. 17 e 19	331$600
Amaral & Silva, rua do Bom Jesus n. 45	331$600
J. Baltar & C., rua do Commercio n. 9	331$600
Miguel Tavares Carreiro, rua Marquez de Olinda n. 36	331$600
Martins & Filho, rua Nova da Praia n. 24	331$600
Rodrigues Machado, rua do Torre n. 20	331$600
Manoel Dias da Silva, rua Visconde de Itaparica n. 10	331$600
Fernando Leal, rua Marquez de Olinda n. 38	331$600
Castro Maia & C., rua Pedro Affonso n. 9	331$600
Diego C. R. Campello, rua do Alecrim n. 30	331$600
Albuquerque & Filho, pateo do Terço n. 18	331$600
Manoel Marques F. Guimarães, rua do Ouro n. 16	331$600
Firmino de Araujo Lima, rua do Bom Jesus n. 1	331$600
Alfredo Bôa-Viagem, n. 7	331$600
Ulysses Ponce de Leon, largo do Corpo Santo n. 13	331$600
Luiz Ribeiro & C., rua Marquez de Olinda ns. 5 e 7	331$600
Francisco Pinto & C., travessa da Madre de Deus ns. 21 e 23	331$600
Tirco de Pontes, rua Visconde de Itaparica n. 32	331$600
Souza Mendes & C., rua Marcilio Dias n. 25	331$600
Leal Irmão & C., rua Marquez de Olinda n. 56	331$600
Raul da Silva Pinto, cáes do Ramos n. 28	331$600
William J. Ayres, rua do Bom Jesus n. 3	331$600
Augusto Cunha, rua Barão da Victoria n. 52	331$600
Lucien Marie, rua Fernandes Vieira	331$600
Hagisse & C., rua Marquez de Olinda	331$600
Dr. Methodio Maranhão, rua 15 de Novembro n. 73	331$600
D. Menesilho & C., idem	331$600
Firmino de Moraes, rua 89 n. 277	331$600
Domingos Ferreira, largo do Rosario	331$600
A. Jovino da Fonseca, rua Barão do Triumpho, n. 96	331$600
H. da Silva Loyo & C., rua Visconde de Itaparica, n. 16	331$600
Antonio Albuquerque Paes Barreto, rua 15 de Novembro n. 54	414$500
Velloso & Irmão, rua Barão do Triumpho n. 82	414$500
Justo Teixeira, rua Bom Jesus, n. 2	414$500
João da Cunha Cavalcanti, rua da Restauração, n. 36	414$500
Manoel N. Vieira da Cunha, rua Bom Jesus, n. 11	414$500
Manoel Gouveia Accioly, rua Dr. Rosa e Silva, n. 22	414$500
Antonio Uchôa, rua Visconde de Itaparica, n. 8	414$500
Alberto Lopes Machado, largo do Corpo Santo, n. 2	414$500
Raymundo Seixas, rua Vigario Tenorio, n. 5	414$500
Adolpho de Hollanda, rua do Rosario, n. 18	414$500
José Dias Alvares Quental, Largo do Rosario, n. 24, 2.º andar	414$500
José Firmino Alvares Quental, rua Bom Jesus, n. 1	414$500
Manoel G. da Silva Maia, rua Vigario Tenorio, n. 1	414$500
João Alves de Mello, rua Marquez de Olinda, n. 33	414$500
Joaquim Maia Pateo do Mercado, n. 23	414$500
José Joaquim da Costa Maia, rua Marquez de Olinda, n. 52	497$400
A. Osmundsen, rua do Commercio, n. 26	497$400
Joaquim G. de Albuquerque Silva, rua Marquez de Olinda, n. 46	497$400
Francisco Leal & Irmão, rua 1.º de Março, n. 3, 2.º andar	497$400
Raul de Oliveira, rua Vigario Tenorio, sala de traz, n. 5	497$400
Antonio Guilhermino dos Santos, rua Marcilio Dias, n. 22	497$400
Alberto Maia, Caes da Companhia Pernambucana, n. 4	497$400
Sebastião Filho & Filho, rua Bom Jesus, n. 19	497$400
Candido M. de Souza Oliveira, rua Coronel Suassuna, n. 13	497$400
J. Pereira & Barbosa, rua da Madre Deus, n. 12	497$400
Neves Pedrosa & C., Largo da Penha, n. 33	497$400
Adolpho Gentil, Largo d'Alfandega, n. 6	497$400
Francisco A. Gomes de Mattos, rua Bom Jesus, n. 8	497$400
J. Mattos, rua Barão do Triumpho, n. 73	497$400
Cunha Carneiro, rua Visconde de Itaparica, n. 28	497$400
Jorge Stevens, rua Marquez de Olinda	497$400
Azevedo Irmão & C, caes da Companhia Pernambucana, n. 6	497$400
Reginaldo Lathan	497$400
João de Vasconcellos	497$400
Pedro Rufino Ferreira, rua Santa Rita Velha n. 57	497$400
Charles D. Chum, rua do Commercio n. 8	580$300
Medeiros Irmão & C, largo do Corpo Santo n. 15	580$300
Manoel do Carmo Almeida, rua Barão da Victoria n. 45	580$300
Francisco Guilherme, rua 1.º de Março n. 18	580$300
Manoel C. C. de Albuquerque, rua Visconde de Itaparica n. 26	580$300
Manoel G. Correira de Oliveira, idem n. 28	580$300
João P. Pereira Borba, idem n. 8	580$300
Araujo & Filho, rua do Areal n. 2	580$300
Granville & Irmão, rua Marquez de Olinda n. 31	580$300
Domingos de Sampaio Ferraz, rua do Commercio n. 9	580$300
Moraes & Pinho, rua Marquez de Olinda n. 46	580$300
Antonio Martins Moreira, rua Vigario Tenorio n. 5	663$200
Joaquim Ferreira de Carvalho & C, rua do Amorim n. 31	663$200
José Gouvêa, rua da Concordia n. 11	663$200
Nogueira & Pinto, rua do Commercio n. 34	663$200
Antonio Ferreira de Figueiredo, rua Marquez de Olinda n. 33	663$200
Albino José de Andrade Lima rua 15 de Novembro n. 50	663$200
Domingos Bruno, rua dos Guararapes n. 80	663$200
Domingos Abreu Correia de Vasconcellos, rua Barão do Triumpho n. 86	663$200
Fernando Barata, rua Visconde de Itaparica n. 26	663$200
Philomeno Gama, rua do Areal n. 2	663$200
M. M. da Nova, rua Vigario Tenorio n. 13	663$200
Domingos Ramos Filho, rua dos Guararapes n. 8	663$200
A. Bochmann & C, rua dos Bom Jesus n. 56	746$100
Bento de Souza Ramos, rua Mariz e Barros n. 14	746$100
Motta & C, rua Vigario Tenorio n. 19	746$000
Carlos Rabello & C, rua Vigario Tenorio	746$100
Daniel Francisco Pinheiro, rua Marcilio Dias n. 78	746$100
Alexandre de Souza Nogueira, rua do Bom Jesus n. 6	746$100
João de Meira Lins, rua Visconde de Itaparica, n 28	829$000
Carlos Sinden, idem, n. 42	829$000
Americo Menezes & C., rua do Bom Jesus, n. 60	829$000
Menezes & Irmão, rua Marquez de Olinda, n. 51	829$000
José Nunes da Cunha, rua Pedro Affonso, n. 14	829$000
Lupicino Esteves, rua 15 de Novembro, n. 46	829$000
Lourenço Cavalcante de Albuquerque, rua Barão do Triumpho, n. 4	829$000
Epaminondas Lins Caldas, rua do Commercio. n. 30	829$000
Camillo Rodrigues da Silva Figueiredo, rua Marquez de Olinda, n. 28	994$800
Ferreira Rodrigues & C., rua da Madre de Deus, ns. 12 e 14	994$800
João Francisco Gomes de Arruda, rua Duque de Caxias, n. 46	994$800
Manoel Tavares & C., rua 24 de Maio, n. 23	1:077$700
Castro Monteiro, rua Marquez de Olinda, n. 15	1:077$700
H. A. Permann, Torres, n. 20	1:160$600
Fenton & C., rua do Bom Jesus, n. 10	1:160$600
Candido Ferreira Cascão, idem, n. 20	1:160$600
Manoel Joaquim Pessôa, C. da Companhia Pernambucana, n. 16	1:160$600
Rosback Brothers, rua Barão do Triumpho, n. 71	1:160$600
B. de Sena Pontual, rua do Bom Jesus, n. 6	1:243$500
Pinto Alves & C., rua Visconde de Itaparica, n. 2	1:243$500
Dias Ferreira & C., Caes da Companhia Pernambucana, n. 1	1:243$500
Herman Lundgren, rua do Commercio, n. 6	1:326$400
Max Drechsler, rua do Bom Jesus, n. 64	1:326$400
Santos da Figueira & C., rua Marquez de Olinda, n. 54	1:326$400
Lopes & Araujo, rua do Livramento, n. 38	1:326$400
Constantino Barza, rua Marquez de Olinda, n. 2	1:326$400
A. B. da Rosa Borges, largo do Corpo Santo, n. 17	1:336$400
Mendo Sampaio & Irmão, rua de S. Jorge, n. 180	1:409$300
Just & Bastos, rua do Bom Jesus, n. 62	1:492$200
Sebastião Manoel R. Barros, rua 15 de Novembro, n. 77	1:658$000
Francisco José Jayme Galvão, rua do Commercio, n. 28	1:658$000
T. D. Ewans, idem, n. 15	1:658$000
João Joaquim de Mello & C., rua de Bom Jesus, n. 25	1:658$000
Lemos & C.ª, rua Madre de Deus n. 5	1:658$000
Landy Brothers, rua Barão de Triumpho n. 55	1:558$000
Eliseu Jacome d'Araujo, rua Visconde de Itaparica n. 11	1:823$800
Loureiro Barbosa & C., travessa da Madre de Deus ns. 24 e 26	2:155$400
Mendes Lima & C., rua Marquez de Olinda	2:984$400
Ramos & Geppert, rua Marquez de Olinda n. 21	2:984$400
Monteiro & Ferreira, rua 15 de Novembro n. 54	3:730$500
Neesen & C., caes do Ramos n. 4	4:145$000
Julius von Sohsten, rua do Commercio n. 13	4:145$000
Borstelman & C., rua Bom Jesus n. 5	4:145$000
Wilson Sons & C., rua do Commercio n. 10	4:145$000
Amorim Fernandes & C., rua do Amorim n. 58	4:145$000
Amorim Irmãos & C., rua Bom Jesus n. 3	4:145$000
Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 11	4:145$000
Pohlman & C., rua do Commercio n. 15	4:559$500
Amorim Silva & C., rua do Commercio n. 42	4:559$500
John H. Boxwel Nephew & C., idem n. 22	4:559$500
Henry Forster & C., idem n. 8	4:559$500
Pereira Carneiro & C., idem n. 6	4:559$500
Souza Pinheiro & C., rua Bom Jesus n. 7	6:137$600
	160:000$000

A commissão—*Souza Pinheiro & C., Silva Guimarães & C., Constantino Barza, Amorim, Fernandes & C., Monteiro Ferreira, Pereira Carneiro & C., Velloso & Irmão.*

EDITAL

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado, em virtude da lei, etc.

Faço sa[illegible]ber pelo presente, que depois da respectiva [illegible] audiencia deste juizo, no dia 25 de setembro [illegible] do corrente anno, se [illegible] a quem mais hão de arrematar por ven[illegible]rados por der, os seguintes bens, pen[illegible] execução da fazenda do Estado.

Freguezia do Recife

A casa de tijolo n. 46 á rua do Pharol, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal murado, medindo de frente 2 metros e 14 centimetros e de fundo 12 metros e 15 centimetros, avaliada por 500$00[illegible], pertencente a Eduardo, Francisco, Delfino e outros.

Freguezia de Santo Antonio

Os moveis existentes á rua Visconde de Inhauma n. 8, 1 balcão e 1 armação de amarello envernizada, avaliados por 1:200$000, pertencentes a Manoel Antonio Esteves.

Freguezia de S. José

A casa de pedra e cal n. 13, no Pateo do Mercado, tendo 2 portas de frente, 1 salão, 1 quarto com apparelho e quintal murado, medindo de frente 3 metros e 95 centimetros e de fundo 16 metros e 30 centimetros, avaliada por 2:000$000, pertencente a Caetano de Carvalho Soares.

A casa n. 16, no bêco do Raposo (sendo os fundos) os moveis seguintes: 1 armação, 1 balcão, 1 balança com seus pertences, avaliados por 6[illegible]$000, com o abate da lei, por ser a 3.ª praça, pertencente a Serafim Lopes da Cruz.

A casa n. 38 no Pontal da Cabanga onde serve de Salgadeira, com 1 porta de frente, 1 salão e 3 tanques, medindo de frente 7 metros e 10 centimetros e de fundo 9 metros, avaliada por 300$000, pertencente a Manoel Paulo de Albuquerque, com o abate da lei, por ser a 2.ª praça.

Freguezia da Bôa-Vista

Os moveis existentes á Praça Maciel Pinheiro n. 1, 1 armação, avaliada por 100$000, pertencentes a Tavares & C.ª, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.

A casa de pedra e cal n. 16 á rua das Nymphas, não tendo porta e nem janella de frente, por se acharem fechada a pedra e cal, cuja entrada se faz pela casa visinha n. 14 A, mede de frente 5 metros 50 centimetros, avaliada por 1:200$000, pertencente a José Nogueira da Silva.

Freguezia do Recife

A casa n. 38, á rua [illegible] do Amorim, com 1 porta e 1 janella de frente, em [illegible] salão, medindo de frente, 3 metros e 90 centimetros e de fundo, 15 metros e 20 centimetros, avaliada por 800$000, pertencente a Manoel José de Aguiar, com o abate da lei por ser a 3.ª praça.

Freguezia de Santo Antonio

O sobrado n. 24, á rua Direita, de 2 andares, sotão, tendo o pavimento terreo 3 portas de frente em salão, o primeiro andar tem 3 portas de frente, com varanda de ferro corrida, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, o 2.º andar, com 3 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos e salão, escada interna, mede de frente, 4 metros e 50 centimetros e de fundo, 17 metros e 80 centimetros, avaliada por 8.000$000, pertencente a Machado Lopes, com o abate da lei, por ser a 2.ª praça.

O sobrado n. 17, á rua Marquez do Herval, de 1 andar e pavimento terreo, tendo de frente, 2 janellas e 1 porta que é a da escado, 1 gabinete e 1 sala, 4 quartos, cozinha fóra pequeno quintal murado, o 1.º andar, tem 3 portas de frente com varanda de ferro, 2 salas, 3 quartos, 1 terraço, mede de frente, 7 metros, avaliado por 8.000$000, pertencente a Urbano Carlos Lima.

Freguezia do Recife

O sobrado de 3 andares n. 63, á rua do Bom Jesus, com 3 portas de frente, no pavimento terreo, contando a da escada, em salão o 1.º andar, tem 2 portas de frente, com varanda de ferro corrida, 2 salas, 4 quartos e cozinha interna, o 2.º andar tem 2 portas de frentes, com varanda corrida, 2 salas, 3 quartos, tem salão e cozinha, medindo de frente 5 metros e 15 centimetros e de fundo 22 metros e 60 centimetros, avaliado por 8.000$000, pertencente á Maria H. Martins ou Custodio Martins.

Freguezia de S. José

A casa terrea n. 105, á rua 89, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 1 quarto e quintal murado, medindo de frente, 3 metros e 80 centimetros e de fundo, 14 metros e 20 centimetros, avaliada por 400$000, pertencente a Melchiades Joaquim dos Santos Rego.

As tres casas terreas de taipa ns. 1 G, 1 F e 1 E, á rua Via Ferrea com 1 porta e 1 janella de frente cada uma e 1 janella no oitão, 2 salas, 2 quartos, medindo a primeira de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 9 metros e 80 centimetros, avaliada por 300$000, medindo a 2.ª 3 metros e 45 centimetros e de fundo 10 metros e 10 centimetros avaliada por 200$000, medindo a 3.ª 3 metros e 75 centimetros e de fundo 10 metros e 10 centimetros, avaliada por 200$000, pertencentes todas tres casas a Manoel Theotonio do R. Lins Wanderley.

A casa de pedra e cal n. 22, á rua Via Ferrea, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal murado, medindo de frente 3 metros e 15 centimetros e de fundo 10 metros e 70 centimetros, avaliada por 1:200$000 pertencente a João C. Rodrigues Campello.

Freguezia da Bôa-Vista

A casa n. 7 á rua do Camarão, de biqueira, com 2 portas e 1 janella de frente, 2 salões e quintal murado, tem sotão interno em salão, medindo de frente 6 metros e 15 centimetros e de fundo 17 metros e 65 centimetros, avaliada por 1:500$000, pertencente á Maria Augusta Isabel.

A meia-agua de pedra e cal n. 8 A, no becco de S. Gonçalo, com 1 porta e 2 janellas de frente, 1 sala, 1 quarto e corredor que serve de cozinha, medindo de frente 5 metros e 60 centimetros e de fundo 4 metros e 50 centimetros, avaliada por 300$000, pertencente a José da Silva Mendonça.

Os movéis existentes á praça Maciel Pinheiro n. 2, 1 armação, balcão de amarello envernizado e envidraçado, 1 balança e mais pertences, 1 cofre de ferro, avaliados por 1:500$000, pertencentes a Manoel Antonio Dias.

Freguezia do Recife

A meia-agua n. 1 á 1.ª travessa de D. Pedro I, em salão, que serve de açougue com portão de ferro na frente, pequeno quintal murado, medindo de frente 2 metros e 15 centimetros e de fundo 4 metros e 10 centimetros, avaliada por 400$, pertencente a José Gonçalves Ferreira da Costa.

E para constar passou-se o edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 14 de setembro de 1903.

Subscrevo e assigno. O escrivão, J. F. Barros d'Almeida.

João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

SECRETARIA DA INDUSTRIA

1.ª DIRECTORIA

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado, faço publico, para conhecimento dos interessados, que em execução á lei n. 630 de 4 de junho do corrente anno, serão recebidas nesta directoria, até o dia 3 de outubro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, propostas para o contracto de estabelecimento de uma linha de barcas ou bonds maritimos a vapor, entre esta capital, Itamaracá, Goyanna e portos intermediarios.

Para ser admittido á concorrencia depositará cada proponente, na thesouraria desta repartição a quantia de 500$000 que perderá, si, convidado para assignar o contracto, não o fizer dentro do prazo de sete dias, contados da data do aviso que para tal fim lhe fôr expedido.

No caso de não ser encontrado o proponente para entregv do referido aviso, será o convite feito por edital con. o mesmo prazo de sete dias, findo o qual perderá tambem o direito á restituição da alludida caução.

As propostas deverão, dentro do prazo estipulado por este edital, ser entregues nesta directoria, em cartas fechadas, convenientemente selladas e conter em termos claros:

1.º As condições para execução do serviço de que se trata;

2.º Indicação da residencia do proponente;

3.º Comprovação de idoneidade para executar strictamente o contracto.

Não serão acceitas as propostas:

1.º Organizadas em desaccôrdo com o presente edital;

2.º Baseadas em dados de outros proponentes;

3.º Firmadas por pessôas que tenham deixado de cumprir contractos com esta secretaria.

O proponente, cuja proposta, fôr acceita, não será admittido a assignar o respectivo contracto, sem que prove ter feito, no thesouro do Estado, uma caução de 500$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica do Estado, a qual ficará como reforço áoutra de igual valor depositada pelo proonente na thesouraria desta repartição afim de habilitar-se á concorrencia.

Os proponentes observarão, como lhes cumprir, as disposições legaes, vigentes, relativas aos contractos da natureza do de que se trata.

Recife, 3 de Setembro de 1903,

José Saboia,
Director-geral, interino.

EDITAL

Impostos de classes

DECISÕES DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL BENEFICENTE

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com o art. 1.º § 3.º das disposições geraes da lei de orçamento, lhes fica marcado o prazo de oito dias uteis para a representação de recursos das decisões abaixo transcriptas, proferidas pela Associação Commercial Beneficente.

Os recursos deverão ser dirigidos a s. exc. o sr. dr. governador do Estado, por intermedio desta repartição.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 14 de agosto de 1903.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

CLASSE N. 14.—Empresas anonymas

Recorrentes, Companhia Usina Cansanção de Sinimbú. — Negou-se provimento ao recurso.

Companhia Agricola Mercantil.—Deu-se provimento ao recurso para ser a recorrente excluida do mappa.

Companhia do Beberibe. — Negou-se provimento ao recurso.

CLASSE N. 22—Fabricas de sabão

Recorrentes, Rossbach Brothers. — Deu-se provimento ao recurso, baixando a quota dos recorrentes para oitocentos mil réis, sendo a differença distribuida pela fórma indicada no mappa.

CLASSE N. 29 — Lojas de chapéos de sol [illegible] Araujo Cesar & C.—Negou-se provimento.

Recorrentes, [illegible]

Leite Bastos & C.—Deu-se provimento, baixando a quota dos recorrentes para um conto e tresentos mil réis.

Silva Antunes & Lopes.—Deu-se provimento, baixando a quota dos recorrentes para quatrocentos e cincoenta mil réis.

Moura & C.—Deu-se provimento, baixando a quota dos recorrentes para quatrocentos e cincoenta mil réis.

CLASSE N. 33—Lojas de livros e papel

Recorrentes, J. Agostinho Bezerra.—Deu-se provimento, baixando a quota do recorrente para duzentos mil réis.

Syndico da massa fallida Nery da Fonseca & C. — Deu-se provimento ao recurso para ser o recorrente excluido do mappa.

EDITAL

O dr. Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda, juiz de direito do 3.º districto criminal, presidente da 5.ª sessão ordinaria do jury do municipio do Recife, etc.

Faz saber que tendo designado o dia 29 de setembro do corrente anno, ás dez horas da manhã, para abrir a 5.ª sessão ordinaria do jury que trabalhará em dias consecutivos e, havendo procedido ao sorteio dos 36 jurados que têm de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 11 de novembro de 1891, foram sorteados os seguintes:

RECIFE

Estheliano Lemos.
Francisco Salles.
Galdino José Burity.

SANTO ANTONIO

Abilio Benicio Correia.
Arthur da Cunha Brandão.
Antonio José Felippe Santiago.
Antonio Carreiro Rodrigues.
Francisco Antonio Torres.
Luiz da Silva Baptista Junior.

S. JOSÉ

Antonio Fernandes da Silva.
Dr. Antonio de Almeida Castro.
Anacleto da Silva Ramos.
Alberto Silva.
Manoel Arthur Mendes de Azevêdo.

BOA-VISTA

Augusto Ferreira Baltar.
Arthur Gomes de Mattos.
Clodoaldo Fernandes Vianna.
Carlos Augusto Gomes Leal.
Joaquim Henrique da Silva Barretto.
José Agapito Maciel.
Dr. José Nicolau Tolentino de Carvalho Junior.

GRAÇA

Alfredo Bittencourt Barbosa.
Demetrio Cardoso de Mello.
José João de Amorim.
João José de Amorim.
João Ramos.
Dr. João Paulo da Silva Britto
Luiz Ferreira Gomes da Silva.

AFOGADOS

Arthur de Gouveia Costa.
José Cardoso de Mello.

POÇO

Candido de Carvalho Neves.
José Burle.
Manoel Sotelino.

VARZEA

Antonio Augusto Ribeiro Pessôa.
Francisco Cypriano da Costa.
Sebastião do Amaral e Silva.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para que compareçam no Tribunal do Jury, tanto no referido dia e hora como nos demais dias seguintes, sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.

Tambem se remetterão iguaes aos juizes de districto para publical-os e mandar fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados e ás testemunhas que se acharem em seu districto.

Eu, Antonio Coêlho de Sá e Albuquerque, 2.º escrivão do jury o subscrevi.

Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda.

CLASSE N. 13—Armazens de inspecção de algodão e de compra e venda de algodão.

Recorrentes, Augusto Magalhães da Silva Porto e João A. Leinig & C. — Negou-se provimento aos recursos.

J. A. Couto Vianna. — Deu-se provimento ao recurso, excluindo-se o recorrente da classe n. 13, devendo pagar 10 % sobre a quota da classe n. 12.

Em virtude das decisões acima transcriptas, a mesma Associação fez a reforma dos respectivos mappas pela fórma seguinte:

CLASSE N. 13—Armazens de inspecção de algodão e de compra e venda de algodão.

Contribuintes:

John H. Boxwell, Nephewn & C.	8:066$800
Neesen & C.	7:454$100
Francisco Xavier & Santos	4:084$500
Augusto Magalhães da Silva Porto	3:063$400
Julio Lobo	3:063$400
Amorim Silva & C.	1:838$100
João Lainig	817$100
Dr. João Agostinho C. Bezerra Cavalcante	1:000$000
Antonio Martins do Rio	612$000
	30:000$000

CLASSE N. 33.—Loja de livros e papel

Ramiro Costa	770$000
J. M. de Medeiros	770$000
J. B. Edelbroch	580$000
Lins Vieira & C	510$000
Manoel Nogueira de Souza	510$000
Leopoldo A. da Silveira	410$000
J. Agostinho Bezerra	200$000
Eduardo Layme	400$000
H. Manoel Cardoso Ayres	200$000
José Nogueira Souza Filho	200$000
Candido Olympio Simões	190$000
Affonso Izidoro & C.	120$000
Avelino Rois de Paiva	70$000
Manoel Affonso Rigueira	70$000
	5:000$000

CLASSE N. 22.—Fabrica de sabão

Fonseca Irmãos & C.	4:200$000
Santos Araujo & C.	3:200$000
José Soares Seixas	2:700$000
Aquino Fonseca & C.	2:400$000
L. Ferreira & C.	2:06[illegible]
Rossback Brothers	800$000
Antonio Miranda Castello Branco	640$000
	16:000$000

CLASSE N. 29.—Fabrica de chapéos de sol comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento.

Arthur Lindoso	150$000
Souza & C.	100$000
José Gomes da Cruz	150$000
Araujo Cezar & C.	550$000
Silva Antunes & Lopes	450$000
Moura & C.	450$000
Gonçalves Duarte & C.	800$000
Alheiro & Irmão	950$000
José Ferreira	1:000$000
Souza & Mello	1:300$000
Antonio Francisco Areias	1:600$000
Leite Bastos & C.	1:300$000
José Pereira Amares	200$000
	9:000$000

CLASSE N. 19.—Empresas anonymas ou agencias não tributados

Companhia de Beberibe	3:383$460
Companhia Industrial Pernambucana	3:383$460
Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco	3:383$460
Companhia Fiação e Tecidos Paulista	3:383$460
Estrada de Ferro Recife á Caxangá	3:383$460
Estrada de Ferro Recife Olinda e Beberibe	3:383$460
North Brazilian Sugar Factories	3:383$460
Fabrica de Estopa	2:105$260
de Fiação e Tecidos de Goyanna	2:105$260
Braz Silva & C. em commandita	1:052$630
Companhia Usina Cansação Sinimbú	1:052$630
	30:000$000

EDITAL

Secretaria da justiça em 9 de setembro de 1903

De ordem do exm. sr. dr. governador faço publico, de conformidade com o disposto no art. 157 do regulamento annexo ao decreto n. 9420, de 28 de abril de 1885, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, contados da data de sua affixação, os officios de 1.º tabellião e escrivão de orphãos e annexos, civel, crime e commercio do municipio de Palmares, creados pelo decreto de 3 de janeiro de 1934, e vagos pela renuncia do respectivo serventuario, tenente Ursino Teixeira de Barros.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O doutor Francisco Botelho de Andrade, juiz de direito do municipio de Palmares, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem, que se acham em concurso os officios de justiça de 1.º tabellião do publico, judicial e notas, escrivão do civel, commercio, orphãos, crime, ausentes, execuções, fazenda, provedoria e residuos d'este municipio de Palmares, creados por decreto de 30 de janeiro de 1834, vagos pela renuncia do respectivo serventuario tenente Ursino Teixeira de Barros, os quaes officios serão exercidos por destribuição em virtude do art. 61 § unico da lei n. 15 de 14 de novembro de 1891 e art. 88 § unico do regulamento de 23 de janeiro de 1893.

Convido, portanto, aos pretendentes á serventia vitalicia dos referidos officios, a apresentarem-se dentro do prazo de [illegible] dias, a contar desta data, devidamente [illegible] na forma do decreto n. 9420 de 28 [illegible] abril de 1885, com os seus requerimentos [illegible] e assignados por si ou por seus procuradores, para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no logar mais publico e do costume nesta cidade e publicado pela imprensa na Capital do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Palmares, aos dois de setembro de 1903.

Eu, Hermelindo de Almeida Alcoforado, escrivão o escrevi. Francisco Botelho de Andrade.

E nada mais se continha em dito edital que fielmente copiei do proprio original a que me reporto e dou fé. Palmares, 2 de setembro de 1903. Hermelindo de Almeida Alcoforado.

Estava na copia do theor seguinte: Certifico que affixei o edital supra que se vê por copia, no logar publico do costume. Palmares, 2 de setembro de 1903. O porteiro dos auditorios, Antonio Lopes da Silva.

E mais se não continha em dita certidão que fielmente copiei de proprio original a que me reporto.

Palmares, 2 de setembro de 1903.

O escrivão, Hermelindo de Almeida Alcoforado.

EDITAL

IMPOSTOS DE CLASSE

DECISÕES DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL BENEFICENTE

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 7 § 5.º das disposições geraes da lei de orçamento lhes fica marcado o prazo de oito dias uteis para a apresentação de recursos das decisões proferidas pela Associação Commercial Beneficente, abaixo transcriptas.

Os recursos deverão ser dirigidos a s. exc. o sr. dr. governador do Estado, por intermedio d'esta repartição.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 16 de Setembro de 1903.

O Administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

DECISÕES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

CLASSE N. 1—Armazens ou lojas de fazendas em grosso e a retalho

Recorrentes: J. A. Costa & C., Manoel de Azevedo Andrade e Julia & A. Doederlen.—Deu-se provimento aos recursos para serem os recorrentes excluidos do mappa.

Santos Pereira.— Foi conservada a quota do corrente.

Dias Loureiro & C., José Eusebio Simões, Alberto Costa, M. de Souza Lima, Ananias Gonçalves Coimbra, Manoel Antonio Esteres, Cassella & de Carli, B. Ribeiro da Cunha, João Navarro & C., Miguel Antonio de Figueiredo, João dos Santos e Bellarmino Abdias.—Negou-se provimento.

João Ribeiro, J. Salgado, viuva de Sebastião Cesar Campos.—Deu-se provimento aos recursos, baixando para duzentos mil réis a quota de cada um dos recorrentes.

Viriato Britto & C., e João F. Pimentel.—Deu-se provimento, baixando para trezentos e cincoenta a quota de cada um dos recorrentes.

Antonio de Figueiredo Oliveira.—Deu-se provimento, baixando a quota do recorrente para tresentos mil réis.

Souza Lima & C.—Deu-se provimento, baixando a quota do recorrente para um conto de réis.

Ventura Matheus & C., e Martins & Rodrigues.—Deu-se provimento baixando a quota de cada um dos recorrentes para dous contos e quinhentos mil réis.

Alves de Britto & C.—Deu-se provimento, baixando a quota dos recorrentes para quinze contos de réis.

Rodrigues Lima & C.—Deu-se provimento baixando a quota dos recorrentes para treze contos de réis.

Amstein & C.—Deu-se provimento, baixando a quota dos recorrentes para seis contos quinhentos e setenta mil réis.

Em virtude das decisões acima transcriptas a mesma Associação procedeu á reforma do respectivo mappa da maneira seguinte:

Alves de Britto & C.	15:000$000
Rodrigues Lima & C.	13:000$000
Moreira Lima & C.	12:000$000
Machado Pereira & C.	9:000$000
Olynto Jardim & C.	8:800$000
Bernet & C.	7:605$000
Amstein & C.	6:570$000
Loureiro Maia & C.	6:500$000
Andrade Lopes & C.	6:000$000
Narciso Maia & C.	6:570$000
Rodrigo Carvalho & C.	5:000$000
Andrade Maia & C.	5:000$000
Albino Amorim & C.	4:500$000
Joaquim Gonçalves & C.	4:500$000
Gonçalves Cunha & C.	5:475$000
Silveira & C.	[illegible]
Guerra Fernandes & C.	3:600$000
Dias Loureiro & C.	3:500$000
[illegible] Martins & Rodrigues & C.	2:500$000
Mendonça Santos & C.	3:65[illegible]$000
Ventura Matheus & C.	2:500$000
Leuzinger Dietcker & C.	3:000$000
Fernando Silva & C.	2:500$000
Luiz de Magalhães	1:750$000
Domingos Coelho & Soares	1:625$000
J. Ferreira & C.	1:625:000
Octavio Bandeira	1:100$000
Manoel Euzebio Simões	1:100$000
Souza Lima	1:000$000
José Cesar Coutinho	1:000$000
João Caçador & C.	925$000
Viuva Gurgel & Filho	750$000
Guimarães Bastos & C.	1:100$000
A. Vieira & C.	725$000
Menezes Irmãos	700$000
Cunha Campos & C.	650$000
Cesar Medicis & C.	650$000
Joaquim Luiz Teixeira	650$000
Carneiro da Cunha	550$000
Carneiro da Cunha & Sobrinho	550$000
Araujo & Netto	600$000
José Eusebio Simões	600$000
José Maria de Carvalho	440$000
Vilella & Conde	440$000
Manoel E. Simões	440$000
Francisco de Lima Coutinho	500$000
Marcellino Maia & C.	440$000
Alberto Costa	440$000
José Maria Pereira	440$000
João F. Pimentel	350$000
Julio Azevedo	380$000
José Alves Salazar	380$000
Viriato Britto & C.	350$000
Ramos & Carvalho	380$000
Fernandes de Azevedo & C.	380$000
Manoel de Souza Lima	380$000
Antonio Figueiredo de Oliveira	300$000
Samuel Teixeira & C.	380$000
José Pedro dos Reis	330$000
David da Silva Maia	330$000
Joaquim Modesto da Silva	330$000
Ferreira Brandão	330$000
Antonio E. Affonso	165$000
Joaquim Simões de Freitas	165$000
[illegible] Alberto & C.	165$000
[illegible] & C.	200$000
Decrescencio [illegible]	165$000
Luiz A. de França Pereira	165$000
José dos Santos	165$000
Souza & Irmão	165$000
Andrade & Irmão	165$000
M. Carneiro & C.	110$000
Jorge Asfora Irmão	110$000
Joaquim Barbosa de Souza	110$000
Pedro Costa	110$000
Araujo & C.	110$000
Miguel Baptista de Oliveira	110$000
José Francisco Falcão	90$000
Rodolpho Moutinho	90$000
Cleophas de Medeiros	200$000
Luiz Lima	90$000
José Bezerra Guedes	90$000
Frederico Moutinho	90$000
João Casella	90$000
Domingos Amaral	90$000
Antonio Carvalho	90$000
João Carlos Pereira e Silva	80$000
Francisco Gallo & Filho	85$000
Francisco de Moraes	85$000
Argemiro Augusto da Silva Pinto	85$000
José Pinto	85$000
Pedro Aurcliano Pereira	85$000
Bellarmino Abdias	85$000
Pedro Alexandrino Pires	200$000
Antonio Cerejo	330$000
Rodrigues Santos	330$000
Ananias Gonçalves Coimbra	330$000
João de Barros	330$000
Manoel da Cunha Sobrinho	325$000
José Carlos de Oliveira	275$000
Luiz Abranches de Figueirêdo	275$000
Manoel Antonio Esteves	275$000
Manoel Antonio dos Santos	275$000
Manoel Antonio de Carvalho	275$000
Casella & De Carli	275$000
João Cavalcanti e Silva	275$000
Tavares Freire	35[illegible]$000
Martins & Amorim	275$000
Carvalhal & C.	275$000
F. de Hollanda	275$000
Marcellino Gonçalves Mitra	275$000
José Decrescencio	275$000
H. Cavalcanti & C.	275$000
Manoel de Araujo Cabral	275$000
Santos Pereira	275$000
B. Ribeiro da Cunha	275$000
Viuva Sebastião Cesar Campos	200$000
Alvaro Pereira & C.	275$000
J. Salgado	200$000
João Navarro & C.	275$000
João Ribeiro	200$000
Miguel Antonio de Figueirêdo	275$000
João Alves de Mello	400$000
João Tavares & C.	220$000
Elpidio Muniz Pereira	220$000
Frederico A. Costa	165$000
Eugenio Francisco Dias	55$000
Lauria & Molliteru	55$000
Joaquim José dos Reis	55$000
Extra-mappa	
Manoel Ricardo de Medeiros	90$000
Ribeiro & C.	250$000
Ferrari & Primo	150$000
João Chapota	80$000
Angelo Lauria	50$000
Total	180:000$000

EDITAL

O tenente-coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, vice-presidente em exercicio de presidente do concelho municipal do Recife.

Faz saber aos interessados que em observancia ao disposto do art. 33 da lei n. 41ó de 5 de julho de 1889, dividiu o municipio do Recife em 39 secções eleitoraes, pela formá porque abaixo se vê para o effeito das eleições a realizarem-se no dia 30 do corrente, de accôrdo com o art. 1.º da lei n. 586 de 28 de março deste anno.

FREGUEZIA DE S. FREI PEDRO GONÇALVES

1.ª secção

Funccionará no edificio da casa da ordem, do extincto arsenal de marinha, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até Z inclusive.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

2.ª secção

Funccionará no Paço da Municipalidade, (andar terreo), onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até o nome de André José da Silva.

3.ª secção

Funccionará no Theatro Santa Izabel, onde deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem de Arthur Terencio da Silva, até a lettra E inclusive.

4.ª secção

Funccionará no edificio do Lyceu de Artes e Officios, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem das lettras F, G, H e I inclusive.

5.ª secção

Funccionará na casa do jury, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra J até o nome João Baptista Pinheiro Junior.

6.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Alice Pereira da Cunha, á rua Marquez do Herval, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de José Ferreira da Cunha até o fim da lettra J.

7.ª secção

Funccionará no Instituto Archeologico, á rua do Marquez do Herval, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra L até o nome de Manoel José da Costa Primo.

8.ª secção

Funccionará na escola estadual, á rua do Calaboço, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Manoel Joaquim Gomes Junior até a lettra Z inclusive.

FREGUEZIA DE S. JOSÉ

9.ª secção

Funccionará na estação da Estrada de Ferro de S. Francisco (Largo das cinco Pontas), onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até o nome de Antonio Pereira, da Costa.

10.ª secção

Funccionará na escola do professor Floriano Baptista de Oliveira, á rua Coronel Suassuna n. 148, (1.º andar), onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Abilio Jonas de Oliveira Camara, até a lettra E inclusive.

11.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Maria Thereza de Miranda, á rua Vidal de Negreiros n. 22, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem das lettras F, G, H e I inclusive.

12.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Beatriz Miranda de Oliveira á rua Vidal de Negreiros n. [illegible], onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra [illegible] até o nome de José Eduardo [illegible] Silva Guimarães.

13.ª secção

Funccionará na estação nova de Caruarú, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de José Roberto da Cruz, até o fim da lettra N inclusive.

14.ª secção

Funccionará na escola do professor Carlos José Dias, á rua Oitenta e Nove n. 14, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra O até a lettra Z.

FREGUEZIA DA BOA-VISTA

(1.º DISTRICTO)

15.ª secção

Funccionará no Paço da Assembléa, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da letra A, até o nome de Adelino José Ferreira Lima.

16.ª secção

Funccionará no Gymnasio onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Antonio Fernandes da Silva até o fim da lettra C.

17.ª secção

Funccionará na escola Propagadora, á praça Maciel Pinheiro n. 22 1.º andar, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra D, até o nome de Francisco Geraldo do Amaral,

18.ª secção

Funccionará na escola Felippe Camarão á rua do Rosario, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem do dr. Francisco Phaelante da Camara Lima, até o nome de Justino Miguel da Costa.

19.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Maria Colombier, á rua Velha, onde deverão votar es eleitores cujos nomes começarem de João Mendes Martins, até o nome de João Evangelista de Freitas Botelho.

20.ª secção

Funccionará á rua Gervasio Pires n. 18, esquina da rua da Conceição, escola estadual da professora d. Amelia Pires Galvão, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Julio Lopes da Rocha até o nome de Luiz Gonzaga do Monte.

21.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Luzia Stepple, á rua Visconde de Goyanna n. 30, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Luiz Tolentino Cesar Loureiro, até o nome de Manoel de Medeiros.

22.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Florimena Montenegro, á rua Conde da Boa-Vista n. 70, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Manoel de França Leão até o fim da lettra Z inclusive.

2.º DISTRICTO

23.ª secção

Funccionará na casa n. 17, travessa João Veiga, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A, até o nome de João Mauricio da Silva.

24.ª secção

Funccionará na escola estadual Domingos Theotonio, á rua Luiz do Rego, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de José Vieira da Cunha até a lettra Z inclusive.

FREGUEZIA DA GRAÇA

1.º DISTRICTO

25.ª secção

Funccionará na escola do professor Braga, á travessa da Baixa-Verde, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até o nome de Joaquim José de Castro Medeiros.

26.ª secção

Funccionará na rua das Pernambucanas n. 28, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de José Gonçalves Ferreira da Silva até a lettra Z inclusive.

2.º DISTRICTO

27.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Anna H. Cavalcanti Uchôa, á rua Nunes Machado n. 4, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a lettra I inclusive.

28.ª secção

Funccionará na escola estadual Padre Ribeiro, na Encruzilhada, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da letra J até a lettra L inclusive.

29.ª secção

Funccionará no Theatro da Encruzilhada de Belém, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra M até a lettra Z inclusive.

FREGUEZIA DE AFOGADOS

1.º DISTRICTO

30.ª secção

Funccionará na escola estadual do professor Eleutherio do Espirito-Santo, á Estrada dos Remedios n. 74, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a lettra Z inclusive.

2.º DISTRICTO

31.ª secção

Funccionará na casa n. 33, á estrada dos Remedios, os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até o nome de José Zeferino de Salles Menezes.

32.ª secção

Funccionará na escola da professora Donatilla de Menezes Amorim, á rua do Bemfica (Magdalena), onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de João do Rego Barros até a lettras Z inclusive.

PERES

33.ª secção

Funccionará na casa n. 62 B, no logar Areias, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a lettra Z inclusive.

FREGUEZIA DO POÇO DA PANELLA

34.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Lupicina Duarte, na Casa-Forte, n. 12, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a lettra E inclusive.

35.ª secção

Funccionará na casa n. 2 no Arraial, (Casa Amarella), onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra F até o nome de João Antonio Ricardo da Silva.

36.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Izabel H. Cavalcanti, no logar Monteiro n. 4, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de José Raymundo Paz até o fim da lettra J.

37.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Venustiniana Ribeiro, no largo de Apipucos, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra L até a lettra Z inclusive.

FREGUEZIA DA VARZEA

38.ª secção

Funccionará na escola Pinto Damaso, no largo do mesmo nome, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A, até o nome de José Pedro Fernandes.

39.ª secção

Funccionará na escola do professor Claudio Junior na Iputinga, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de João da Cruz Macedo, até a lettra Z inclusive.

E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado na imprensa e affixado na porta do edificio, em que funcciona o concelho municipal.

Eu, Henrique Francisco de Moraes, official maior da secretaria do concelho, o escrevi aos 15 de setembro de 1903.

Clementino de Faria Tavares Gonçalve

EDITAL

IMPOSTO DE CLASSE

DECISÕES DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL BENEFICENTE

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com o art. 7.º § 5.º das disposições geraes da lei de orçamento lhes fica marcado o prazo de oito dias uteis para a apresentação de recursos das decisões proferidas pela Associação Commercial Beneficente, abaixo transcriptas.

Os recursos deverão ser dirigidos a s. exc. o sr. dr. governador do Estado, por intermedio desta repartição.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 17 de setembro de 1903.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

DECISÕES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

CLASSE N. 2—Armazens ou lojas de ferragens, miudezas e machinas de costura.

Recorrentes:

Lima & C.ª, H. A. Lemos, Manoel Timbaúba da Silva, Guimarães Filho & C.ª, Antonio Rodrigues de Senna, Manoel Franco & Irmão, A. D. Carneiro Vianna, Vicente A. O. Guimarães, Barbosa, Vianna & C.ª, Gomes Vianna e Mario Villa.—Negou-se provimento aos recursos.

Francisco de Lima Coutinho e Pedro Alexandrino Pires.—Deu-se provimento aos recursos para serem os recorrentes excluidos do mappa da classe n. 2.

Pedro Neves.—Deu-se provimento, baixando a quota do recorrente para quatrocentos mil réis.

Manoel Clementino Ribeiro.—Deu-se provimento ao recurso, baixando a quota do recorrente para cem mil réis.

Antonio Domingues Lima.—Deu-se provimento ao recurso, baixando a quota do recorrente para seiscentos mil réis.

J. L. Salgado & Irmão, Castro Medeiros, Ferreira, Praça & C.ª e Joaquim de Azevedo Costa.—Deu-se provimento aos recursos, baixando a quota de cada um dos recorrentes para quinhentos mil réis.

Augusto da Silva.—Deu-se provimento ao recurso, baixando a quota do recorrente para um conto de réis.

CLASSE N. 12—Armazens ou depositos de recolher, alfanderados ou não.

Recorrentes:

Carlos Sinden, Landy Brothers e Rossbach Brothers.—Negou-se provimento aos recursos.

Candido Affonso Moreira.—Deu-se provimento ao recurso, baixando a quota do recorrente para tres contos setecentos e trinta mil réis.

Amorim Silva & C.ª—Deu-se provimento ao recurso para serem os recorrentes excluidos

Augusto Magalhães da Silva Porto.—Deu-se provimento ao recurso para ser o recorrente excluido.

Em virtude das decisões acima transcriptas a Associação Commercial fez a reforma dos mappas das classes ns. 2 e 12 da maneira seguinte:

CLASSE N. 2—Armazens ou lojas de ferragens, miudezas e machinas de costura:

Fernandes & C.ª	100$000
Domingos Fernandes	100$000
S. Castro Gomes	200$000
Manoel Clementino Ribeiro	100$000
Vicente O. A. Guimarães	200$000
Gaspar A. Soares Leite	200$000
Jam Lazar	200$000
José Antonio de Souza	200$000
Zulmira de Oliveira e Silva	200$000
Domingos Alves Guimarães	200$000
Elpidio Rodrigues de Souza	200$000
Odilon Duarte & Irmão	200$000
F. A. Lemos	200$000
Virgilio Cunha	300$000
P. Carneiro Lins	300$000
José de Oliveira	300$000
Costa Reis & C.ª	300$000
E. Fragoso	500$000
Casado Araujo	300$000
Manoel Vieira Neves	300$000
H. A. Lemos	300$000
Carneiro de Souza & C.ª	300$000
José Luiz da Cruz & C.ª	300$000
João Marques & C.ª	300$000
João Rodrigues Pisco	400$000
M. S. Araujo	400$000
José A. Alvares de Carvalho	400$000
Manoel Timbaúba da Silva	400$000
Sebastião Brandão	400$000
A. F. Gondin & C.ª	400$000
Santos Fragoso & C.ª	400$000
Mario Villa	400$000
Manoel & C.ª	400$000
Manoel Gomes da Silva	400$000
Botelho & Perrexil	400$000
Constantino Ribeiro & C.ª	400$000
Gouveia & C.ª	400$000
Cunha Costa & C.ª	400$000
Ramos & Geppert	400$000
A. de Paiva Ferreira	500$000
Lima & C.ª	500$000
Pedro Neves	400$000
Ferreira Praça & C.ª	500$000
J. H. Salgado & Irmão	500$000
José Gomes Ganches	600$000
Frederico & C.ª	600$000
Moreira Braga	600$000
J. A. Costa	500$000
Castro Medeiros	500$000
Pedro Antunes	600$000
Rodolpho Cancio do Rego & C.ª	600$000
Izabel de Azevedo	600$000
Antonio Rodrigues de Souza	600$000
Pedro Netto	600$000
J. S. Aguiar & C.ª	600$000
Antonio Domingues de Lima & C.ª	600$000
Gomes Vianna	600$000
Manoel Franco & Irmão	800$000
Maia e Silva & C.ª	800$000
Barbosa Vianna & C.ª	1:000$000
Miguel Izabella & C.ª	1:000$000
Guimarães Filho & C.ª	1:200$000
A. D. Carneiro Vianna	1:200$000
Augusto da Silva	1:000$000
Carneiro de Souza	1:520$000
Albino Campos & Irmão	1:600$000
João Manta & C.ª	1:600$000
E. Brack & C.ª	2:050$000
Julia A. Doederlein	2:050$000
Alfredo Oliveira Bastos	1:800$000
Francisco Lauria	2:400$000
Fonseca Nunes & C.ª	3:250$000
Alvares de Carvalho & C.ª	3:200$000
Nunes Fonseca & C.ª	3:250$000
João Rufino da Fonseca	3:200$000
Gomes de Mattos, Irmãos & C.	3:820$000
Machim Cottons Limited	4:200$000
Albino Silva & C.	4:420$000
Miranda Souza & C.	4:420$000
Manoel Collaço & C.	4:300$000
Antonio Pinto da Silva & C.	4:320$000
	80:000$000

CLASSE N. 12—Armazens de depositos de recolher g.ª

Candido Affonso Moreira	3:730$000
Antonio Muniz Machado	2:210$000
Affonso Ferreira Baltar	2:410$000
Alberto Maia	1:770$000
Manoel Joaquim de Mattos	1:770$000
Carlos Sinden	900$000
Neesen & C.	80[illegible]$000
Landy Brothers	800$000
John H. Boxwell Nephew & C	800$000
Iona Krause	800$000
Rossbach Brothers	800$000
João de Souza	800$000
Manoel J. Pereira	800$000
J. A. Couto Vianna	1:100$000
Manoel S. Ferreira Bastos	510$000
	20:000$000

EDITAL

O doutor Antonio de Olinda Almeida Cavalcanti, juiz seccional do Estado de Pernambuco etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo este juizo arrecadado o espolio do subdito portuguez José Alves Salazar, são chamados os credores do dito espolio para requererem o que fôr de seus direitos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 12 de setembro de 1903.

Eu, João Baptista da Silva Manguinho, escrivão o escrevi.

Recife, 12 de setembro de 1903.

Antonio de Olinda A. Cavalcanti.

EDITAL

IMPOSTOS DE CLASSES

Decisões da Associação Commercial Beneficente

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados, que de accôrdo com o art. 7 § 5.º das disposições geraes da lei de orçamento lhes fica marcado o prazo de oito dias uteis para a apresentação de recursos das decisões abaixo proferidas pela Associação Commercial Beneficente.

Os recursos deverão ser interpostos para s. exc. o exm. sr. governador do Estado, por intermedio d'esta repartição.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 12 de setembro de 1903.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

Decisões a que se refere o edital supra:

CLASSE N. 18—Companhias de seguros e agencias.

Recorrente—Sociedade Garantia Equestre.—Negou-se provimento ao recurso.

CLASSE N. 28—Lojas e armazens de vender chapéos em grosso e a retalho.

Recorrente—José Luiz Ferreira.—Negou-se provimento ao recurso.

CLASSE N. 32—Fabricas ou lojas de objectos de cêra.

Recorrente—Antonio Carlos Borromeu dos Santos.—Negou-se provimento ao recurso.

CLASSE N. 31—Lojas de louças e vidros.

Recorrente—M. Carneiro Veiga & C.ª—Negou-se provimento ao recurso.

CLASSE N. 36—Padarias.

Recorrentes—Custodio Fernandes dos Santos, Bernardino d'Almeida Seixas, Zacharias Rodrigues da Armada, Castor Peres Rodrigues e Santos & Ribeiro.

CLASSE N. 47—Casas de terrar e moer café.

Recorrentes—Luna & Irmão, Almeida Cruz & C.ª, Manoel da Silva Maçães, Virgulino Lima e Joviniano de Siqueira.—Negou-se provimento aos recursos, sendo julgada bem feita a distribuição do imposto.

EDITAL

O tenente-coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, vice-presidente em exercicio de presidente do concelho municipal do Recife, em observancia a lettra D do art. 33 da lei n. 416 de 5 de julho de 1899, de accordo com a lei n. 586 de 28 de Março d'este anno, convida os concelheiros: coronel Manoel Gonçalves Ferreira Costa, dr. José Zeferino Ferreira Velloso, Domingos de Souza Leão Gonçalves, Joaquim José d'Abreu, capitão Urbano José de Lima, Miguel de Abreu Macêdo, Henrique Bernardes de Oliveira, João José de Figueiredo, tenente-coronel Francisco Carlos da Silva Fragoso, dr. José Pinto Mendes, José de Avila Bittencourt, Leoncio Quintino de Castro Leão, capitão Francisco Damião Cavalcante Pessôa, José Vicente Ferreira da Silva Junior, e os supplentes: Fernando Affonso de Miranda Leal, Antonio Carlos Ferreira, capitão Heliodoro Candido Ferreira Rabello, Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago, Manoel Thomaz de Souza, José de Góes Cavalcante, José da Silva Loyo Netto, dr. Arnaldo Olyntho Bastos, dr. Virginio Marques Carneiro Leão, Fernando Pereira da Silva, dr. Corbiniano de Aquino Fonseca Filho, José Avelino Rodrigues da Silva, Francisco Dias Fernandes, tenente-coronel Theodomiro dos Santos Selva, e Manoel Silvestre Ferreira B[illegible]to, a comparecerem no Paço Municipal no dia 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de escolher os eleitores, que, devem constituir as mesas eleitoraes, do pleito a realizar-se no dia 30 d'este mez.

E para constar mando que o presente edital seja publicado na imprensa e affixado na porta do edificio em que funcciona este concelho.

Eu, Henrique Francisco de Moraes, official-maior da secretaria o escrevi, aos 15 de setembro de 1903.

Clementino de Faria Tavares Gonçalve